

# Diário Oficial do Município

## Prefeitura de Foz do Iguaçu

Ano XXIII

Edição nº 4.966 de 04 de Junho de 2024

Nº de Páginas: 105

#### **SUMÁRIO**

ATOS DO EXECUTIVO

ATOS DO EXECUTIVO	2
LEI COMPLEMENTAR	2
LEIS	3
DECRETOS	8
PORTARIAS	46
EDITAL DE LANÇAMENTO DA TAXA DE LICENÇA	51
EDITAIS DE INTIMAÇÃO	54
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO	63
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO	
RELAÇÃO DE ÓBITOS	73
TERMOS DE RATIFICAÇÕES	77
EXTRATO DE CONTRATO	79
EXTRATOS DE TERMOS DE CONTRATOS	80
ATOS DO LEGISLATIVO	94
PORTARIAS DA PRESIDÊNCIA	94
FOZPREV	96
PORTARIAS	96
FOZTRANS	98
FUNDAÇÃO CULTURAL	100
PORTARIA	100
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO	101
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR)	101
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	104
PORTARIA	104
EDITAL	105
AVISO DE LICITAÇÃO	105

PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 280 CEP: 85851-340 - FOZ DO IGUAÇU/PR

TELEFONE: (45) 2105-1393 / 2105-1395

EMAIL: diariooficialfoz@gmail.com SITE: www.pmfi.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO LEI Nº 2.063 DE 22 DE ABRIL DE 1997 LEI Nº 3.722 DE 14 DE JULHO DE 2010 DECRETO Nº 22.023 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2013 DECRETO Nº 29.611 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

DIAGRAMAÇÃO, PUBLICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DIGITAL: DIRETORIA DE INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS

#### ATOS DO EXECUTIVO

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 429, DE 3 DE JUNHO DE 2024.

Altera a Lei Complementar nº 372, de 9 de maio de 2022, que "Dispõe sobre o Parcelamento do Solo para fins urbanos no Município de Foz do Iguaçu e fixa normas, para o Desmembramento, Loteamento, Loteamento de Acesso Controlado, Condomínio Horizontal Fechado, Denominação, Caracterização e Unificação de terrenos no Município".

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Ficam alteradas as Tabelas I e II do Anexo I da Lei Complementar nº 372, de 9 de maio de 2022, que passam a ter a seguinte redação:

"ANEXO I

TABELA I

TABELA DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS PARA CONDOMÍNIOS HORIZONTAIS FECHADOS

Sigla	Área Total do Lote a parcelar (mínima)	Área Total do Lote a parcelar (máxima)	Número Máximo de Unidades Autônomas
ZR1	3.000m <sup>2</sup>	25.000m <sup>2</sup>	35
ZR2	Não exigível	60.000m <sup>2</sup>	190
ZR3	Não exigível	60.000m <sup>2</sup>	190
ZR4	15.000m <sup>2</sup>	55.000m <sup>2</sup>	110
ZR5	15.000m <sup>2</sup>	30.000m <sup>2</sup>	60
ZM1	3.000m <sup>2</sup>	30.000m <sup>2</sup>	60
ZEU1	3.000m <sup>2</sup>	50.000m <sup>2</sup>	105
ZEU2	15.000m <sup>2</sup>	80.000m <sup>2</sup>	65
ZT4	15.000m <sup>2</sup>	80.000m <sup>2</sup>	130

TABELA II
TABELA DE PARÂMETROS URBANÍSTICOS PARA LOTEAMENTOS DE ACESSO CONTROLADO

Sigla	Área Total do Lote a parcelar (mínima)	Área Total do Lote a parcelar (máxima)	Número Máximo de Unidades Autônomas
ZR1	3.000m <sup>2</sup>	25.000m <sup>2</sup>	35
ZR2	Não exigível	60.000m <sup>2</sup>	190
ZR3	Não exigível	60.000m <sup>2</sup>	190
ZR4	15.000m <sup>2</sup>	55.000m <sup>2</sup>	110
ZR5	15.000m <sup>2</sup>	30.000m <sup>2</sup>	60
ZM1	3.000m <sup>2</sup>	30.000m <sup>2</sup>	60
ZEU1	3.000m <sup>2</sup>	50.000m <sup>2</sup>	105
ZEU2	15.000m <sup>2</sup>	80.000m <sup>2</sup>	65
ZT4	15.000m <sup>2</sup>	80.000m <sup>2</sup>	130

<sup>&</sup>quot; (NR)

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 3 de junho de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro Prefeito Municipal

Eliane Dávilla Sávio Secretária Municipal da Administração Nilton Aparecido Bobato Secretário Municipal da Transparência e Governança

Andrey Bachixta Dias Secretário Municipal de Planejamento e Captação de Recursos

#### LEI Nº 5.423, DE 3 DE JUNHO DE 2024.

Institui no âmbito do Município de Foz do Iguaçu, o Protocolo "Não é Não", destinado a garantir a proteção e o atendimento das mulheres vítimas de violência e institui o Selo Mulheres Seguras, destinado à promoção do combate à violência e ao assédio sexual, nos termos em que especifica.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica instituído no âmbito do Município de Foz do Iguaçu, o Protocolo "Não é Não", destinado a garantir a proteção e o atendimento às mulheres vítimas de violência e assédio sexual em bares, restaurantes, discotecas, estabelecimentos noturnos e empresas promotoras de eventos festivos e esportivos, tais como bailes, espetáculos, shows, ou qualquer outro estabelecimento com venda e consumo de bebidas alcoólicas, com grande circulação de pessoas.
- § 1º Para fins desta Lei, violência sexual e assédio, assim como as diretrizes de atendimento das vítimas, são as condutas previstas pela legislação federal.
- § 2º O disposto nesta Lei não se aplica a cultos nem a outros eventos de natureza religiosa.
- **Art. 2º** O Protocolo "Não é Não" é constituído por práticas de segurança para as mulheres, especialmente na prevenção aos crimes contra a dignidade sexual e crime de perseguição, previstos em Lei, e tem como prioridade o melhor atendimento à vítima, com a finalidade de preservar sua dignidade, saúde e integridade física e psicológica, garantindo à mulher vítima de violência ou assédio sexual, as seguintes condutas:
- I respeito ao relato da vítima acerca do constrangimento ou da violência sofrida;
- II preservação da dignidade, da honra, da intimidade e da integridade física e psicológica da vítima;
- **III** o pronto-atendimento por funcionárias e funcionários do estabelecimento para o relato da agressão, resquardo de provas ou qualquer evidência que possa servir à responsabilização do agressor;
- IV a imediata proteção diante do agressor;
- V o auxílio para o acionamento dos órgãos de segurança pública competentes;
- VI o atendimento sem preconceito; e
- **VII** o encaminhamento para atendimento por estabelecimento de saúde ou segurança pública, quando for o caso.
- **Art.** 3º Os estabelecimentos referidos no caput do art. 1º desta Lei que adotarem o Protocolo "Não é Não", observarão os seguintes procedimentos:
- I manter pelo menos 4 (quatro) funcionários ou funcionárias qualificados/capacitados para agir em caso de denúncia de violência ou assédio sexual:
- II manter serviço de filmagem interna e externa do estabelecimento ou evento, quando possível, preservando as filmagens que tenham flagrado a violência para disponibilizar aos órgãos de segurança pública competentes;
- **III** aderir ao código SignalForHelp para que as mulheres e outras pessoas possam alertar as funcionárias e os funcionários sobre a situação de violência para que possam tomar as providências necessárias sem conhecimento do agressor;
- **IV** manter em locais visíveis, nas áreas principais e nos sanitários, informações sobre o Selo instituído por esta Lei, com telefones e outras informações para acesso imediato pelas vítimas;

- **V** adaptar um ambiente ou espaço, quando possível, onde a denunciante possa ficar protegida e afastada do agressor, inclusive visualmente.
- VI conduzir a denunciante a local tranquilo e procurar amigos presentes no local para que possam acompanhá-la;
- VII preservar prova que possa contribuir para a identificação e responsabilização do agressor; e
- VIII adotar outras medidas que julgar cabíveis para preservar a dignidade da denunciante.
- § 1º Os procedimentos definidos neste artigo deverão ser estendidos aos profissionais e prestadores de serviços dos respectivos estabelecimentos no exercício de suas atividades laborais.
- § 2º A qualificação/capacitação de que trata o inciso I deste artigo, será ofertada pelo Poder Público ao funcionário do estabelecimento, com carga horária de 20 (vinte) horas, com certificação pessoal e intransferível, a ser renovada anualmente.
- § 3º Considera-se código SignalForHel de que trata o inciso III deste artigo, o gesto em 3 (três) etapas: levanta a mão com a palma voltada para fora, depois dobra o polegar e, por fim, fecha os outros dedos sobre ele.
- **Art. 4º** Fica instituído o Selo Mulheres Seguras, destinado à promoção do combate à violência e ao assédio sexual.
- **Parágrafo único. O** Selo instituído por esta Lei será concedido pelo Poder Público Municipal aos estabelecimentos, referidos no art. 1º desta Lei que adotarem o Protocolo "Não é Não".
- **Art. 5º** A concessão do Selo Mulheres Seguras se dará por meio da adesão de empresas da iniciativa privada instaladas regularmente no Município de Foz do Iguaçu, incluindo as empresas concessionárias ou contratadas do Poder Público Municipal, que adotarem o Protocolo "Não é Não".
- **Art.** 6º O Selo Mulheres Seguras poderá ser empregado pelas empresas agraciadas em campanhas publicitárias, materiais promocionais ou de divulgação, tais como sacolas e embalagens.
- **Art.**  $7^{\circ}$  O descumprimento do disposto nesta Lei acarretará ao responsável infrator as sanções administrativas previstas no art. 56 da Lei Federal  $n^{\circ}$  8.078, de 11 de setembro de 1990 Código de Defesa do Consumidor –, quando compatíveis, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas.
- § 1º As sanções administrativas mencionadas no caput deste artigo serão aplicadas pela Ação Integrada de Fiscalização Urbana AIFU, após regular processo administrativo no qual se assegure a ampla defesa.
- § 2º Os recursos originários das sanções dispostas nesta Lei serão alocados ao Fundo Municipal de Políticas Públicas da Mulher FMPPM.
- Art. 8º As disposições desta Lei se aplicam de igual forma, a todas as pessoas que se identificarem como mulher.
- Art. 9º Esta Lei poderá ser regulamentada, no que couber.
- Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 3 de junho de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro Prefeito Municipal

Eliane Dávilla Sávio
Secretária Municipal
da Administração

Nilton Aparecido Bobato Secretário Municipal da Transparência e Governança Rosa Maria Jeronymo Lima Secretária Municipal de Direitos Humanos e Relações com a Comunidade

#### LEI Nº 5.425, DE 3 DE JUNHO DE 2024.

Institui a Política Municipal de Fomento e Incentivo à Economia Criativa, suas definições, princípios norteadores e objetivos.

- A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
- **Art. 1º** Esta Lei institui a Política Municipal de Incentivo à Economia Criativa, suas definições, princípios norteadores e objetivos.
- **Art. 2º** Para efeitos desta Lei, consideram-se economia criativa os ciclos de produção, individual ou coletiva, de distribuição, circulação, consumo e fruição de bens e serviços oriundos dos setores cujas atividades produtivas visem exclusivamente à criação de produtos, bens ou serviços de valor intelectual, social artístico e cultural.
- Art. 3º Consideram-se setores de empreendimento da economia criativa os seguintes ramos:
- I setor tecnológico: desenvolvimento de softwares, aplicativos, jogos eletrônicos e animação;
- II setor do audiovisual, incluindo rádio e televisão, cinema e vídeo, publicações e mídias impressas e digitais;
- **III** setor das artes visuais, incluindo pintura, escultura, fotografia, artes digitais, instalações, entre outras manifestações;
- IV setor das artes de espetáculo: música, teatro, dança, circo, ópera, musicais, entre outras manifestações;
- **V** setor das criações funcionais, tais como artesanato, cultura digital, design, moda, gastronomia e arquitetura;
- VI setor da literatura, incluindo livro, leitura, escrita, literatura, contação de histórias;
- VII infraestrutura cultural, patrimônio material e imaterial cultural histórico e artístico, arquivos e demais acervos;
- **VIII** setor das expressões culturais: culturas populares, tradicionais, regionais, culturas indígenas, culturas afro-brasileiras;
- IX outras formas de linguagem e de expressão cultural e artística.
- Art. 4º São princípios norteadores da Política Municipal de Incentivo à Economia Criativa:
- I inovação criativa;
- II desenvolvimento sustentável;
- III sustentabilidade socioeconômica e socioambiental;
- IV melhoria da gestão de resíduos;
- V diversidade cultural;
- VI inclusão social.
- **Art.** 5º O Poder Executivo, na forma a ser estabelecida em decreto regulamentador, deve promover a Política Municipal de Incentivo à Economia Criativa mediante a adoção das seguintes ações:
- I criação e adequação de marco legal para a economia criativa;

- II institucionalização da economia criativa;
- **III** fomento aos empreendimentos criativos;
- IV produção de informação, conhecimento e ampla divulgação sobre a economia criativa;
- **V** formação de profissionais, técnicos, artistas, produtores, empreendedores criativos e demais profissionais incluídos na cadeia produtiva de cada setor da economia criativa.
- **Art.** 6º São instrumentos da Política Municipal de Incentivo à Economia Criativa:
- I o crédito para produção e comercialização;
- II a pesquisa e o desenvolvimento tecnológico;
- III a assistência técnica:
- IV a capacitação gerencial e a formação de mão de obra qualificada;
- **V** o associativismo, o cooperativismo, os arranjos produtivos locais e os sistemas produtivos e as redes de economia criativa;
- VI as certificações de origem social e regional e de qualidade dos produtos;
- VII as informações de mercado;
- VIII os fóruns, as câmaras e os conselhos setoriais, públicos e privados.
- Art. 7º Na formulação e execução da Política de que trata esta Lei, o Poder Público deve:
- I incentivar parcerias com entidades públicas do setor criativo e dos consumidores;
- II considerar as reivindicações e sugestões do setor criativo e dos consumidores e realizar a cada 3 anos uma conferência municipal da economia criativa, envolvendo todos os setores da sociedade envolvidos com o tema;
- III apoiar o comércio interno dos produtos da economia criativa e da economia circular;
- **IV** estimular investimentos produtivos direcionados ao atendimento das demandas do mercado criativo e que valorizem a extensão do ciclo de vida dos produtos;
- **V** fomentar a pesquisa e o desenvolvimento de tecnologias de produção que visem à elevação da qualidade e ecoeficiência dos produtos e serviços;
- VI incentivar e apoiar a organização dos empreendedores vinculados à economia criativa e à economia circular;
- **VII** ofertar linhas de crédito e de financiamento para produção e comercialização em condições adequadas de taxas de juros e prazos de pagamento;
- VIII fomentar programas de apoio a exportações de produtos e serviços, no país e no exterior;
- **IX** fomentar a promoção, difusão e intercâmbio da economia criativa, apoiando pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, para receber recursos para a difusão e participação em eventos estratégicos de interesse do sistema da economia criativa do Município.
- **Parágrafo único.** Têm prioridade de acesso ao crédito e financiamento de que trata o art.  $7^{\circ}$ , VII, os empreendedores criativos:
- I de micro, pequeno e médio porte;

- II capacitados para a produção e comercialização de produtos e serviços criativos;
- **III** organizados em associações, cooperativas, arranjos produtivos locais e sistemas produtivos e redes de economia criativa;
- **IV** detentores de certificações de qualidade, de origem, de produção ou, ainda, por meio de selos sociais ou de comércio justo.
- **Art. 8º** O Poder Executivo, na forma a ser estabelecida em decreto regulamentador, pode celebrar parcerias com organizações sociais, a fim de planejar e desenvolver as atividades relacionadas ao disposto nesta Lei.
- **Art. 9º** Esta Lei define o mínimo de especificações e funcionalidades da Política, de forma que o Poder Executivo deve regulamentar a presente Lei e estabelecer os critérios para sua implementação e cumprimento.
- Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 3 de junho de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro Prefeito Municipal

Eliane Dávilla Sávio Secretária Municipal da Administração

Vilmar Andreola Secretário Municipal de Desenvolvimento Comercial, Industrial e Agropecuário Nilton Aparecido Bobato
Secretário Municipal
da Transparência e Governança

Fábio dos Reis Ferreira Responsável pela Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação

Joaquim Rodrigues da Costa Diretor Presidente da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu

#### LEI Nº 5.426, DE 3 DE JUNHO DE 2024.

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município o "Janeiro Branco" – Lei Dr. José Elias Aiex Neto.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art.** 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município o "Janeiro Branco", celebrado anualmente no mês de janeiro, dedicado à realização de ações que promovam e estimulem os cuidados e a conscientização da saúde mental e emocional no Município de Foz do Iguaçu.

**Parágrafo único.** As atividades de que trata esta Lei poderão ser realizadas durante todo o ano, sendo intensificadas no mês de janeiro, como forma de fomentar a campanha "Janeiro Branco".

- Art. 2º A campanha "Janeiro Branco" tem por objetivos:
- I investir em qualidade de vida das pessoas;
- II esclarecer a sociedade sobre a importância da saúde mental e emocional;

- **III** combater o crescimento de transtornos de ansiedade, transtornos depressivos, suicídios e uso de álcool e outras drogas.
- **Art. 3º** As atividades da campanha "Janeiro Branco" serão realizadas mediante organização e participação voluntária de profissionais da saúde, comunicadores, artistas e de outros interessados, englobando:
- I divulgação da importância da reflexão sobre a saúde mental e a saúde emocional de cada cidadão, sobre sua qualidade de vida e sobre a qualidade emocional das suas relações, estimulando a discussão a respeito da saúde mental:
- II promover discussões, palestras, debates e iniciativas, convocando toda a sociedade a exercitar a cidadania em prol das questões relativas à saúde mental:
- **III** incluir nos eventos, ações e atividades que forem realizadas no decorrer do mês da campanha, informações e mensagens de conscientização e prevenção ao adoecimento psíquico, para que o indivíduo possa identificar possíveis sofrimentos emocionais e/ou psíquicos e buscar o devido tratamento o mais breve possível;
- IV incentivo a ações que destaquem o uso simbólico da cor branca, para referenciar a campanha.
- **Art. 4º** O Poder Executivo poderá estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas, visando ampliar e fortalecer as ações da campanha "Janeiro Branco".
- Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 3 de junho de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro Prefeito Municipal

Eliane Dávilla Sávio
Secretária Municipal
da Administração

Nilton Aparecido Bobato Secretário Municipal da Transparência e Governança Rose Meri da Rosa Secretária Municipal da Saúde

#### DECRETO Nº 32.607, DE 3 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre o Plano Municipal de Políticas Públicas para Migrantes, Refugiados e Apátridas de Foz do Iguaçu para o período compreendido entre 2024 a 2028.

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 62, e alínea "a", do inciso I, do art. 86 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.445 de 24 de março de 2017;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 27.094, de 27 de março de 2019, que Institui o Comitê Municipal de Atenção aos Migrantes, Refugiados e Apátridas no Município de Foz do Iguaçu;

CONSIDERANDO o I Encontro Municipal de Migrantes, Refugiados e Apátridas, realizado no dia 17 de junho de 2023, que deliberou as diretrizes do o I Plano Municipal de Políticas Públicas para Migrantes, Refugiados e Apátridas de Foz do Iguaçu;

CONSIDERANDO as 7 (sete) reuniões do Grupo de Trabalho coordenado pelo Comitê Municipal de Atenção aos Migrantes, Refugiados e Apátridas para a discussão e elaboração do I Plano Municipal de Políticas Públicas para Migrantes, Refugiados e Apátridas de Foz do Iguaçu;

CONSIDERANDO a aprovação do I Plano Municipal de Políticas Públicas para Migrantes, Refugiados e Apátridas de Foz do Iguaçu, no dia 16 de abril de 2024;

CONSIDERANDO o amplo debate e a participação de diferentes atores da política migratória, juntamente com a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Relações com a Comunidade;

CONSIDERANDO, ainda, o solicitado no Memorando Interno nº 27134, de 17 de maio de 2024, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Relações com a Comunidade;

#### DECRETA:

**Art.** 1º Fica instituído, nos termos do Anexo Único deste Decreto, o Plano Municipal de Políticas Públicas para Migrantes, Refugiados e Apátridas de Foz do Iguaçu para o período compreendido entre 2024 a 2028, como instrumento capaz de organizar e direcionar ações e metas para o cumprimento de tratados internacionais ratificados pelo Brasil e de diversos comandos constitucionais.

**Parágrafo único.** O Plano Municipal de Políticas Públicas para Migrantes, Refugiados e Apátridas de Foz do Iguaçu tem como objetivo efetivar a proteção e promoção de direitos humanos, integração local e acolhimento humanitário da população de interesse, como formas de realização da dignidade da pessoa humana.

- Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º O PMSPDS terá duração de 10 (dez) anos, garantida sua revisão anual.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 3 de junho de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro **Prefeito Municipal** 

Eliane Dávilla Sávio Secretária Municipal da Administração Rosa Maria Jerônymo Lima Secretária Municipal de Diretos Humanos e Relações com a Comunidade

#### ANEXO AO DECRETO Nº 32.607

Plano Municipal de Políticas Públicas para Migrantes, Refugiados e Apátridas

Foz do Iguaçu-PR 2024

#### ANEXO AO DECRETO Nº 32.607

Apoio Técnico, Metodológico e de Redação

Alisson Vinícius Silva Ferreira - Conselho Regional de Psicologia - CRP/08

André Godinho - Cáritas Brasileira Regional Paraná

Carolina Spack Kemmelmeier - <u>Clínica de Direitos Fundamentais Sociais e Migrações da Universidade</u> <u>Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste)</u>

Gabriela Hirt Alvarenga - <u>Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Relações com a Comunidade</u>
Maria José de Souza El Saad - <u>Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Relações com a Comunidade</u>
Maria Eduarda Kalckmann Winkert - <u>Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Relações com a</u>
Comunidade

#### Equipe de colaboração

Alisson Vinícius Silva Ferreira - CRP-PR André Godinho Cunha - Cáritas Brasileira Regional Paraná Aya Zaraket - SMSA

Carolina Spack Kemmelmeier - UNIOESTE

Dayse Mara Bortoli - SMAS

Eversson Cadaval Madruga - SMSP

Fabiano de Augustinho - SMED

Felipe dos Santos Barreto - Fundação Cultural

Fernando Cesar Santos da Silva - Agência do Trabalhador

Gabriel Jeremias Gonzales Varela - SMDHRC

Gabriel Oliveira dos Santos Pereira - UNILA

Gabriela Hirt Alvarenga - SMDHRC

Giane da Silva Mariano Lessa - UNILA

Irving E. de Vellasco Vieira - SMAS

Jennifer Francielli de Souza Meyer - Fozhabita

João Carlos S. Correia - UNILA

Karina Fritsch - Fozhabita

Laura Janaína Dias Amato - CSVM - UNILA

Luciano Ferreira - SMAS

Luciano Stremel Barros - IDESF

Marcelo Patrocínio Bruzinga - UNILA

Maria José de Souza El Saad - SMDHRC

Marilia Gomes de Moraes Colombo - SMTU

Rayandjy Samuel Constant - UNILA

Rita de Cassia Pereira de Carvalho - IDESF

Roldy Julien - AMIRF

Rosane Gomes da Silva - Caritas Brasileira Foz do Iguaçu

Rose Medjina Milord - UNILA

Samira Ali Omairi - DIAI

Sergio Luiz Winkert - SMEL

Sheila Augusta coimbra Domingues - SMTU

Silviane Pereira Galvan - SMSA

Stalone Junior Amede - UNILA/GGIM

Stéphane Rodrigues Rosa - GGIM/SMSP

Thiago Makoto Yasuoka - DIAI

Willian Fragata dos Santos - Fundação Cultural

Yonel Estavien - AJHASS

#### SUMÁRIO

#### LISTA DE ABREVIATURAS

ACNUR: Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados AJHASS: Associação des Jeunes Haitiens en Sciences de la Santé

AMIRF: Associação dos Migrantes, Indígenas e Refugiados de Foz do Iguaçu

CERMA: Conselho Estadual do Direito dos Migrantes, Refugiados e Apátridas do Paraná

Corte IDH: Corte Interamericana de Direitos Humanos CIDH: Comissão Interamericana de Direitos Humanos

CRP-PR: Conselho Regional de Psicologia do Paraná

DIAI: Diretoria de Assuntos Internacionais

FONACERAM - Fórum Nacional de Conselhos e Comitês Estaduais para Refugiados, Apátridas e Migrantes

GLO.ACT: Global Action against Trafficking in persons and the Smuggling of Migrants (Ação Global para

Prevenir e Combater o Tráfico de Pessoas e o Contrabando de Migrantes)

OSC: Organizações da Sociedade Civil

OIM: Organização Internacional para as Migrações SMAS: Secretaria Municipal de Assistência Social

SMSP: Secretaria Municipal de Segurança Pública

SMDC: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comercial, Industrial e Agropecuário SMDHRC: Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Relações com a Comunidade

SMED: Secretaria Municipal da Educação

SMEL: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

SMSA: Secretaria Municipal da Saúde

SMSP: Secretaria Municipal de Segurança Pública

SMTU: Secretaria Municipal de Turismo e Projetos Estratégicos

Unicef: Fundo das Nações Unidas para a Infância

UNILA: Universidade Federal da Integração Latino-Americana UNODC: Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime UNIOESTE: Universidade Estadual do Oeste do Paraná

#### 1 - Apresentação

A Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Relações com Comunidade criou em 2019 o Comitê Municipal de Atenção aos Migrantes, Refugiados e Apátridas no Município de Foz do Iguaçu, com a finalidade de articular, formular e propor diretrizes para acolher essa população, visando garantir uma política pública que atenda as demandas das pessoas das mais diversas nacionalidades que se encontram em nosso município. Esse compilado de diretrizes sobre o tema é um marco nos registros da administração pública municipal no que tange a garantia de direitos de mais de 90 nacionalidades que transitam em Foz do Iguaçu.

Nesse sentido, essa Secretaria em suas atribuições como coordenadora desse Comitê, buscou circundar a interculturalidade presente na tríplice fronteira e, assim, inserir no processo personagens que são partes integrantes desse universo que motivou a construção do Plano, junto às universidades, sociedade civil, órgãos governamentais, não governamentais e os próprios migrantes articulou o debate e chamou o "I Encontro de Migrantes, Refugiados e Apátridas de Foz do Iguaçu", em 2023, onde as diretrizes debatidas foram a base para o início da construção deste documento.

Após um amplo debate e formação de um grupo de trabalho, visando garantir o Direito Constitucional democrático do controle social nas políticas públicas, o público-alvo foi ouvido durante todo o processo de elaboração, sendo atores ativos na construção do mesmo, o que resultou na elaboração e entrega de um plano que dará a direção das políticas públicas municipais para os próximos 4 anos, em consonância com o direito de migrar instituído pela Declaração Universal de Direitos Humanos de 1948.

Rosa Maria Jeronymo Lima

Secretária Municipal de Direitos Humanos e Relações com a Comunidade

#### 2 - Notas Institucionais

#### 2.1 Prefeito de Foz do Iguaçu - Francisco Lacerda Brasileiro

#### Foz do Iguaçu: uma cidade sem fronteiras

Localizada em uma tríplice fronteira, Foz do Iguaçu serve como porta de entrada para diversos migrantes e tem uma realidade singular, diferente de qualquer outro centro urbano, assim como os desafios do município que exigem um olhar especial às cores, dialetos e costumes presentes na multidão e nas duas pontes que conectam três países. Dizemos que não há fronteira entre os povos que aqui chegam e buscam uma nova vida.

Reconhecemos que migrar é um direito e as pessoas o fazem por diversas razões, muitas vezes motivado por dificuldades e aspirações. Por isso, iniciamos essa gestão comprometidos com a nossa gente e

trabalhamos incessantemente para tornar esse município um lugar melhor para todas as pessoas, independentemente de onde venham. Entendemos que o migrante é parte integrante da nossa sociedade e enriquece-a com sua presença, cultura e contribuições na economia.

Há quase oito anos iniciamos esse processo debruçados sobre a diversidade da fronteira e focados em eixos de cidadania. Reconhecemos o migrante como indivíduo da sociedade iguaçuense, respeitando suas diferenças e garantindo o acesso aos serviços públicos essenciais como saúde, educação, habitação, segurança, trabalho, assistência social, esporte, lazer e cultura.

Fomos avançando dia após dia até chegar ao Plano Municipal de Políticas Públicas para Migrantes, Refugiados e Apátridas, um trabalho construído por várias mãos que deu voz aos diferentes idiomas das ruas, do comércio, dos templos religiosos e das movimentadas aduanas. Com essa iniciativa estamos normatizando a construção de um cenário que acolhe, dá oportunidades e combate as desigualdades.

Este é um passo significativo na construção de políticas públicas que atendam as reais necessidades, demandas e expectativas do migrante. Estamos estabelecendo diretrizes e oficializamos a obrigatoriedade da adoção permanente de ações mais inclusivas, que permitam o monitoramento contínuo para avaliar a eficácia e a relevância das políticas públicas voltadas aos migrantes, permitindo ajustes e melhorias graduais com base nas respostas do cotidiano.

Por meio dessa estratégia de gestão, promovemos a participação social do migrante, refugiado e apátrida na sociedade enquanto protagonistas para a formulação de políticas de proteção social, observando as suas especificidades e objetivando estimular a sua plena integração como parte essencial da paisagem da tríplice fronteira. Com o Plano Municipal de Políticas Públicas para Migrantes, Refugiados e Apátridas, alicerçamos juntos uma cidade mais justa e solidária, com espaço para todos que querem contribuir e prosperar.

#### 2.2 Comitê de Atenção aos Migrantes, Refugiados e Apátridas

É com grande satisfação que apresentamos o Plano Municipal de Políticas para Migrantes, Refugiados e Apátridas de Foz do Iguaçu. Este plano é um compromisso da cidade em promover a proteção e promoção dos direitos, garantindo a inclusão plena e efetiva em nossa comunidade.

Reconhecemos a importância das políticas públicas municipais como instrumento para a concretização de uma sociedade livre, justa e solidária para todas as pessoas. É por meio das políticas públicas inclusivas que migrantes, refugiados e apátridas podem ter acesso à saúde, educação, moradia, lazer, cultura, esporte e trabalho digno, avançando na promoção da cidadania ao migrante como sujeito pleno de direitos e enfrentando problemas como a xenofobia, racismo, discriminação e desigualdade econômica e social.

Acreditamos na inclusão dos migrantes como parte da história e cultura de Foz do Iguaçu. Isso significa que eles devem ter a oportunidade de participar plenamente da vida da cidade, seja no trabalho, na escola ou na comunidade em geral.

Nossa cidade se orgulha de ser acolhedora e queremos que todas as pessoas se sintam bem-vindas e valorizadas independentemente de onde venham. A diversidade cultural enriquece nossa comunidade e torna nossa cidade um lugar melhor para se viver.

Este plano é o resultado de uma elaboração colaborativa coordenada pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Relações com a Comunidade a qual, por meio do Comitê de Atenção às Pessoas Migrantes, Refugiadas e Apátridas, tornou possível a articulação da gestão municipal, sociedade civil, academia e associações de pessoas migrantes, refugiadas e apátridas.

Acreditamos que a melhor maneira de atender às demandas das pessoas migrantes é ouvindo suas vozes e trabalhando juntos para encontrar soluções. Estamos ansiosos para implementar este plano e ver os benefícios que ele trará para nossa cidade e para todos os seus habitantes. Unidos, podemos fazer a diferença na vida dessas pessoas, e tornar nossa cidade um lugar ainda melhor para se viver.

### 2.3 Nota institucional conjunta do ACNUR e da OIM em apoio ao I Plano Municipal de Políticas Públicas para Migrantes, Refugiados e Apátridas de Foz do Iguaçu.

O papel dos governos locais, em especial dos municipais, têm sido cada vez mais destacado no debate nacional e internacional sobre políticas para migrantes, refugiados e apátridas. Por atuar diretamente nas

realidades locais, exercendo competências nas áreas de saúde, educação, assistência social, desenvolvimento econômico e outros, a participação ativa das autoridades municipais é essencial para a efetiva integração dessa população. Ademais, a participação direta de pessoas migrantes, refugiadas e apátridas no desenvolvimento e na implementação das políticas públicas tem trazido importantes contribuições para a qualidade destas iniciativas. Essa abordagem se encontra nos dois acordos internacionais mais recentes sobre a temática, o Pacto Global para Refugiados, e o Pacto Global para uma Migração Segura, Ordenada e Regular, ambos firmados em 2018.

A Prefeitura de Foz do Iguaçu, por meio de sua Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Relações com a Comunidade e do Comitê de Atenção aos Migrantes, Refugiados e Apátridas, tem demonstrado que um trabalho colaborativo gera resultados diretos na garantia dos direitos humanos. Sua experiência de desenvolvimento e implementação de políticas públicas de forma participativa é divulgada e fortalecida tanto pela Agência da ONU para Refugiados (ACNUR) quanto pela Agência da ONU para as Migrações (OIM), nacional e internacionalmente.

A OIM e a Prefeitura de Foz do Iguaçu têm colaborado em diversas iniciativas para a promoção de uma melhor governança migratória local. Dentre as atividades mais recentes, em 2022, Foz do Iguaçu implementou a ferramenta de Indicadores da Governança Migratória Local (MGI, na sigla em inglês), com o objetivo de aprimorar a visão interna de medidas adotadas para gerenciar a migração, bem como para reconhecer as boas práticas na cidade. Além disso, a cidade participa da Plataforma "MigraCidades: aprimorando a governança migratória local no Brasil", realizada em parceria pela OIM e a Universidade Federal do Rio Grande do Sul, com apoio da Escola Nacional de Administração Pública (ENAP) recebendo o Selo MigraCidades desde sua primeira edição em 2020, demonstrando engajamento em trabalhar as migrações a partir de uma perspectiva holística, fortalecendo suas capacidades para que a mobilidade humana possa ser aproveitada em benefício de todas e todos.

O ACNUR, por sua vez, tem apoiado desde 2020 os trabalhos realizados na cidade por meio da Cáritas Regional Paraná que mantém dentro dos seus quadros equipe que atua no acolhimento e na documentação das pessoas atendidas pela Casa do Migrante. Como parte dessa experiência, e buscando fortalecer ainda mais o apoio que o ACNUR realiza na cidade, assinamos em 2021 um Termo de Cooperação cujo objetivo é de fortalecer as políticas públicas já implementadas localmente, assim como ampliar as ações conjuntas da Agência da ONU para Refugiados com os atores da cidade. Por meio desse termo, buscamos a capacitação das redes públicas e privadas sobre as especificidades no trabalho com populações migrantes, refugiadas e apátridas, o mapeamento dessas populações e estratégias de participação social. Além disso, temos o privilégio de atuarmos em parceria junto à Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA) por meio da Cátedra Sérgio Vieira de Mello. Os resultados dos esforços conjuntos foram, com grande alegria, destacados em 2022 no "I Relatório Cidades Solidárias Brasil: Proteção e Integração de Pessoas Refugiadas no Plano Local".

Por meio deste Plano, a Cidade de Foz do Iguaçu deixa uma importante contribuição para o avanço dos direitos das pessoas migrantes, refugiadas e apátridas em todo o Brasil, razão pela qual as duas Agências têm a grande satisfação de contribuir com esta iniciativa. Seguiremos juntos, atuando com o governo municipal e a sociedade civil para concretizar este Plano.

Cordialmente,

Davide Torzilli Representante do ACNUR no Brasil

Stéphane Rostiaux Chefe da Missão OIM Bras

#### 2.4 Conselho Estadual dos Direitos dos Refugiados, Migrantes e Apátridas – Cerma/PR

Como presidente do Conselho Estadual dos Direitos dos Refugiados, Migrantes e Apátridas do Paraná – Cerma/PR, é com profundo orgulho e um sentimento de responsabilidade histórica que recebi o "I Plano Municipal de Políticas Públicas para Migrantes, Refugiados e Apátridas de Foz do Iguaçu" o primeiro de uma cidade de fronteira do Brasil. Este plano é mais do que um conjunto de diretrizes; é também a expressão viva do compromisso de nossa comunidade com a proteção, o acolhimento e a integração de indivíduos e famílias que buscam em nosso território a esperança de um recomeço digno e seguro.

A iniciativa de Foz do Iguaçu reflete e reforça o pioneirismo do Paraná, que, em 2015, estabeleceu o primeiro Conselho Estadual dos Direitos dos Refugiados, Migrantes e Apátridas do país. Este legado de liderança e inovação em políticas migratórias demonstra o alinhamento do nosso estado e de suas cidades com seus princípios de solidariedade, defesa aos direitos humanos e promoção da inclusão social.

O lançamento deste plano no Paraná, e especialmente em Foz do Iguaçu, não poderia ser mais simbólico. Como um dos principais destinos para migrantes que escolhem o Brasil como sua nova casa, nossa região se destaca pelo dinamismo cultural e econômico, fortalecido pela diversidade de seus habitantes. Além disso, o fato deste ano Foz do Iguaçu sediar a 2ª Conferência Nacional de Migrações, Refúgio e Apatridia ressalta a relevância da cidade no cenário nacional e internacional das discussões e da implementação de políticas migratórias, suas práticas e exercício de cidadania em prol da prosperidade e da transformação positiva da vida muitos.

Através deste documento, Foz do Iguaçu reafirma não apenas sua tradição de acolhimento, mas também reforça seu compromisso com a criação de políticas públicas eficazes que garantam os direitos e promovam a integração dos migrantes, refugiados e apátridas em sua sociedade. Este é um momento de celebração do pioneirismo paranaense e da nossa contínua dedicação em ser um exemplo de comunidade acolhedora, justa e próspera para todos que a compõem.

Gil Souza Presidente do Cerma/PR

#### 3 - Definições conceituais

- I Migrante: Embora não haja uma definição geral, abarcada por normas internacionais, que contemplem a definição para todos sujeitos migrantes, é possível categorizar de maneira ampla, a partir de um entendimento comum, que migrantes são pessoas que deixam seu país de origem, ou local de residência habitual, dentro do território de seu país ou cruzando fronteiras internacionais, de maneira temporária, permanente, por várias razões. O termo inclui categorias legalmente bem definidas, como por exemplo, a categorização de migrantes laborais, e pessoas cujo tipo de deslocamento está legalmente definido como pessoas migrantes contrabandeadas. A Lei de Migrações, Lei Federal nº 13.445/2017, define como imigrante "a pessoa nacional de outro país que se estabelece temporária ou definitivamente dentro do território nacional";
- II Refugiado: toda pessoa que por fundados temores de perseguição por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social, opiniões políticas ou grave e generalizada violação direitos humanos, encontrese fora de seu país de nacionalidade e tenha sido forçada a buscar refúgio em outro país, nos termos da Lei Federal nº 9.474, de 22 de julho de 1997;
- **III Apátrida**: toda pessoa que não tem sua nacionalidade reconhecida por nenhum país, nos moldes da Lei  $n^{\circ}$  9.474/1997 e Lei Federal  $n^{\circ}$  13.445/2017 e Decreto  $n^{\circ}$  4.246, de 22 de maio de 2002, que promulga a Convenção sobre o Estatuto dos Apátridas no Brasil.
- **IV Migração pendular**: Fenômeno em que o migrante ou residente fronteiriço tem a outra nação como destino cotidiano e breve, geralmente envolvendo atividades por ele desenvolvidas, como estudo, trabalho, etc.; sendo que seu retorno ao país de origem onde se localiza sua residência habitual ocorre de maneira frequente e regular.

#### 4 - Introdução

Dados mostram que há no mundo mais de 280 milhões de migrantes internacionais (UN DESA, 2021). Além disso, segundo o Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR), em 2022 o mundo ultrapassou a marca de 108 milhões de pessoas forçadas a se deslocar, das quais, 62,5 milhões são pessoas deslocadas internamente (IDMC, 2023), confirmando uma tendência de crescimento pelo 11° ano seguido, o que lamentavelmente confirma a consistência da maior crise migratória global, agravada pelos conflitos na Ucrânia, Palestina e Venezuela. No Brasil, há mais de 2 milhões de pessoas migrantes internacionais (SISMIGRA, 2024), e também há mais de 4,5 milhões de pessoas brasileiras vivendo no exterior (MRE, 2023). Conforme o Observatório das Migrações Internacionais (OBmigra), entre os anos de 2011 e 2022 o Brasil recebeu 348.067 solicitações de refúgio, tendo alcançado ao final de 2022 o registro de 65.840 mil pessoas reconhecidas como refugiadas. Em relação ao ano de 2022, dos 50.355 pedidos de

refúgio de pessoas de 139 países, destacaram-se pessoas vindas da Venezuela 67,0%, Cuba 10,9%, Angola 6,8%, Colômbia 1,5% e China 1,0%. (Junger et al, 2023)

Ao cruzar as fronteiras de seu país e entrar em outra sociedade, o migrante, refugiado ou apátrida em busca de proteção internacional tende a ficar sujeito a condição de vulnerabilidade psicossocial à medida que se relaciona como uma nova língua, novos códigos culturais e concomitantemente elabora a distância e o luto da cultura, família, amigos, profissão e etc. Este impacto migratório de quem busca salvar a própria vida e/ou ter uma vida digna, pode ser potencializado ou atenuado conforme a hospitalidade ou hostilidade da cidade de acolhimento, conforme sua relação com a valorização da diversidade cultural, racial, étnica, religiosa, de gênero, de nacionalidade, de orientação sexual e etc. (Silva-Ferreira & Martins-Borges, 2022).

Foz do Iguaçu, cuja interculturalidade do nome indica suas raízes históricas e culturais, pois Foz deriva do latim e significa "passagem estreita" e Iguaçu, do Guarani, corresponde "água grande", significando então a "Passagens das Águas Grandes", representa a história de um lugar marcado pela diversidade do encontro de culturas e a permanência e travessia de migrantes na mais movimentada fronteira nacional do Brasil (Oliveira, 2012). A cidade de Foz do Iguaçu, ligada pelas pontes da amizade e fraternidade com Ciudad del Lest (PY) e Puerto Yguassú (Arg) viveu, vive e viverá cotidianamente as transformações do seu tecido social decorrente processos migratórios por motivações diversas, como estudo, trabalho, lazer, cultura, refúgio e etc., que fazem da cidade não apenas um lugar de passagem, mas de permanência e pertencimento.

Em 2022, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a população de Foz era 285.415 habitantes, dos quais se estima que cerca de 17.000 sejam migrantes internacionais, sendo 52% homens e 48% mulheres, oriundos principalmente do Paraguai 45%, Líbano 15%, Argentina 8%, Venezuela 6%, Colômbia 4% e outras nacionalidades 22% (OIM, 2022). Tal dado, não contabiliza o grande grupo de moradores com dupla nacionalidade e naturalizados, assim como a migração pendular cotidiana. 1

O cenário geográfico, histórico e cultural e de mobilidade humana repercute e exige um conjunto de políticas públicas que possam garantir cidadania plena e garantia de direitos a todos os cidadãos que vivem e constroem o dia-a-dia desta cidade. Deste modo o poder público municipal por meio de suas secretarias e servidores públicos, juntamente com as universidades públicas locais (UNILA e Unioeste), agências internacionais (ACNUR e OIM), Ongs (Cáritas e Casa do Migrante), Associações (AJHASS, AMIRF e Associação dos Venezuelanos) e demais entidades, construíram ao longo dos últimos 6 anos um conjunto de protocolos, programas, estudos e ações que buscam garantir direitos e fomentar a hospitalidade para todos os migrantes, levando em consideração diferenças de gênero, idade, raça, religião, classe social e nacionalidade.

Em 2018, foi elaborado o "Protocolo de Assistência a Migrantes em Situação de Vulnerabilidade<sup>2</sup>", no âmbito da Ação Global para Prevenir e Combater o Tráfico de Pessoas e o Contrabando de Migrantes (GLO.ACT), iniciativa financiada pela União Europeia em conjunto com UNODC, implementada em parceria com OIM, UNICEF e a Prefeitura de Foz do Iguaçu, por meio da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Relações com a Comunidade e da Secretaria Municipal de Assistência Social. Esse protocolo foi elaborado para ser um instrumento de garantia do acesso a serviços de assistência e proteção a migrantes em situação de vulnerabilidade em Foz do Iguaçu.

Em 2019, foi criado o Comitê Municipal de Atenção aos Migrantes, Refugiados e Apátridas, regulamentado pelo Decreto nº 27.094/2019 e atualizado pelo Decreto Municipal nº 30.512/2022. Este foi instituído com a finalidade de formular, articular e propor diretrizes de ações governamentais para defesa e promoção dos direitos das pessoas migrantes, refugiadas e apátridas, bem como sua inclusão social, cultural, política e econômica, por meio da articulação interinstitucional entre os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, entidades que detêm interesse público e organizações da sociedade civil compostas por ou de apoio a migrantes.

Em 2020, a Prefeitura Municipal de Foz de Iguaçu, a Secretaria Municipal de Educação (SMED) e o Grupo de Pesquisa Linguagem. Política e Cidadania, da UNILA, construíram o "Protocolo de Acolhimento de

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Tal representatividade e desafios em termos do bem-viver e dos migrantes nesta cidade de fronteira, fez com que Foz do Iguaçu e a UNILA fossem escolhidos para sediar a II Conferência Nacional de Migrações Refúgio e Apatridia, nos dias 7,8 e 9 de junho de 2024.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Disponível em: https://www.unodc.org/documents/human-trafficking/GLO-ACT/OIM Protocolo 1.pdf

Ano XXV

Estudantes Imigrantes na Rede Municipal de Ensino<sup>1</sup>". Este documento teve como objetivo orientar o acolhimento de estudantes migrantes e os procedimentos de matrícula e classificação na rede de ensino municipal.

Também em 2020, a Prefeitura e a Secretaria Municipal de Saúde publicou a Instrução Normativa nº 001/2020 - SMSA, que dispôs sobre as readequações das diretrizes a serem seguidas para elaboração, recadastramento e atualização do Cartão Nacional de Saúde (Cartão SUS), bem

como das orientações de todos os documentos que devem ser apresentados para atendimentos na Rede Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu - PR. Tal documento buscou facilitar a confecção do cartão SUS, a medida que ampliou este serviço para todas as UBSs e também teve o objetivo de garantir os direitos dos migrantes documentados e indocumentados que buscam pelos serviços de urgência e emergência, atenção primária e especializada.

Em 2021, foi assinado o Termo de Cooperação Técnica entre o Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR), a Prefeitura de Foz do Iguaçu, a Cáritas Regional Paraná, o Comitê Municipal de Atenção aos Migrantes, Refugiados e Apátridas e a Casa do Migrante. Esse termo teve como objetivo fortalecer o acolhimento, a proteção e a integração local de refugiados e migrantes em Foz do Iguaçu, bem como fomentar um ambiente favorável à coexistência pacífica dessas populações com as comunidades de acolhida, por meio de ações que amparem e fortaleçam as políticas já estabelecidas em âmbito local.

No ano de 2022, foi elaborado e distribuído o "Guia para Migrantes e Refugiados em Foz do Iguaçu", com orientações em português e espanhol, a respeito de documentação, assistência social, saúde, trabalho, educação, transporte, cultura e lazer, acesso à justiça, combate à violência contra a mulher e contra a violência a população migrante LGBTQIAPN+. A produção desse material se deu em parceria entre a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Relações com a Comunidade, a ACNUR, a Clínica de Direitos Fundamentais Sociais e Migração, a CSVM da UNILA, a UNIOESTE, e o Centro Acadêmico Direito Unioeste.

Por sua vez, Foz do Iguaçu também passou a fazer parte do processo de certificação da plataforma "MigraCidades: aprimorando a governança migratória local no Brasil", fruto de parceria entre a OIM e a Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), que conta com apoio da Escola Nacional de Administração Pública (ENAP). O processo de certificação tem como objetivo capacitar atores locais, impulsionar o diálogo migratório, certificar o engajamento dos governos em aprimorar a governança migratória e dar visibilidade às boas práticas identificadas nos estados e municípios brasileiros. A cidade participa desde a primeira edição, tendo recebido o "Selo MigraCidades<sup>2</sup>" em 2020, 2021, 2022 e 2023. Ao longo da participação no processo de certificação, o poder público municipal por meio da articulação da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Relações com a Comunidade realizou diagnósticos, indicou áreas e ações prioritárias para elaboração, implementação e monitoramento de políticas públicas relacionadas à migração.

Em 2022, Foz do Iguaçu também participou da ferramenta de "Indicadores de Governança Migratória Local<sup>3</sup>" da OIM (MGI Local, na sigla em inglês). Os MGI são um conjunto de 90 indicadores que visa auxiliar os governos a avaliar a abrangência de suas estruturas de governança migratória, bem como boas práticas e áreas que podem ser aprimoradas.. Tal estudo aponta dentre uma diversidade de áreas bem desenvolvidas, a relevância da construção de um plano municipal que oriente as políticas públicas locais.

Já em junho de 2023 foi realizado o "I Encontro Municipal de Migrantes, Refugiados e Apátridas de Foz do Iguaçu", organizado pelo Comitê Municipal de Atenção aos Migrantes, Refugiados e Apátridas, com o objetivo de promover a escuta das principais demandas dos

Disponível em: https://dspace.unila.edu.br/123456789/5879

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Disponível em: https://www.ufrgs.br/migracidades/

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> Disponível em: https://publications.iom.int/system/files/pdf/MGI-Local-Foz-de-Igua%C3%A7u-2022-PT.pdf

migrantes, visando orientar a formulação do atual plano municipal de atenção aos migrantes, refugiados e apátridas.

O Plano, aqui proposto, terá vigência de quatro anos a partir da data de publicação e foi elaborado com base nas demandas levantadas no I Encontro Municipal de Migrantes, Refugiados e Apátridas de Foz do Iguaçu. As demandas expressadas por essa população foram debatidas em reunião e divididas entre oito eixos temáticos que seriam coordenados por suas respectivas Secretarias e autarquias, formando então uma comissão com representantes governamentais e da sociedade civil coordenada pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Relações com a Comunidade, e tendo representantes da Secretaria Municipal da Saúde, da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comercial, Industrial e Agropecuário (mais especificamente a Agência do Trabalhador), da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, da Fundação Cultural, e da Fozhabita, Secretaria Municipal de Turismo, Diretoria Municipal de Assuntos Internacionais. Além dos representantes governamentais participaram diretamente da elaboração do plano, representantes da CSVM da UNILA, Clínica de Direitos Fundamentais Sociais e Migrações da UNIOESTE, CRP-PR, Cáritas-PR, Ajhass, Amirf e Associação de Imigrantes Venezuelanos de Foz do Iguaçu.

Deste modo, o plano construído, define 56 ações programáticas a serem desenvolvidas dentro de 8 Eixos (Saúde, Educação, Assistência Social, Trabalho, Habitação, Segurança Pública, Cultura, Esporte e Lazer) sendo que algumas como as que se referem a mediação cultural são transversais entre vários eixos. Seu monitoramento deve ser realizado de forma contínua e transparente pelo Comitê Municipal de Atenção aos Migrantes, Refugiados e Apátridas, SMDHRC, secretarias envolvidas e sociedade civil. Após os dois primeiros anos de vigência, deverá ocorrer a realização de audiência pública de prestação de contas e revisão parcial junto à sociedade sobre a implementação de suas ações, de forma a garantir transparência e permitir eventuais correções ou adaptações necessárias que atinjam seus objetivos. No final de sua vigência em 2028, o plano municipal deverá realizar a avaliação final junto à sociedade, e construir o segundo plano para avançar ainda mais no desenvolvimento das políticas públicas para migrantes, refugiados e apátridas.

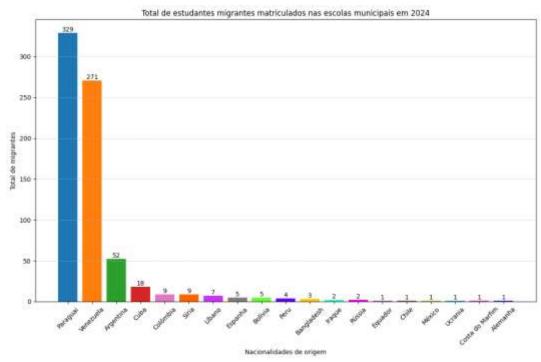
Por fim, conforme explicitado no campo das parcerias, este plano deve atender as competências, responsabilidades e limites da gestão municipal, principalmente das secretarias envolvidas. Todavia, deve ser implementado, avaliado e monitorado pelo Comitê Municipal de Atenção ao Migrante, Refugiado ou Apátrida em colaboração com as secretarias e outros atores sociais, incluindo organizações não-governamentais, universidades, população migrante, refugiada e apátrida em toda sua diversidade, agências internacionais e outros entes federativos.

#### 5 - Panorama do acesso aos serviços públicos

Foz do Iguaçu, como uma cidade intercultural na fronteira, atribui e reconhece a importância da governança migratória local para monitorar e superar os desafios e tensões da construção de serviços públicos competentes culturalmente e legitimadores dos direitos dos migrantes, refugiados e apátridas. Embora a política migratória seja competência de âmbito Federal, Estadual e Municipal, é em grande parte neste último ente que ela acontece de fato. Portanto, apresentamos abaixo um panorama dos migrantes atendidos em três das principais políticas públicas municipais: Educação

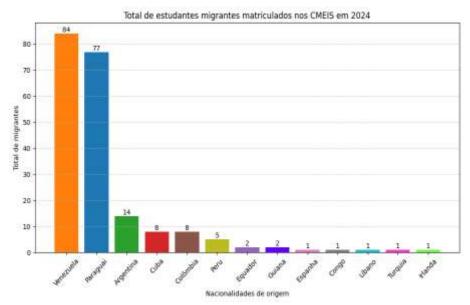
básica (Escolas municipais e CMEIs), Assistência Social (Acolhimento em abrigo e concessão de Bolsa Família) e Saúde (Atenção primária e pronto atendimento).

No âmbito das escolas municipais, as matrículas em 2024 atingiram um total de 787 (setecentos e oitenta e sete) crianças migrantes de 20 (vinte) nacionalidades. Destaca-se que todas as escolas de Foz do Iguaçu têm pelo menos uma criança migrante matriculada e a escola que tem o maior número de crianças migrantes matriculadas tem 49 (quarenta e nove). Segue abaixo o gráfico com o total de crianças por nacionalidade.



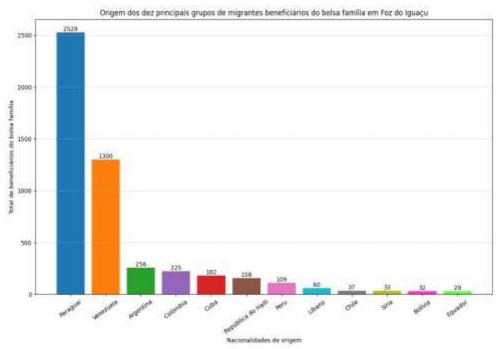
Fonte: Secretaria Municipal de Educação. Elaboração: Rafaella Silva Ferreira - Doutoranda em Ciências da Computação - IBILCE/Unesp.

Em fevereiro de 2024, a cidade alcançou o número de 246 (duzentos e quarenta e seis) crianças migrantes de 13(treze) nacionalidades diferentes matriculadas em 44 (quarenta e quatro) CMEIs do município. Somente 6 (seis) CMEIS não apresentam matrícula de nenhuma criança migrante. Conforme se pode observar, a grande maioria das crianças são de países hispano-falantes - Venezuela, Paraguai, Argentina e Cuba.



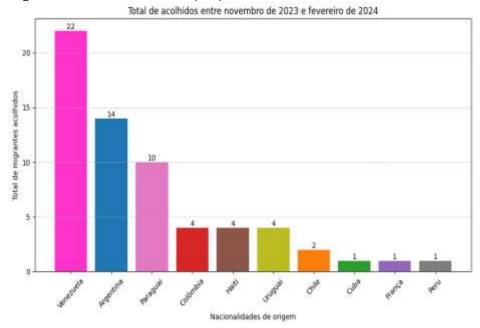
Fonte: Secretaria Municipal de Educação. Elaboração: Rafaella Silva Ferreira - Doutoranda em Ciências da Computação - IBILCE/Unesp.

No conjunto das políticas públicas de Assistência Social, Foz do Iguaçu tem cadastrado 9608 (nove mil seiscentos e oito) migrantes internacionais de 73 (setenta e três) nacionalidades. Destes, 5072 (cinco mil e setenta e dois) são beneficiários do programa bolsa família, ou seja, são pessoas que necessitam de proteção, inclusão social e econômica.



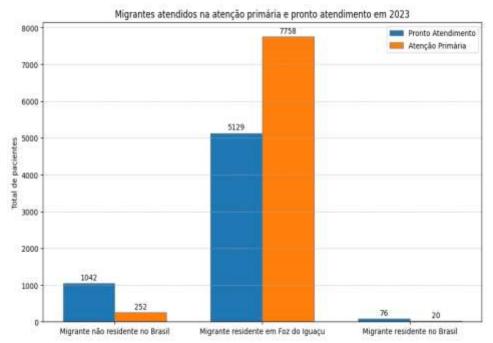
Fonte: Secretaria Municipal de Assistência Social. Elaboração: Rafaella Silva Ferreira - Doutoranda em Ciências da Computação - IBILCE/Unesp.

A Assistência Social também disponibiliza acolhimento temporário em abrigos, com vagas reservadas para migrantes em trânsito ou que desejam buscar uma residência definitiva na cidade. Como pode-se constatar no gráfico abaixo, entre novembro de 2023 e fevereiro de 2024 foram acolhidos 63 (sessenta e três) migrantes internacionais de 10 (dez) nacionalidades distintas.



Fonte: Secretaria municipal de assistência social. Elaboração: Rafaella Silva Ferreira - Doutoranda em Ciências da Computação - IBILCE/Unesp.

Por fim, destacamos o acesso dos migrantes aos dispositivos de saúde - pronto atendimento e atenção primária - em 2023. Ressalta-se que a grande maioria dos migrantes que acessam o sistema de saúde são residentes da cidade, mas que também tem se buscado garantir o direito a atendimento de pessoas que estão em permanência temporária na cidade, como turistas, migrantes que estão se deslocando para outros países e regiões do Brasil e migrantes transfronteiriços.



Fonte: Secretaria Municipal de Saúde. Elaboração: Rafaella Silva Ferreira - Doutoranda em Ciências da Computação - IBILCE/Unesp.

#### 6 - Princípios e Marcos Legais

A formulação deste I Plano Municipal de Políticas Públicas para Migrantes, Refugiados e Apátridas, alinha-se às obrigações legais assumidas pelo Estado brasileiro, nesse sentido, esse documento além de ser o resultado da incidência política das organizações da sociedade civil, funciona como instrumento capaz de organizar e direcionar ações e metas para o cumprimento de tratados internacionais ratificados pelo Brasil e de diversos comandos constitucionais.

Cumpre destacar que a implementação desse Plano tem como objetivo efetivar a proteção e promoção de direitos humanos, integração local e acolhimento humanitário da população de interesse, como formas de realização da dignidade da pessoa humana.

Ademais, como anteriormente destacado, a realidade migratória no município de Foz do Iguaçu é um fenômeno social com contornos profundos muito presentes no território, isso eleva a necessidade de subsumir tais fenômenos sociais ao arcabouço normativo, mirando respostas eficazes através de serviços públicos e políticas. Diante disso, pontuamos quais seriam os principais pressupostos legais que vinculam a necessidade da implementação do referido plano.

O primeiro pressuposto normativo é o princípio da universalidade dos direitos humanos, primando pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, que foi promulgada pela Organização das Nações Unidas em 10 de dezembro de 1948, que promoveu a internacionalização dos direitos humanos fundamentais, com o objetivo de promoção e garantia desses direitos em todas as nações, por meio de medidas progressivas, visando atingir todos os povos (DUDH, 1948).

Migrar é um direito humano garantido pelo art. 13 da Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948<sup>1</sup>. Essa liberdade assegura a possibilidade de qualquer pessoa deixar seu país de origem, mas também a este retornar. Tal direito é universal, interdependente e indivisível, e tais modulações constituem princípios<sup>2</sup> de direito internacional. Ademais, no que concerne à migração, o direito humano de migrar, abordado pela DUDH (1948) em seus arts. 13, 14 e 15, tornou-se a base fundamental para que Estados, como o Brasil, promovessem mudanças em sua relação com os migrantes, que através de suas reivindicações levaram o Estado Brasileiro a alinhar suas políticas migratórias com a Declaração Universal dos Direitos Humanos (Redin; Minchola; Almeida, 2020).

O pressuposto normativo mais relevante para a proteção internacional de pessoas refugiadas – situado no eixo do Direito Internacional dos Refugiados – é a Convenção das Nações Unidas Relativa ao Estatuto dos Refugiados de 1951, que foi uma resposta à consequência da experiência concentracionista e dos deslocamentos forçados decorrentes da Segunda Guerra, esta convenção foi ratificada pelo Brasil em 16 de novembro de 1960. Subsequente houve a atualização protetiva com o Protocolo Relativo ao Estatuto dos Refugiados, reflexo de outros conflitos que emergiram e da necessidade de corrigir o descompasso temporal vinculado ao Estatuto de 1951, considerando casos de deslocamentos forçados após 1951. Ambos mecanismos definem a obrigação do Brasil na proteção de refugiados. A longa trajetória na proteção de pessoas refugiadas no Brasil é uma prática que tem orientado a postura diplomática brasileira perante a comunidade internacional há décadas.

No âmbito regional da América Latina, o sistema de proteção regional dos direitos dos Refugiados tem como marco normativo de maior relevância a Declaração de Cartagena de 1984. Essa norma instituiu mecanismos de proteção complementar, a fim de estender o conceito para determinação do status de refugiado, portanto, passou-se também a considerar como refugiados pessoas submetidas à situações que envolvessem grave e generalizada violações de direitos humanos em seu país de origem ou residência habitual.

A partir da Declaração de Cartagena, em 2014, os países membros da OEA estabeleceram um Plano de Ação definindo quais as diretrizes para a proteção de refugiados, em especial na América Latina e Caribe. Além disso, esse Plano de Ação intitulado de Cartagena +30 destacou a necessidade de políticas públicas concretas voltadas ao tema da migração, refúgio e apatridia.

Ainda no que se refere à formulação de políticas públicas para pessoas migrantes e refugiadas, a Declaração de Nova York, ratificada em 2016, desempenha um papel fundamental na definição de metas e diretrizes. Ela orienta a criação de estratégias que fortalecem a proteção internacional e regional. Direcionando esforços para desenvolver abordagens inclusivas a fim de garantir o combate à xenofobia, integração, repatriação voluntária, afrouxamento de normas rígidas que estigmatizam a migração e o compartilhamento de boas práticas entre os países da Região. Portanto, é indispensável integrar os princípios e objetivos delineados na Declaração de Nova York ao referido a este Plano.

O direito internacional consagra princípios como fonte material normativa, nesse sentido vale mencionar o princípio basilar da proteção internacional dos direitos dos refugiados, a saber, o princípio do non-refoulement<sup>3</sup>. Esse princípio veda que os Estados pratiquem devolução de refugiados e solicitantes de refúgio ao seu país de origem ou de residência habitual. Esse instituto normativo é uma norma cogente de direito internacional — jus cogens — por isso constitui um imperativo para todos os Estados-nação, mesmo àqueles que não sejam signatários dos Tratados e Convenções relativas à proteção de Refugiados. No Brasil, a Lei de Migração dispõe que "não se procederá à repatriação, à deportação ou à expulsão de

.

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> "Toda a pessoa tem o direito de livremente circular e escolher a sua residência no interior de um Estado. 2. Toda a pessoa tem o direito de abandonar o país em que se encontra, incluindo o seu, e o direito de regressar ao seu país". (DUDH, 1948).

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Destaque-se que princípios também são fontes normativas de direito internacional.

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> Não-devolução em francês.

nenhum indivíduo quando subsistirem razões para acreditar que a medida poderá colocar em risco a vida ou a integridade pessoal" (art. 62, Lei nº 13.445/2017) em linha com outros importantes marcos internacionais e regionais de direitos humanos.

O Pacto Global para uma Migração Segura, Ordenada e Regular ("GCM", na sigla em inglês), adotado em 19 de dezembro de 2018 também como fruto da Declaração de Nova York sobre Refugiados e Migrantes, é, por sua vez, o primeiro acordo negociado de forma intergovernamental, preparado sob os auspícios das Nações Unidas, que cobre todas as dimensões da migração internacional de maneira holística e abrangente. É um documento não-vinculante, que respeita o direito soberano dos Estados, e demonstra compromisso com a cooperação internacional em mobilidade humana. Apresenta uma oportunidade significativa para melhorar a governança da migração, enfrentar os desafios associados à migração atual e fortalecer a contribuição das pessoas migrantes e da migração para o desenvolvimento sustentável. O Pacto Global é enquadrado de forma consistente com a meta 10.7 da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, na qual os Estados-membros se comprometem a cooperar internacionalmente para facilitar a migração segura, ordenada e regular.

No que concerne aos mecanismos de proteção no ordenamento jurídico brasileiro, a Constituição Federal de 1988 garante o respeito à dignidade da pessoa humana e o princípio da Universalidade dos direitos humanos. Adicionalmente, de acordo com a Constituição Federal os tratados internacionais têm validade normativa. Vale mencionar que a Emenda Constitucional nº 45/2004 confere o estatuto de emenda constitucional aos tratados e normas internacionais ratificados pelo Brasil, isto é, os tratados possuem status supralegal, portanto, hierarquicamente superiores às leis federais.

No contexto dos movimentos migratórios da última década no Brasil, após longa incidência da sociedade civil, foi instituída a Lei de Migração nº 13.445, de 24 de março de 2017. Esta lei significou importante avanço, sendo uma das leis mais avançadas sobre o tema no mundo, instituindo a formulação de uma política nacional e a criação de planos voltados à temática. Além disso, a lei revogou o Estatuto do Estrangeiro, lei que era bastante retrógrada e que criminalizava a migração. De acordo com seu art. 1º, dispõe sobre os direitos e deveres do migrante e do visitante, regula a sua entrada e estada no País e estabelece princípios e diretrizes para as políticas públicas para o emigrante. A respeito dos princípios e garantias, seu art. 3º define quais são os princípios e diretrizes que regem a política migratória no Brasil: universalidade, indivisibilidade e interdependência dos direitos humanos; repúdio e prevenção à xenofobia, ao racismo e a quaisquer formas de discriminação; não criminalização da migração; não discriminação em razão dos critérios ou dos procedimentos pelos quais a pessoa foi admitida em território nacional; promoção de entrada regular e de regularização documental; entre outros.

Ainda com relação aos princípios da Lei  $n^2$  13.445/2017, destacamos aqueles que de forma concreta orientam a elaboração desse plano, e que deverão orientar sua implementação, a saber, acolhida humanitária que relaciona-se à assistência social; o princípio da inclusão laboral; o acesso igualitário e livre do migrante a serviços, programas e benefícios sociais, educação, assistência jurídica integral pública, trabalho, moradia, e seguridade social.

A lei de migração embasa inclusive a atuação de monitoramento de planos, atividade a ser executada pelo Comitê Municipal de Atenção aos Migrantes, Refugiados e Apátridas de Foz do Iguaçu, através do princípio de diálogo social na formulação, na execução e na avaliação de políticas migratórias e promoção da participação cidadã do migrante.

No que se refere à proteção de pessoas refugiadas no Brasil, a Lei nº 9474/1997 institui o Comitê Nacional para Refugiados CONARE — vinculado ao Ministério da Justiça — tratando-se de um órgão colegiado, paritário, e com poder deliberativo constituído. O CONARE é responsável pela garantia de proteção à população de interesse, e pela determinação da condição de refugiado. Essa lei Federal é a incorporação do Estatuto dos Refugiados de 1951 ao ordenamento jurídico pátrio.

Por fim, destacamos a Lei Estadual nº 18.465, de 24 de abril de 2015, que instituiu o primeiro Conselho sobre a temática de migração e refúgio no Brasil, o Conselho Estadual dos Direitos dos Refugiados, Migrantes e Apátridas do Paraná (Cerma/PR). Este colegiado tem caráter paritário, consultivo e deliberativo, tendo a função de "viabilizar e auxiliar na implementação e fiscalização e monitoramento das políticas públicas voltadas aos direitos dos refugiados e migrantes, em todas as esferas da Administração Pública do Estado do Paraná, visando à garantia da promoção e proteção dos direitos dos refugiados, migrantes e apátridas", conforme disposto no art. 2º do seu Regimento Interno. Além disso, o referido Conselho tem a atribuição de formular políticas públicas voltadas à temática migração, acompanhar denúncias, convocar conferências estaduais entre outras diversas atribuições.

No âmbito municipal, foi instituído o Comitê Municipal de Atenção aos Migrantes, Refugiados e Apátridas através do Decreto nº 27.094, de 27 de março de 2019. O Comitê, conforme o art. 1º, tem finalidade de elaborar recomendações, acompanhar a formulação, articulação e proposição de diretrizes das ações governamentais de atenção e defesa aos migrantes para a garantia dos Direitos Humanos, tendo a competência segundo o art. 3º in verbis:

- "I monitorar as ações institucionais que dizem respeito à mobilidade humana;
- II propor ações para solucionar as questões relativas aos migrantes, refugiados e apátridas indocumentados, em conjunto com os órgãos competentes do Governo Federal, conforme o caso;
- III propor a constituição de serviços específicos para o atendimento dos migrantes, assegurando o seu acesso a bens e serviços públicos, por intermédio de atendimento humanizado e adequado a sua situação;
- IV promover ações e coordenar iniciativas de atenção, promoção e defesa das categorias de que trata este Decreto no Município de Foz do Iguaçu, garantindo um atendimento livre de preconceito e discriminação por motivos de origem, raça, sexo, cor, idade, crença ou pertença a grupo social;
- V apoiar a promoção de ações voltadas à integração dessas categorias no Município;
- VI orientar e formar agentes públicos, privados e membros da sociedade civil sobre a realidade da mobilidade humana, com foco na garantia dos direitos e deveres dessas categorias em condições de respeito à dignidade de cada pessoa, independentemente de sua origem;
- VII orientar as ações de prevenção a violações de direitos humanos das pessoas em mobilidade, visando coibir a sua ocorrência;
- VIII informar às instâncias competentes sobre denúncias de violação de direitos dos migrantes, para apuração e responsabilização;
- IX reunir, atualizar e estimular estudos, pesquisas e relatórios sobre o fenômeno da mobilidade humana;
- X apoiar debates e ações com o objetivo de ratificar a Convenção Internacional sobre os Direitos dos Trabalhadores Migrantes e suas famílias, aprovada pela Assembleia Geral da ONU, por meio da Resolução nº 45/158, em 18 de dezembro de 1990, que estabelece normas de tratamento igualitário entre trabalhadores nacionais e migrantes e atribui direitos humanos e fundamentais a todos os trabalhadores migrantes, legais ou irregulares."

#### 7 - Notas Metodológicas e Conceituais

O I Plano Municipal de Políticas Públicas para Migrantes, Refugiados e Apátridas de Foz do Iguaçu, com vigência de quatro anos (2024 a 2028), tem caráter intersetorial e transversal e foi organizado com base nas propostas deliberadas durante o I Encontro de Migrantes, Apátridas e Refugiados de Foz do Iguaçu, em 2023 e nas reuniões posteriores.

Para a elaboração do Plano de Políticas Públicas para Migrantes, Refugiados e Apátridas de Foz do Iguaçu, foram estabelecidos Grupos de Trabalho (Gt), designados a partir dos seguintes eixos: Trabalho, Educação, Cultura, Segurança, Esporte, Lazer, Habitação e Assistência Social. Estes eixos foram estruturados de tal maneira a acompanhar a estrutura administrativa da gestão municipal. Cada GT contou com um relator e um

 $<sup>^{1}</sup>$  Decreto nº 27.094, de 27 de março de 2019 do Município de Foz do Iguaçu.

coordenador e seus membros foram integrantes da gestão municipal, sociedade civil, universidades e pessoas migrantes.

Os GTs desenvolveram as propostas deliberadas com base na tabela, que consta abaixo. Esse instrumento permite sistematizar ações, metas, referências, indicadores e responsáveis/parceiros de cada proposta analisada e deliberada nas reuniões gerais. Cada GT apresentou o resultado do trabalho de sistematização das ações de seus respectivos eixos nas reuniões gerais de elaboração do plano, tornando possível o processo deliberativo de validação e ajustes das propostas. O GT criado para a formulação do Plano se encontrou em sete reuniões ao longo do segundo semestre de 2023, onde através de discussões chegou-se a esta versão final das propostas. As reuniões ocorreram nas seguintes datas, no turno da manhã: 17/08, 23/08, 27/09, 07/11, 24/11, 30/11 e 13/12. Ressalta-se que as reuniões de avaliação final realizadas nos dias 24/11, 30/11 e 13/12 foram abertas à participação de demais pessoas da comunidade migrante, visando assim fomentar o controle social e a ampla participação da diversidade de residentes na cidade.

As diretrizes para a elaboração das ações, metas, indicadores e prazos, como definição desse instrumental foram:

- 1. **Ação:** as ações contidas em cada eixo temático foram elaboradas a partir das finais aprovadas no I Encontro de Migrantes, Apátridas e Refugiados de Foz do Iguaçu e também as ações já contempladas pelas diretrizes de cada Secretaria Municipal, relacionadas à política.
- 2. **Meta:** as metas especificam os resultados desejados em consonância aos objetivos de cada ação. As metas necessitam ser monitoradas e avaliadas por meio de um indicador.

Exemplos: criar 1 centro cultural, realizar 12 encontros mensais em 1 ano; 80% ou 100% para os indicadores percentuais; sensibilizar os/as profissionais.

- 3. **Indicador:** instrumento utilizado como medida de desempenho de determinada ação para fins de monitoramento e avaliação, sua principal finalidade é traduzir, de forma mensurável (quantitativamente) ou descritível (qualitativamente), a meta correspondente. Sua definição de acordo com as ações do Plano deve ser feita conforme as três categorias descritas abaixo e deve também incorporar recortes de gênero, raça, região, dentre outras.
- a. **Indicadores absolutos:** adotados para ações cujos resultados podem ser quantificáveis de forma absoluta em valor numérico; Exemplo: número de materiais traduzidos, de dispositivos criados, de formações ofertadas, de eventos realizados, de vagas de acolhimento disponibilizadas para Migrantes e Refugiados em abrigos institucionais.
- b. **Indicadores percentuais:** adotados para ações passíveis de analisar a efetividade por meio da quantificação proporcional ou amostral. Exemplo: % de pessoas capacitadas/os/es.
- c. **Indicadores-Marco:** (Sim/Não): adotados para ações cujos resultados podem ser dicotômicos; Exemplo: existência ou não de determinado serviço, aplicação ou não de determinado instrumento, adequação ou não de marcos regulatórios.
- 4. **Responsável/Parceiros:** deve identificar o responsável (ou responsáveis) pela implementação daquela ação, visando alcançar a meta estabelecida, indicando os possíveis parceiros para realização da ação. Além disso, é possível vincular eventuais parceiros que possuam termos de cooperação com a administração, por exemplo as Agências Internacionais (ACNUR, OIM, UNDOC, PNUD) e instituições (da sociedade civil) que atuam na defesa dos direitos de migrantes e refugiados como (CÁRITAS, Casa do Migrante), Município de Foz do Iguaçu.
- 5. Referência: fundamentação legal, documental ou analítica que baseia a proposta.
- 6. **Prazo:** deve sinalizar a data prevista para a conclusão da ação e atingimento da meta definida, indicando se é uma meta contínua ou anual/periódica.
- 7. **Previsão orçamentária**: as secretarias, fundações e demais entes da administração pública municipal, diretamente responsáveis pela execução das ações deste plano, deverão requerer anualmente via Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) os recursos necessários para o desenvolvimento das ações.

#### 8 - I Plano Municipal de Política para Migrantes, Refugiados e Apátridas (2024-2028)

EIXO I: Assistência Social

**Objetivo norteador:** Fomentar a participação social do migrante, refugiado e apátrida na sociedade enquanto protagonistas na formulação de políticas públicas de proteção social, observando as suas especificidades e objetivando estimular a sua ampla participação social.

No	AÇÃO	META	INDICADOR	RESPONSÁVEIS/PARCEIROS	REFERÊNCIA	PRAZO
01	Ampliação das vagas de acolhimento transitório para migrantes	Vagas exclusivas para pessoas migrantes, refugiadas e apátridas	50 Vagas	Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Direitos Humanos em parceria com a Cáritas	Lei 13.445/2017	2025
02	Ampliação da Casa do Migrante (institucionalização)	Aumento dos funcionários e estrutura da sede	Sim	Secretaria de Direitos Humanos em parceria com Casa do Migrante e Cáritas.	Lei 13.445/2017	2025
03	Oferecer cursos de idiomas para trabalhadores da rede socioassistencial de atendimento aos migrantes, refugiados e apátridas.	Capacitar 100% dos trabalhadores da rede socioassistencial	Percentual de trabalhadores capacitados	SMAS em parceria com universidades, escolas de idiomas, Cáritas.	Lei 13.445/2017	2024-2028
04	Garantir prioridade do migrante, refugiado e apatrida em formação e capacitação para o mercado de trabalho	10% das vagas de formação e capacitação para o mercado de trabalho oferecidas pela rede socioassistencial	Percentual de vagas	Secretaria de Assistência Social em parceria com Cáritas, Agência do Trabalhador, etc.	Lei 13.445/2017	2024
05	Divulgação e Informação dos serviços ofertados pela rede socioassistencial para migrantes, refugiados e apátridas e população em geral, com ênfase em seus direitos.	Criar e traduzir materiais informativos (folders/panfletos, etc) que apresentem os serviços oferecidos pela rede socioassistencial e quais os meios para acessá-los.	Sim	Secretaria Municipal de Assistência Social em parceria com Universidades e escolas de idiomas	Lei 13.445/2017	2024

Diário Oficial Nº 4.966 de 04 de Junho de 2024	Página 26 de 105
Diano Onciai N 4.500 ac 04 ac danno ac 2024	i agina zo ac 100

(	custeio do t nascimento e documen imigrante em vulnerabilid	raslado de do envio da tação do situação de	Atender 100% da demanda	Percentual de pessoas atendidas	Secretaria Municipal de Assistência Social	Lei 13.445/2017	2025
	Sistematiz informações r atendime Refugiados/ migrantes socioassi	eferente aos ntos dos apátridas e pela rede	Criação de banco de dados Inserção do diagnóstico específico para este público no diagnóstico existente	Sim	Secretaria de Municipal de Assistência Social/ Vigilância Socioassistencial	Lei 13.445/2017	2024- 2025
(	Capacita servidores Terceirizado: do Plano Mi Atenção aos Refugiados no Município	s, OSCs e s a respeito unicipal de s Migrantes, e Apátridas o de Foz do	Capacitar 100% dos servidores para o atendimento acontecer de acordo com o estabelecido no Plano.	Percentual de Servidores	Secretaria Municipal de Assistência Social e parceiros.	Lei 13.445/2017	2024

#### EIXO II: Cultura

**Objetivo norteador**: Promoção do direito à cultura, à cidadania cultural, a uma cultura de valorização da diversidade e à interculturalidade e espaços de representatividade no Município de Foz do Iguaçu.

Ano XXV

1	<b>1</b> 0	AÇÃO	META	INDICADOR	RESPONSÁVEIS/PARCEIROS	REFERÊNCIA	PRAZO
(	)1	Incluir na programação dos eventos culturais realizados pela Prefeitura e Fundação Cultural apresentações culturais de populações migrantes, apátridas e refugiadas locais.	Município, Natal de Foz, Feira Internacional do Livro,	Nº de apresentações artísticas em eventos realizados pela prefeitura e Fundação Cultural	Prefeitura Municipal, Fundação Cultural	Lei Municipal nº 3.645/2009 - Sistema Municipal de Cultura.	2024-2028

(	interação e integração das culturas das populações presentes no município.	Anualmente, ntegrar à semana do migrante.	Nº de apresentações culturais e artísticas disponibilizadas	Fundação Cultural	Lei Municipal nº 3.645/2009 - Sistema Municipal de Cultura. 5ª Conferência Municipal de Cultura.	2024-2028
(		% dos espaços e grupos culturais mapeados	Percentual de espaços/grupos mapeados	Fundação Cultural	Lei Municipal nº 3.645/2009 - Sistema Municipal de Cultura.	2024-2028
(	Realizar ações de capacitação e profissionalização para população migrante, refugiada e apátrida voltada para a atuação no setor cultural local.	Anualmente	Nº de ações de capacitação realizadas para artistas migrantes e refugiadas.	Fundação Cultural	Lei Municipal nº 3.645/2009 - Sistema Municipal de Cultura.	2024-2028
(	Realizar o paisagismo linguístico na Fundação Cultural e na Biblioteca Municipal, a tradução dos editais e dos canais de	0% dos editais, canais e espaços. edital, canal, espaço 2024 50% editais, canais, espaços 2025 100% editais, canais, espaço 2027	Percentual de editais, canais e espaços	Fundação Cultural; Biblioteca Municipal	Lei Municipal nº 3.645/2009 - Sistema Municipal de Cultura.	2024-2028

Ano XXV	Diário Oficial Nº 4.966 de 04 de Junho de 2024	Página 28 de 105

06	Realizar o credenciamento de arte- educadores migrantes, refugiados e apátridas para atuação em ações de formação em arte e cultura desenvolvidas pela Fundação Cultural.	30 credenciamentos 10 credenc. 2024 30 credenc. 2025	Nº de migrantes credenciados para atendimento ao programa de Formação em Arte, Cultura e Patrimônio	Fundação Cultural	Lei Municipal nº 3.645/2009 - Sistema Municipal de Cultura.	2024-2025
07	Realizar a escuta e a inclusão da população migrante, refugiada e apátrida no planejamento das ações desenvolvidas para a promoção de suas culturas.	100% ações	Nº de audiências, fóruns, escutas, consultar e escutas realizadas com a população migrante	Fundação Cultural; Conselho Municipal de Políticas Culturais	Lei Municipal nº 3.645/2009 - Sistema Municipal de Cultura.	2024-2027
080	Manutenção, renovação e ampliação do acervo da Biblioteca Municipal de livros em língua estrangeira.	Aquisição de 30 livros anualmente	Nº de exemplares de livros no acervo em língua estrangeira	Fundação Cultural; Biblioteca Municipal	Lei Municipal nº 3.645/2009 - Sistema Municipal de Cultura.	2024-2027
09	Realização do Festival da Cultura de Foz do Iguaçu	Definir data e realizar um festival anual para celebrar as diversas culturas dos povos residentes em Foz do Iguaçu	Nº de festivais por ano	Fundação Cultural, Unila	Lei Municipal nº 3.645/2009 - Sistema Municipal de Cultura.	2024-2027

#### EIXO III: Educação

**Objetivo norteador:** Garantir a educação para estudantes migrantes a fim de promover a inclusão, o desenvolvimento, o bem-estar, a compreensão intercultural e a tolerância, construindo pontes entre diferentes culturas e promovendo a diversidade, proporcionando oportunidades de aprendizado, crescimento pessoal e integração social. Além disso, contribuir para a construção de um futuro mais promissor para pessoas migrantes, capacitando-as a se tornarem membros ativos e produtivos de suas comunidades.

N°	AÇÃO	META	INDICADOR	RESPONSÁVEIS / PARCEIROS	REFERÊNCIA	PRAZO
1	Criar um Banco de Intérpretes/mediadores de diferentes Idiomas.	Criar e aplicar a lei que viabilize a contratação de intérpretes/mediadores.	<ul> <li> Número de mediadores atuando nas escolas</li> </ul>	Câmara de Vereadores, Executivo.	Lei 13.445/2017	2024- 2027
2	Promover formação continuada para os profissionais da Educação.	- Realizar curso de línguas de 5 idiomas presentes nas unidades escolares;  - Formação de 10 professores de português como Língua de Acolhimento;  - Formação de acolhimento em Línguas e Cultura com 15 vagas anuais;	Número de cursos e de professores capacitados	SMED em parceria com Universidades Públicas.	Lei 13.445/2017	2024- 2028
3	Oferecer avaliações diagnósticas na Língua materna dos alunos migrantes, refugiados e apátridas.	<ul> <li>Elaborar as avaliações conforme os objetivos dos respectivos anos</li> <li>Traduzir as avaliações para os idiomas de maior demanda no município</li> </ul>	Número de escolas que ofertam avaliações adaptadas e traduzidas	SMED em parceria com Universidades Públicas	Lei 13.445/2017	2024- 2028
4	Criar sistema integrado entre todos os eixos do plano.	Unificar as informações.	Sim	Setor de TI da Prefeitura em parceria com Unioeste.	Lei 13.445/2017	2024- 2027
5	Incluir no calendário Escolar a Semana do Migrante	Promover e difundir os direitos, as liberdades, as obrigações e as garantias dos migrantes, refugiados e apátridas através de Feiras Culturais, Mostras Pedagógicas, Feira de Nações, Seminário, Palestras, Entrevistas, entre outros.	Número de eventos e ações realizadas	SMED, Unidades de Ensino da Rede.	Lei 13.445/2017	Anual

Ano XXV	Diário Oficial Nº 4.966 de 04 de Junho de 2024	Página 30 de 105
---------	--	------------------

		<ul> <li>Melhorar o processo de triagem dos estagiários em relação às habilidades linguísticas;</li> </ul>				
6	Reestruturar a política de contratação de estagiários que atendem na educação.	Alocar os estagiários de acordo com suas habilidades a fim de aproveitar o potencial.	Sim	RH SMED/Prefeitura	Lei 13.445/2017	2024- 2028
		Entrevistas e formulários que identifiquem as habilidades almejadas.				

#### EIXO IV: Esporte e Lazer

**Objetivo norteador:** Registrar a participação do migrante nos pólos esportivo existentes no município e buscar meios legais para inclusão deste em competições oficiais no município e também de âmbito estadual e nacional pelo município. Desta forma, se pretende promover a inclusão do migrante na sociedade nos aspectos esportivos e respectivas competições.

Nº	AÇÃO	META	INDICADOR	RESPONSÁVEIS /PARCEIROS	REFERÊNCIA	PRAZO
1	Identificar o número de migrantes, refugiados e apátridas praticantes nos polos nas diversas modalidades atendidas pela SMEL	Cadastrar 100% dos Migrantes, refugiados e apátridas participantes dos diversos projetos das diversas modalidades	Percentual de Migrantes praticante de alguma atividade esportiva	SMEL SMAS	Lei 13.445/2017	2024
2	Identificar origens dos migrantes e refugiados participantes	Registrar 100% dos países de origem dos migrantes participantes das modalidades esportivas	Percentual de Migrantes por País de Origem	SMEL SMAS	Lei 13.445/2017	2024
3	Identificação de documentos necessários para inclusão dos migrantes refugiados e apátridas nas competições locais oficiais.	Incluir 100% dos Migrantes nas competições locais oficiais	Percentual de migrantes com documentação regularizada inclusos nas competições locais oficiais	SMEL PRGM COMEL	Lei 13.445/2017	2024

Ano XXV	Diário Oficial Nº 4.966 de 04 de Junho de 2024	Página 31 de 105
---------	--	------------------

4	documentação necessária para inclusão dos migrantes em competições locais	Percentual de atendimento aos migrantes inclusos ou não através da regulamentação	SMEL PRGM COMEL	Lei 13.445/2017	2024
•	inclusão dos migrantes migrantes apátridas n	100% dos s, refugiados e as competições Percentual de Migrantes uais oficiais	SMEL SEES GAB/DIAI	Lei 13.445/2017	2024

#### EIXO V: Habitação

**Objetivo norteador:** Maior divulgação dos programas e direitos dos migrantes na área de habitação e aprimoramento no atendimento dos mesmos. Ampliar a divulgação e informações em outros idiomas, para auxiliar os migrantes a ter um maior conhecimento dos direitos na área de habitação e aprimorar o atendimento aos migrantes, refugiados e apátridas quando chegam ao FozHabita.

N°	AÇÃO	META	INDICADOR	RESPONSÁVEIS / PARCEIROS	REFERÊNCIA	PRAZO
1	Aprimorar o atendimento aos migrantes, refugiados e apátridas.	- Ficha de cadastro traduzida para o idioma no migrante.  - Orientar o migrante e refugiado da importância de preencher corretamente o campo da nacionalidade;  - Pessoas capacitadas no atendimento ao público, software de tradução ou um mediador cultural por vídeo chamada.	Número de idiomas disponibilizados nas traduções - Sim - Sim	FozHabita; Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação; Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Relações com a Comunidade	Lei 13.445/2017	2024-2028

Ano XXV Diário	Oficial Nº 4.966 de 04 de Junho de 2024	Página 32 de 105
----------------	---	------------------

2	Ampliar a divulgação e informações do FozHabita	-Produzir 15 Banners, panfleto, Flyer, Folder em outros idiomas, para auxiliar os migrantes, refugiados e apátridas a ter um maior conhecimento do que é o FozHabita e de como fazer seu cadastro.	- Número de materiais	FozHabita, Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS, casas de passagem, Secretaria Municipal de Educação.	Lei 13.445/2017	2024-2028
3	Produzir o levantamento, mapeamento das inscrições feitas por migrantes, refugiados e apátridas.	Produzir relatório anual para controle e informações de quantos migrantes, refugiados e apátridas estão inscritos, de onde vieram e onde residem atualmente.	Sim	FozHabita, georreferenciamento	Lei 13.445/2017	Anual
4	Regularização fundiária	Auxiliar os migrantes, refugiados e apátridas no processo de regularização fundiária.  Orientação sobre os procedimentos legais, acesso aos documentos necessários e encaminhamento de processos junto aos órgãos competentes	Número de migrantes atendidos/orientados	FozHabita	Lei 13.445/2017	2024-2028

EIXO VI: Saúde

**Objetivo norteador:** Promover o acesso à saúde culturalmente adequado para toda a população migrante, refugiada e apátrida nos serviços de atenção à saúde do sistema único de saúde do Município de Foz do Iguaçu.

Nº	AÇÃO	META	INDICADOR	RESPONSÁVEIS / PARCEIROS	REFERÊNCIAS	PRAZO
1	Criar um mapa linguístico dos profissionais que atuam nas unidades de saúde do município.	- Realizar o levantamento de quais idiomas os profissionais de saúde possuem fluência e onde eles estão alocados  -Realizar formação em mediação cultural juntos aos servidores identificados;	100% dos profissionais que possuem fluência em algum idioma, além do português, mapeados quanto ao idioma e local de atuação.	SMSA/UNILA	1ª Conferência Nacional Livre de Saúde das Populações Migrantes <sup>1</sup>	2024
2	Constituir uma rede de mediadores culturais e linguísticos aptos a contribuir em acolhimentos e ações coletivas.	-Realizar formação interna em mediação cultural e estabelecer parceria com curso de mediação cultural, letras e artes da Unila.  -Ter a disposição mediadores culturais (internos ou externos) competentes culturalmente/ou linguisticamente no árabe, creole haitiano, guarani, espanhol, inglês e mandarim.	Número de formações Número de mediadores culturais	SMSA/UNILA	1ª Conferência Nacional Livre de Saúde das Populações Migrantes	2024 - 2028

Relatório final da Conferência Nacional livre da Saúde da População Migrante: <a href="https://www.fenami.org/files/ugd/7848d7\_fef99226ca2f481eb00cc8268da941ee.pdf">https://www.fenami.org/files/ugd/7848d7\_fef99226ca2f481eb00cc8268da941ee.pdf</a>

3	Promover a participação de pessoas migrantes, refugiados e apátridas no Conselho Municipal de Saúde	- Atualizar o marco normativo publicado prevendo a participação de pessoas migrantes, refugiados e apátridas como membros, suplentes, eleitoras/es no Conselho Municipal de Saúde.  - Confeccionar material informativo disponibilizado para população imigrante, traduzido em diferentes idiomas, sobre a participação no Conselho Municipal de Saúde, bem como	Sim	SMSA	1º Plano Municipal de Políticas Públicas da Cidade de São Paulo. <sup>1</sup>	2024-2027
4	Capacitar e sensibilizar servidores públicos e terceirizados do SUS sobre o direito de atendimento do/a migrante, refugiado e apátrida, assim como para desenvolver competências culturais para uma escuta sensível às diferenças étnico-raciais, de gênero e nacionalidade.	<ul> <li>-Disponibilizar capacitação referente ao processo migratório, atendimento ao migrante, refugiado e apátrida direitos humanos e diversidade;</li> <li>- Fortalecer a tratativa do tema nas reuniões de equipe sempre que possível.</li> </ul>	<ul> <li>- 50 % dos servidores capacitados</li> <li>- 50% dos terceirizados capacitados</li> </ul>	SMSA em parceria com UNILA e UNIOESTE	Lei 13.445/17 1ª Conferência Nacional Livre de Saúde das Populações Migrantes	2024 - 2028

\_

https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/direitos humanos/MIGRANTES/PUBLICACOES/Plano%20Municipal Produto%20Final Atualizado 02.pdf

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> 1º Plano Municipal de Políticas para Migrantes de São Paulo

5	Estabelecer parcerias para a formação e atendimento em saúde mental para migrantes, refugiados e apátridas.	-Disponibilizar capacitação em atendimento psicológico intercultural para servidores do SUS; - Estabelecer parcerias para atendimento psicológico individual e grupal para migrantes e refugiados;	30% dos profissionais da área de saúde mental do município; Sim	SMSA/ CRP-PR/ Universidades	1ª Conferência Nacional Livre de Saúde das Populações Migrantes.	2024 - 2028
6	Definir no processo de contratação de empresas terceirizadas, que as mesmas possuam um percentual mínimo de contratação de migrantes e refugiados.	-Incluir nos editais de chamamento público, a porcentagem necessária de contratação de migrantes e refugiados pelas empresas terceirizadas, incluindo termo aditivo na Lei municipal 5065/22.	- 10% de contratação de migrantes ou refugiados por empresa terceirizada nos novos contratos da SMSA	SMSA	Lei Municipal Nº 5.065/22 1ª Reunião do GT de elaboração do eixo saúde do Plano Municipal de Foz do Iguaçu	2024
7	Fortalecer o preenchimento correto do campo nacionalidade no prontuário eletrônico do usuário do serviço de saúde.	- Sensibilizar a rede de atenção à saúde referente à importância do correto preenchimento do campo nacionalidade no sistema de prontuário eletrônico.	100% dos prontuários de pacientes atendidos com a atualização do campo	SMSA	Diagnóstico realizado pelo GT de indicadores de acesso a serviços públicos pela população migrante em Foz do Iguaçu. Relatório OIM sobre Indicadores de governança migratória local na cidade de Foz do Iguaçu. 1	2024 - 2028
8	Emitir materiais informativos sobre a saúde e acesso ao SUS em diversos idiomas.	Emitir material informativo (Cartazes, cartilhas e etc.) em saúde, minimamente, em português, inglês, espanhol, árabe, guarani e crioulo haitiano.	- 30% do material emitido	SMSA em parceria com UNILA e UNIOESTE	1ª Conferência Nacional Livre de Saúde das Populações Migrantes	2025 -2028

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Indicadores de governança migratória local na cidade de Foz do Iguaçu.Disponível em: <a href="https://publications.iom.int/system/files/pdf/MGI-Local-Foz-de-Igua%C3%A7u-2022-PT.pdf">https://publications.iom.int/system/files/pdf/MGI-Local-Foz-de-Igua%C3%A7u-2022-PT.pdf</a>

Ano XXV	Diário Oficial Nº 4.966 de 04 de Junho de 2024	Página 37 de 105
---------	--	------------------

12	Intensificar ações de educação e sensibilização referente à causa migratória na semana referente ao Dia Nacional do Migrante (19 de junho).	17 - Sensibilizar a rede de atenção à saúde referente às causas migratórias.	50% dos equipamentos de saúde.	SMSA	3ª Reunião de apresentação dos eixos do plano municipal de Foz do Iguaçu	2024 - 2028
----	---	--	-----------------------------------	------	--	----------------

# EIXO VII: Segurança Pública

**Objetivo norteador:** Garantir o direito à migração em condição segura e digna, através da articulação dos órgãos públicos de segurança e a sociedade civil organizada, evitando violações de direitos, prevenindo abusos, exploração e facilitando acesso a processos legais e documentação.

N°	AÇÃO	META	INDICADOR	RESPONSÁVEIS / PARCEIROS	REFERÊNCIAS	PRAZO
1	Capacitar os Guardas Municipais de Foz do Iguaçu/PR sobre as políticas dos migrantes, refugiados e apátridas de modo a possibilitar um melhor atendimento a essas populações, inclusive pelo aprendizado de outras línguas	Instituir cursos sobre a temática e capacitar instrutores sobre o tema	Número de guardas municipais capacitados: 100%	SMED/SMAS/SMSP/SMDHRC	Decreto Municipal 23.993/2015, Regimento da Secretaria M. de Segurança Pública	2024-2028
2	Implementar nos próximos cursos de formação de guardas municipais disciplinas que abordem o tema dos migrantes, refugiados e apátridas e outros idiomas	Acrescentar a grade curricular do curso de Formação disciplinas e prever sua abordagem transversal.	Número de formação de novos guardas municipais já habilitados no tema: 100%	SMED/SMAS/SMSP/SMDHRC	Decreto Municipal 23.993/2015, Regimento da Secretaria M. de Segurança Pública	2024-2028

Ano XXV	Diário Oficial Nº 4.966 de 04 de Junho de 2024	Página 38 de 105
---------	--	------------------

3	Incluir nas Fichas de Atendimentos a Ocorrências utilizadas pela Guarda Mirim de Foz do Iguaçu, natureza de ocorrências, bem como providências que se adequem às questões dos migrantes, refugiados e apátridas	Incluir naturezas e providências adequadas a temática dos migrantes, refugiados e apátridas Criar grupo de trabalho para elaborar os temas	Número de novas naturezas e providências	SMSP	Decreto Municipal 23.993/2015, Regimento da Secretaria M. de Segurança Pública	2024-2028
4	Acompanhar o fluxo de DH no E-OUVE, adequando às questões dos migrantes, refugiados e apátridas	Acompanhar as solicitações no E-OUVE realizadas por migrantes, refugiados e apátridas e observar suas naturezas.	Número de solicitações no E-OUVE	SMTI/SMSP/SMDHRC	Decreto Municipal 23.993/2015, Regimento da Secretaria M. de Segurança Pública	2024-2028
5	Sistematizar dados de violência em relação ao migrante, ao refugiado e ao apátrida	Diagnosticar os diversos tipos penais sofridos por essas populações e realizar seu monitoramento.	Diversos indicadores relativos aos tipos de violências sofridas por migrantes, refugiados e apátridas; um relatório anual	Observatório de Segurança do GGIM/ SMSP/	Decreto Municipal 23.993/2015, Regimento da Secretaria M. de Segurança Pública	2024-2028

EIXO VIII: Trabalho

**Objetivo norteador:** Garantir acesso aos direitos humanos reconhecidos na lei para os migrantes, refugiados e apátridas, assegurando seus direitos trabalhistas, auxiliando nos encaminhamentos para vagas de empregos e fomentando seu desenvolvimento para a inserção no mercado de trabalho.

N°	AÇÃO	META	INDICADOR	RESPONSÁVEIS/PARCEIROS	REFERÊNCIAS	PRAZO
1	Elaborar mutirões focados na ajuda dos migrantes, refugiados e apátridas, com entrega de panfletos e auxílio na atualização/tradução de currículos.	Realizar 4 (quatro) mutirões ao ano, com entrega de panfletos por evento	Número de mutirões no ano	SMDH, Universidades Públicas, Núcleo de Orientação (UNILA)	Lei 13.445, de 24 de maio de 2017	2024- 2028

2	Promover a proteção dos direitos trabalhistas dos migrantes, conscientizando sobre o trabalho análogo ao escravo, ampliando a divulgação de canais de denúncia e acessória jurídica;	Realizar 2 (duas) campanhas ao ano.  Divulgar canal de denúncia (E-OUVE).  Divulgar guia de direitos trabalhistas básicos.  Realizar rodas de conversa semestrais para os migrantes sobre trabalho.  Criar formulário de qualidade das vagas de emprego.	Número de edições de da campanha	Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Clínica de Direitos fundamentais dos Imigrantes (UNIOESTE)	Constituição Federal de 1988, Art 5º Lei 13.445, de 24 de maio de 2017	2024- 2028
3	Disponibilizar curso de língua portuguesa para diferentes níveis de proficiência	Disponibilizar curso de língua portuguesa	Dois cursos ao ano	Universidades Públicas, Secretaria Municipal de Direitos Humanos, EJA	Lei 13.445, de 24 de maio de 2017	2024- 2028
4	Sensibilizar os empreendedores em campanhas de empregabilidade de migrantes, refugiados e apátridas	Realizar 2 (duas) campanhas ao ano.	Número de edições de da campanha	Agência do Trabalhador, Empreendedores, Clínica de Direitos fundamentais dos Imigrantes (UNIOESTE)	Constituição Federal de 1988, Art 5º Lei 13.445, de 24 de maio de 2017	2024- 2028
5	Estimular a matrícula de migrantes, refugiadas e apátridas nos cursos de qualificação/profissionalização gratuitos existentes para o mercado de trabalho	Divulgar os cursos abertos amplamente/pensando numa rede de comunicação com a comunidade.	Percentual de migrantes matriculados e que concluíram o curso	SENAC, Agência do Trabalhador.	Lei 13.445, de 24 de maio de 2017	2024- 2028

6	Paisagismo linguístico nos materiais de eventos e nos ambientes da Agência do Trabalhador.	Criação de cartazes e placas de sinalização nos principais idiomas dos migrantes, refugiados e apátridas do município, realizando a cobertura de todos os principais equipamentos públicos de atendimento a essa população.	30% de materiais e placas de acessibilidade traduzidas	Agência do Trabalhador, Secretaria Municipal de Direitos Humanos, UNIOESTE, UNILA	Lei 13.445, de 24 de maio de 2017	2025
---	---	---	--	--	--------------------------------------	------

Diário Oficial Nº 4.966 de 04 de Junho de 2024

Página 40 de 105

#### 9 - Referências

Ano XXV

ACNUR. Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (2022). Global Trends: Forced Displacement in 2022. Recuperado em 30 de Janeiro de 2024, de <a href="https://www.unhcr.org/global-trends-report-2022">https://www.unhcr.org/global-trends-report-2022</a>.

IBGE, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Censo 2022 de Foz do Iguaçu-PR. Disponível em: <a href="https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/pr/foz-do-iguacu.html">https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/pr/foz-do-iguacu.html</a>. Acesso em 30/01/2024

JUNGER DA SILVA, Gustavo; CAVALCANTI, Leonardo; LEMOS SILVA, Sarah; TONHATI, Tania; LIMA COSTA, Luiz Fernando. Observatório das Migrações Internacionais; Ministério da Justiça e Segurança Pública/ Departamento das Migrações. Brasília, DF: OBMigra, 2023.

OLIVEIRA, Nara. de. (2012). Foz do Iguaçu intercultural: Cotidiano e narrativas da alteridade. Foz do Iguaçu: Ed Epígrafe.

OIM, Organização Internacional para as Migrações (2022). Indicadores de Governança Migratória Local – Foz do Iguaçu. Recuperado em 20 de janeiro de 2024, de https://www.migrationdataportal.org/overviews/mgi/brazil-foz-do-iguacu#0

M. R. E. Ministério das relações exteriores (2023). Comunidades brasileiras no exterior - estatísticas atualizadas. Disponível em: https://www.gov.br/mre/pt-br/assuntos/portal-consular/BrasileirosnoExterior.pdf

REDIN, Giuliana; MINCHOLA, Luis Augusto Bittencourt; ALMEIDA, Alessandra Jungs. O papel da academia na proteção e promoção dos direitos humanos de migrantes e refugiados no brasil: a prática extensionista do migraidh ufsm. In: REDIN, Giuliana (org.). Migrações Internacionais: experiências e desafios para a proteção e promoção de Direitos Humanos no Brasil. Santa Maria: Editora da Universidade Federal de Santa Maria, 2020. p. 12-40. Ebook. Disponível em: https://www.acnur.org/portugues/wp-content/uploads/2020/07/migracoes-internacionais.pdf.

SILVA-FERREIRA, Alisson, V., & MARTINS-BORGES, Lucienne.(2022). Metamorfoses interculturais: o impacto da imigração na saúde mental de imigrantes universitários latino-americanos. Educação Em Revista, 38, e25665. https://doi.org/10.1590/0102-469825665

SISMIGRA. Sistema de Registro Nacional Migratório (2024). Disponível em: <a href="https://www.nepo.unicamp.br/observatorio/bancointerativo/numeros-imigracao-internacional/sincre-sismigra/">https://www.nepo.unicamp.br/observatorio/bancointerativo/numeros-imigracao-internacional/sincre-sismigra/</a>

# DECRETO Nº 32.608, DE 3 DE JUNHO DE 2024.

Aprova planta de Caracterização e Denominação de lote.

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o inciso XIV, art. 4º da Lei Orgânica do Município, após tramitação pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos, os quais aprovaram a documentação constante no Processo nº 25.291, de 16 de abril de 2024, protocolado por Lili Rossato;

#### DECRETA:

- **Art. 1º** Fica aprovada, nos termos das Leis Complementares n<sup>os</sup> 372, de 9 de maio de 2022 e 276, de 6 de novembro de 2017 e suas alterações, a planta de Caracterização e Denominação de lote, de acordo com Memorial Descritivo, constante do Anexo, parte integrante deste Decreto.
- **Art. 2º** Este Decreto deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da sua publicação, sob pena de caducidade da aprovação.
- Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 3 de junho de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro Prefeito Municipal

Eliane Dávilla Sávio Secretária Municipal da Administração Andrey Bachixta Dias Secretário Municipal de Planejamento e Captação de Recursos

#### **MEMORIAL DESCRITIVO**

Memorial Descritivo da Situação, Caracterização, Denominação do Lote nº 279 (Lote 2009 - 06.4.41.03), situado no Imóvel Foz do Iguaçu - Parte II, no Município de Foz do Iguaçu-PR, nesta Comarca, sem benfeitorias.

SUPERFÍCIE: 224.562,00m<sup>2</sup>.

MATRÍCULA: 2.859 do 1º CRI, comarca de Foz do Iguaçu - PR.PROPRIETÁRIOS: Lili Rossato.

# I – CARACTERIZAÇÃO TERRENO

**1 – Lote 2009 (06.4.41.03)** (Ref. Anterior: Lote no 297) Superfície: **224.562,00m²** 

ROTEIRO: Partindo de um vértice, situado no mesmo Lote 2009 (06.4.41.03) com o Lote 0959 (06.4.41.02) e a Avenida Fiorindo Brol, deste segue com distância de 464,46m e azimute de 115°21'06", confrontando neste trecho com a Avenida Fiorindo Brol, atingindo a divisa com o Lote 0456 (06.4.42.02), deste segue com distância de 347,92 m e azimute de 195°32'21", confrontando neste trecho com o Lote 0456 (06.4.42.02), atingindo a divisa com Terras de Pedro Herhardt, deste segue com distância de 550,84 m e azimute de 271°29'32", confrontando neste trecho com Terras de Pedro Herhardte a Rua Maria Fritzen Guder, atingindo a divisa com o Lote 1238 (06.4.41.13), deste segue com distância de 167,87 m e azimute de 23°05'49", confrontando neste trecho com o Lote 1238 (06.4.41.13), deste segue com distância de 281,01 m e azimute de 23°22'19", confrontando neste trecho com o Lote 1238 (06.4.41.13) e o Lote 0959 (06.4.41.02), deste segue com distância de 117,12 m e azimute de 23°33'14", confrontando com o Lote 0959 (06.4.41.02), atingindo o vértice partida, ponto inicial dadescrição deste roteiro.

\*CONSTITUÍDA SERVIDÃO PERPÉTUA DE PASSAGEM sobre parte do imóvel da presente, servidão esta com a área de 135.091,91m<sup>2</sup>\*\* (cento e trinta e cinco mil enoventa e um metros quadrados e noventa e um decímetros quadrados), em favor de FURNAS – CENTRAIS ELÉTRICAS S/A, servidão esta com a

seguinte descrição: Partindo de um vértice, localizado na interseção do limite da faixa de servidão das Linhas de Transmissão com o Lote 0959 (06.4.41.02) e o mesmo Lote 2009 (06.4.41.03), deste segue com distância de 485,08 m e azimute de 117°48'38", confrontando neste trecho com o mesmo Lote 2009 (06.4.41.03), atingindo a divisa com o Lote 0456 (06.4.42.02), deste segue com distância de 208,00 m e azimute de 195°32'21", confrontando neste trecho com o Lote 0456 (06.4.42.02), atingindo a divisa com Terras de Pedro Herhardt, deste segue com distância de 177,63 m e azimute de 271°29'32", confrontando neste trecho com Terras de Pedro Herhardt, atingindo a divisa com o mesmo Lote 2009 (06.4.41.03), deste segue com distância de 348,33 m e azimute de 298°06'44", confrontando neste trecho com o mesmo Lote 2009 (06.4.41.03), atingindo a divisa com o Lote 1238 (06.4.41.13), deste segue com distância de 281,01 m e azimute de 23°22'19", confrontando neste trecho com o Lote 1238 (06.4.41.13) e o Lote 0959 (06.4.41.02), atingindo o vértice de partida, ponto inicial da descrição deste roteiro.

\*\*Observação: A diferença a maior de 14.891,91m² na área da SERVIDÃO PERPÉTUA DE PASSAGEM em relação a área da averbação R-03/2859 da matrícula de 120.200,00m² é a expressão da verdade devido ao levantamento topográfico

realizado "in-loco". Totalizando assim, a área de 135.091,91m² das Linhas deTransmissão.

Foz do Iguacu, 04 de abril de 2024.

Proprietária:

Responsável Técnico:

LILI ROSSATO CPF: 615.502.489-87 João Paulo Vieira Eng. Agrimensor e CartógrafoCREA: MG - 253270/D

MARCOS AUGUSTO ROSSATO

CPF: 931.216.109-10

#### DECRETO Nº 32.609, DE 3 DE JUNHO DE 2024.

Aprova planta de Caracterização e Denominação de lote.

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o inciso XIV, art.  $4^{\circ}$  da Lei Orgânica do Município, após tramitação pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos, os quais aprovaram a documentação constante no Processo  $n^{\circ}$  6.740, de 2 de fevereiro de 2024, protocolado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos;

#### DECRETA:

- **Art. 1º** Fica aprovada, nos termos das Leis Complementares nºs 372, de 9 de maio de 2022 e 276, de 6 de novembro de 2017 e suas alterações, a planta de Caracterização e Denominação de lote, de acordo com Memorial Descritivo, constante do Anexo, parte integrante deste Decreto.
- **Art. 2º** Este Decreto deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da sua publicação, sob pena de caducidade da aprovação.
- Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 3 de junho de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro Prefeito Municipal

Eliane Dávilla Sávio Secretária Municipal da Administração Andrey Bachixta Dias Secretário Municipal de Planejamento e Captação de Recursos

#### **MEMORI ALDESCRITIVO**

Memorial descritivo para Caracterização e Denominação da **QUADRA 38**, localizada na VILA PORTES, nesta Cidade, Município e Comarca.

Superfície: 4.635,00m<sup>2</sup>.

Registro: Matrícula 30.391 - 1°Ofício

Proprietário: MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - CNPJ/MF 76.206.606/0001-40

# I-CARACTERIZAÇÃOEDENOMINAÇÃO

Loten°0283 (06.5.60.08) - Superfície: 4.635,00m<sup>2</sup>. Serviços públicos

LIMITES	AZIMUTE	MEDIDAS	CONFRONTAÇÕES
NORTE	274°/94°13'12"	51,50m	Rua Osvaldo Cruz
SUL	274°/94°13'12"	51,50m	Rua Assis Brasil
LESTE	184°/04°13'12"	90,00m	Travessa Hugo Freitas
OESTE	184°/04°13'12"	90,00m	Rua Cassiano Ricardo

Foz do Iguaçu, 05 de janeiro de 2024.

Proprietário: Município de Foz do Iguaçu

Visto/SMPC:

Responsável Técnico: Mônica Cristina de Castro Eng<sup>a</sup> Cartógrafa – CREA/PR 130331/D

#### DECRETO Nº 32.611, DE 3 DE JUNHO DE 2024.

Altera dispositivo do Decreto  $n^{\circ}$  32.277, de 20 de fevereiro de 2024, que Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Educação – Gestão – 2024/2025.

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela alínea "a", inciso I, do art. 86, da Lei Orgânica do Município, de conformidade com o disposto na Lei nº 5.362, de 28 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o solicitado no Memorando Interno  $n^{\circ}$  29199, de 27 de maio de 2024, da Secretaria Municipal da Educação;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica alterada a alínea "a" do inciso III do art.  $1^{\circ}$  do Decreto  $1^{\circ}$  32.277, de 20 de fevereiro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]

[...]

III - REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM EFETIVO EXERCÍCIO NO CARGO NAS UNIDADES ESCOLARES:

a) Titular: Roseli Antunes de Lima Suplente: Fernanda Reis de Lima

**b)** [...]

[...]"(NR)

Art. 2º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 3 de junho de 2024.

# Francisco Lacerda Brasileiro Prefeito Municipal

Eliane Dávilla Sávio Secretária Municipal da Administração Maria Justina da Silva Responsável pela Secretaria Municipal da Educação

#### DECRETO Nº 32.612, DE 4 DE JUNHO DE 2024.

Abre um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.781.887,12 (três milhões, setecentos e oitenta e um mil, oitocentos e oitenta e sete reais e doze centavos) ao Orçamento Geral do Município.

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, nos termos do disposto no art. 86, da Lei Orgânica do Município, Lei Federal  $n^{\circ}$  4.320, de 17 de março de 1964, art.  $5^{\circ}$ , §  $2^{\circ}$ , inciso II, da Lei  $n^{\circ}$  5.366, de 28 de dezembro de 2023, Lei Municipal  $n^{\circ}$  5.253, de 8 de maio de 2023 e, ainda, em atendimento ao Memorando Interno  $n^{\circ}$  30026, de 3 de junho de 2024, da Secretaria Municipal da Fazenda;

#### DECRETA:

- **Art.** 1º Fica aberto ao Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.781.887,12 (três milhões, setecentos e oitenta e um mil, oitocentos e oitenta e sete reais e doze centavos), para reforço de dotações orçamentárias detalhadas no Anexo I deste Decreto.
- **Art. 2º** Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de excesso de arrecadação, conforme Anexo II deste Decreto.
- **Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 4 de junho de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro Prefeito Municipal

Eliane Dávilla Sávio Secretária Municipal da Administração Salete Aparecida de Oliveira Horst Secretária Municipal da Fazenda

#### ANEXO AO DECRETO Nº 32.612

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					
ÓRGÃO	15	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	VALOR		
Unidade	05	DIRETORIA DE PAVIMENTAÇÃO			
Funcional Programática	15.451.0640.2144	Infra Estrutura Urbana			
Natureza da Despesa	4.4.90.51	Obras e Instalações			
Fontes de Recursos		PMFI/ITAIPU Convênio 4500074790 - Cooperação Técnica e Financeira para Desenvolvimento do Projeto "Revitalização da			
		Avenida Juscelino Kubitschek"	3.781.887,12		
Justificativa: Abertura de fonte para obras de Revitalização da Avenida JK, 1 parcela.					
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					

ANEXO II - MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCES	ANEXO II - MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				
RECEITA					
DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA					
Classificação da Receita	2.4.51.01.01.08.00.00.00.00 PMFI/ITAIPU Convênio 4500074790 - Cooperação Técnica e Financeira para Desenvolvimento Do Projeto "Revitalização da Avenida Juscelino Kubitschek". (2002)				
Fonte: 1.2002 - PMFI/ITAIPU Convênio 4500074790 - Cooperação Técnica e Financeira para Desenvolvimento do Projeto "Revitalização da Avenida Juscelino Kubitschek"					
(1) Total Orçado em 2024	0,00				
(2) Arrecadado até 31/05/2024	0,00				
(3) Valor da Suplementação	3.781.887,12				

#### **DECRETO Nº 32.614, DE 4 DE JUNHO DE 2024.**

Abre um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.954.186,78 (um milhão, novecentos e cinquenta e quatro mil, cento e oitenta e seis reais e setenta e oito centavos) ao Orçamento Geral da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu.

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 5º, § 2º, inciso VI da Lei Municipal nº 5.366, de 28 de dezembro de 2023, Lei Municipal nº 5.253, de 8 de maio de 2023 e, ainda, em atendimento ao solicitado no Ofício nº 305, de 29 de maio de 2024, Fundação Cultural de Foz do Iguaçu;

#### DECRETA:

- **Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar aberto ao Orçamento da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu no valor de R\$ 1.954.186,78 (um milhão, novecentos e cinquenta e quatro mil, cento e oitenta e seis reais e setenta e oito centavos), para reforço de dotações orçamentárias detalhadas no Anexo I deste Decreto.
- **Art. 2º** Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art.  $1^{\circ}$ , na forma do art. 43, §  $1^{\circ}$ , inciso I da Lei Federal  $n^{\circ}$  4.320, de 17 de março de 1964, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme Anexo II deste Decreto.
- **Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 4 de junho de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro Prefeito Municipal

Eliane Dávilla Sávio Secretária Municipal da Administração Salete Aparecida de Oliveira Horst Responsável pela Secretaria Municipal da Fazenda

Joaquim Rodrigues da Costa

Diretor Presidente
da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu

#### ANEXO AO DECRETO Nº 32.614

ANEXO I - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
ÓRGÃO	31	FUNDAÇÃO CULTURAL DE FOZ DO IGUAÇU	VALOR	
Unidade	02	FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA - FMIC		
Funcional Programática	31.02.13.392.0310.2189	FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA		
Natureza da Despesa	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		
Fonte de Recurso	2.1063	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	96.000,00	
Natureza da Despesa	3.3.60.45.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		
Fonte de Recurso	2.1063	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	460.000,00	
Natureza da Despesa	3.3.50.43.00	SUBVENÇÃO SOCIAL		
Fonte de Recurso	2.1063	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	512.000,00	
Natureza da Despesa	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		
Fonte de Recurso	2.1063	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	541.800,00	
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Fonte de Recurso	2.1063	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	344.386,78	

**Justificativa**: Os recursos são necessários para cobertura dos Créditos Adicional Suplementar por superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial, referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei nº 14.399, de 8 de Julho de 2022, tem como beneficiários os trabalhadores da cultura e as entidades e pessoas físicas e jurídicas que atuem na produção, na difusão, na promoção, na preservação e na aquisição de bens, produtos ou serviços artísticos e culturais, inclusive o patrimônio cultural material e imaterial.

an included a contained, including a parimination of antained including	
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	1.954.186,78

ANEXO II - MEMÓRIA DE CÁLCULO SUPER	ÁVIT FINCANCEIRO DE ARRECADAÇÃO RECEITA
DEMONSTRATIVO D	A RECEITA ARRECADADA
	1.7.1.9.60.0.1.00.00.00.00.00 - Transferências da Política
Código de Classificação da Receita	Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº
	14.399/2022 - Principal
Fonte de Recurso: 2.1063 - Transferências da Política	Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº
14.399/2022	
(1) Total Orçado em 2024	0,00
(2) Arrecadado até 31/12/2023	1.909.081,92
(3) Rendimento Aplicação Financeira	64.195,68
(4) Valor da Suplementação	1.954.186,78
(5) Saldo Utilizado até 26/01/2024	19.090,82
(6) Saldo para suplementação (item2+item3-item1-	
item4)	0,00

#### **PORTARIA N° 78821**

A Secretária Municipal da Administração do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista o constante na alínea "a", inciso II, do art. 86, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto nº 25.587, de 22 de maio de 2017, de acordo com o disposto no art.134-A, da Lei Complementar nº 17, de 30 de agosto de 1993, no art. 15 da Lei Complementar nº 107, de 19 de abril de 2006, Decreto nº 27.575, de 3 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO a liminar constante nos Autos nº 0013857-70.2021.08.16.0030 e, ainda, ao solicitado no Memorando Interno nº 28867, de 27 de maio de 2024, da Diretoria de Saúde Ocupacional, subordinada à Secretaria Municipal da Administração;

#### **RESOLVE:**

- **Art.** 1º Prorrogar a concessão da Licença para Tratamento de Saúde, bem como o benefício de Auxílio-Doença ao servidor público **Luiz Carlos Teixeira**, **matrícula nº 13922.01**, ocupante de cargo de provimento efetivo Guarda Municipal 2ª Classe.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no período de 14 de maio a 11 de agosto de 2024.

Gabinete da Secretária Municipal da Administração do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2024.

# Eliane Dávilla Sávio Secretária Municipal da Administração

# PORTARIA Nº 78822

A Secretária Municipal da Administração do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 25.587, de 22 de maio de 2017, tendo em vista o constante na alínea "a", inciso II, do art. 86, da Lei Orgânica do Município, no Decreto nº 31.172, de 23 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO o solicitado no Memorando Interno nº 29395, de 28 de maio de 2024, emitido pela Diretoria de Gestão de Pessoas, subordinada à Secretaria Municipal da Administração;

#### RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 6 (seis) meses, a portaria que concedeu regime de Teletrabalho à servidora constante do quadro abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação	Portaria	Período de Prorrogação	Número do requerimento- Protocolo - SID
13484.01	Josemara Rocha de Souza Dias	Assistente Administrativo Especialista	SMAS- DGFS	76633/2023	03/06/2024 a 03/12/2024	045/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal da Administração do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2024.

Eliane Dávilla Sávio Secretária Municipal da Administração

#### **PORTARIA N° 78825**

A Secretária Municipal da Administração do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 25.587, de 22 de maio de 2017, tendo em vista o constante no inciso II, do art. 86, da Lei Orgânica do Município, na forma do art. 258, da Lei Complementar nº 17, de 30 de agosto de 1993, e em atenção ao Memorando Interno nº 29182, de 27 de maio de 2024, emitido pela Procuradoria Geral do Município;

#### **RESOLVE:**

- **Art. 1º** Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo instaurado por meio da Portaria nº 78515/2024 Projur 871.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 21 de junho de 2024.

Gabinete da Secretária Municipal da Administração do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 3 de junho de 2024.

Eliane Dávilla Sávio
Secretária Municipal da Administração

Rose Meri da Rosa
Secretária Municipal da Saúde

#### PORTARIA Nº 78826

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a", inciso II, do art. 86 da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei nº 4.362, de 17 de agosto de 2015 e alterações, com o Decreto nº 25.234, de 18 de abril de 2017, em atenção ao Memorando Interno nº 29531, de 28 de maio de 2024, emitido pela Secretaria Municipal da Educação;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar a concessão em regime de 4 horas diárias e/ou 20 horas semanais a título de Carga Horária Suplementar – CHS – aos professores ocupantes de cargo efetivo, dos Profissionais da Educação Básica do Quadro Próprio do Magistério Público Municipal, visando suprir substituição de professores durante seus afastamentos e para atender a programas e projetos especiais, específicos e temporários, conforme relação abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
16675.04	Cristina Hamed Calza	Professor - Nível II	11/06/2024 a 24/07/2024
20217.01	Daiana Suelen Guillande	Professor - Nível II	03/06/2024 a 24/07/2024
19175.02	Francieli Marques dos Santos Morales	Professor - Nível II	03/06/2024 a 24/07/2024
21309.01	Kacilla Arianne Sandoval da Silva Garcia	Professor - Nível II	03/06/2024 a 24/07/2024
2419501	Luana Correa Abreu	Professor - Nível I	03/06/2024 a 24/07/2024
24111.01	Mariana Puchalski Lopes	Professor - Nível I	03/06/2024 a 24/07/2024
22311.01	Sueli Soares da Silva Moreira	Professor - Nível I	03/06/2024 a 24/07/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 3 de junho de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro Prefeito Municipal

Eliane Dávilla Sávio Secretária Municipal da Administração Maria Justina da Silva Responsável pela Secretaria Municipal da Educação

## **PORTARIA N° 78827**

A Secretária Municipal da Administração do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela alínea "a", inciso II, do art. 86, da Lei Orgânica do Município, e em atendimento ao despacho do Gabinete do Prefeito e da Diretoria de Gestão de Pessoas, datados de 3 de

junho de 2024, no Requerimento nº 340, de 27 de maio de 2024, emitido pela Diretoria de Atenção Primária em Saúde, subordinada à Secretaria Municipal da Saúde;

#### **RESOLVE:**

- **Art. 1º** Tornar sem efeito a Portaria nº 78755, de 21 de maio de 2024, na parte que trata do servidor **Ulisses Figueiredo Sousa, matrícula nº 21561.01**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico da Família.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal da Administração do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 3 de junho de 2024.

# Eliane Dávilla Sávio Secretária Municipal da Administração

#### **PORTARIA N° 78828**

A Secretária Municipal da Administração do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 25.587, de 22 de maio de 2017, tendo em vista o constante na alínea "a", inciso II, do artigo 86, da Lei Orgânica do Município, para atender aos fins previstos no art. 36 da Lei Complementar Municipal nº 107, de 19 de abril de 2006, no Decreto nº 23.926, de 3 de julho de 2015 e, em atendimento à petição protocolada sob nº 17735, de 15 de março de 2024 e ao solicitado no Memorando Interno nº 30005, de 3 de junho de 2024, emitido pela Diretoria de Gestão de Pessoas subordinada à Secretaria Municipal da Administração;

#### **RESOLVE:**

- Art. 1º Averbar ao acervo funcional da servidora Luzia Tozzi Costa, matrícula nº 16527.03, detentora do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil III, dos Profissionais da Educação Básica do Quadro Próprio do Magistério Público Municipal, o tempo de contribuição no total de 10 (dez) anos e 27 (vinte e sete) dias, referentes aos períodos de 02/03/1994 a 30/12/1995; 01/10/2004 a 31/03/2005; 22/09/2005 a 21/09/2007; e 22/08/2011 a 28/05/2017, constantes na Certidão de Tempo de Contribuição, expedida em 08/02/2024 pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), sob o Protocolo nº 19021030.1.00038/24-3 ao NIT 1168662210-9, com contribuições vertidas ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), somente para efeitos de aposentadoria.
- **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal da Administração do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 3 de junho de 2024.

# Eliane Dávilla Sávio Secretária Municipal da Administração

# PORTARIA Nº 78834

A Secretária Municipal da Administração do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto  $n^2$  25.587, de 22 de maio de 2017, tendo em vista o constante na alínea "a", inciso II, do art. 86, da Lei Orgânica do Município, em atendimento ao Memorando Interno  $n^2$  30200, de 3 de junho de 2024, emitido pela Diretoria de Gestão de Pessoas, subordinada à Secretaria Municipal da Administração;

#### RESOLVE:

Art. 1º Alterar as portarias que tratam de concessão de férias aos servidores abaixo especificados:

Portaria	Matrícula	Nome	Atual	Alterar para
76578/2023	21522.01	Cirleine Costa Couto	16/10/2023 a	16/09/2024 a
70376/2023	21322.01	Cirielle Costa Couto	30/10/2023	30/09/2024
78164/2024	13507.01	Elaine Duarte Levandoski	02/09/2024 a	18/11/2024 a
70104/2024	13307.01	Liaine Duarte Levandoski	16/09/2024	02/12/2024
77867/2023	22884.01	Emerson Lopes	01/08/2024 a	01/11/2024 a
11001/2023	22004.01	Emerson copes	15/08/2024	15/11/2024
77867/2023	18761.01	Janaina Ferreira de Carvalho Mafini	02/09/2024 a	01/08/2024 a
11001/2023	10701.01		16/09/2024	15/08/2024
78585/2024	9629.01	Luiz Cezar Furlan	01/07/2024 a	16/07/2024 a
70303/2024	9029.01	Luiz Gezai i dilali	15/07/2024	30/07/2024
78325/2024	23672.01	Raphael Moura de Vicente	02/12/2024 a	16/08/2024 a
10323/2024	23012.01	Trapilael Moula de Vicente	16/12/2024	30/08/2024
77867/2023	18147.01	Tatiane Ferreira Brill	01/08/2024 a	02/09/2024 a
11001/2023	10147.01		15/08/2024	16/09/2024

Art. 2º Conceder férias aos servidores, conforme a seguir especificado:

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
14246.01	Carlos Antonio Sosa	Auxiliar de Enfermagem Júnior	26/05/2023 a 25/05/2024	01/06/2024 a 30/06/2024
18020.01	Janice Regina Braun	Enfermeiro Sênior	14/07/2021 a 13/07/2022	01/06/2024 a 30/06/2024
17874.01	Maria da Conceição Ferreira da Silva Sanches	Auxiliar de Enfermagem Sênior	01/04/2023 a 31/03/2024	16/06/2024 a 30/06/2024 e 01/01/2025 a 15/01/2025

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal da Administração do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 4 de junho de 2024.

Eliane Dávilla Sávio Secretária Municipal da Administração

#### **PORTARIA Nº 78839**

A Secretária Municipal da Administração do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 25.587, de 22 de maio de 2017, tendo em vista o constante no inciso II, do art. 86, da Lei Orgânica do Município, na forma do art. 258, da Lei Complementar nº 17, de 30 de agosto de 1993, e em atenção ao Memorando Interno nº 30352, de 4 de junho de 2024, emitido pela Corregedoria da Secretaria Municipal de Segurança Pública;

# **RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria nº 78508, de 11 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 10 de junho de 2024.

Gabinete da Secretária Municipal da Administração do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 4 de junho de 2024.

Eliane Dávilla Sávio
Secretária Municipal da Administração

Marcos Antonio Jahnke
Secretário Municipal de Segurança Pública

#### **PORTARIA N° 78840**

A Secretária Municipal da Administração do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 25.587, de 22 de maio de 2017, tendo em vista o constante no inciso II, do art. 86, da Lei Orgânica do Município, na forma do art. 258, da Lei Complementar nº 17, de 30 de agosto de 1993, e em atenção ao Memorando Interno nº 30352, de 4 de junho de 2024, emitido pela Corregedoria da Secretaria Municipal de Segurança Pública;

#### **RESOLVE:**

- **Art. 1º** Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria nº 78509, de 11 de abril de 2024.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 10 de junho de 2024.

Gabinete da Secretária Municipal da Administração do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 4 de junho de 2024.

Eliane Dávilla Sávio
Secretária Municipal da Administração

Marcos Antonio Jahnke
Secretário Municipal de Segurança Pública

#### **PORTARIA Nº 78841**

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a", inciso II, do art. 86 da Lei Orgânica do Município, e em atenção ao Memorando Interno nº 30436, de 4 de junho de 2024, do Gabinete do Prefeito;

#### RESOLVE:

- **Art. 1º** Exonerar, a pedido, **Eliane Vargas de Paula** do cargo de provimento em comissão, Símbolo ASS-2, Assessor I, subordinada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comercial, Industrial e Agropecuário.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 5 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 4 de junho de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro Prefeito Municipal

EDITAL N° 526/2024. DATA: 03 de Junho de 2024.

# EDITAL DE LANÇAMENTO DA TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE ARRUAMENTOS, LOTEAMENTOS E OBRAS EM GERAL – LANÇAMENTO ESTIMADO

Pelo presente edital, a Auditora Fiscal de Receitas, infra identificada, lotada na Divisão de ISSQN e Tributos Mobiliários da Diretoria de Receita da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento as disposições dos artigos 478 a 488 todos da Lei Complementar nº 082 de 24 de dezembro de 2003 (Código Tributário Municipal), NOTIFICA os contribuintes, identificados no item "VI – DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO E DA TAXA DEVIDA – LICENÇA DE DEMOLIÇÃO/REFORMA, TAXA DEMOLIÇÃO – LANÇAMENTO ESTIMADO", do

**LANÇAMENTO** da TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE ARRUAMENTOS, LOTEAMENTOS E OBRAS EM GERAL.

#### I – DO LANÇAMENTO:

Fica constituído, por lançamento de ofício, crédito tributário inerente a Taxa de Licença para Execução de Arruamentos, Loteamentos e Obras em geral, na forma dos artigos 51 a 54, 59, 478 a 488 todos da Lei Complementar nº 082 de 24 de dezembro de 2003 (Código Tributário Municipal).

#### II - DO FATO GERADOR:

O fato gerador é o exame dos respectivos projetos para aprovação e licenciamento obrigatório e a fiscalização do cumprimento das posturas municipais, consoante artigo 480 da Lei Complementar nº 082/2003.

# III – DA SUJEIÇÃO PASSIVA:

Toda pessoa física ou jurídica que execute obra sujeita à posturas municipais, respondendo solidariamente com o contribuinte, pelo pagamento da taxa, a empresa e o profissional ou profissionais responsáveis pelo projeto e ou pela execução das obras, nos termos do artigo 486, da Lei Complementar nº 082/2003.

#### IV - DA BASE DE CÁLCULO E ALÍQUOTA:

A taxa de licença para a execução de arruamento, loteamento, construção, reforma, demolição e outras obras sujeitas à aprovação e à fiscalização será calculada com base na Unidade Fiscal de Foz do Iguaçu - UFFI e em conformidade com a tabela do Anexo II desta Lei da Lei Complementar nº 082/2003.

# **V – DO RECOLHIMENTO:**

A Taxa de Licença para Execução de Arruamentos, Loteamentos e Obras em Geral foram lançados em parcela única, com vencimento para 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste Edital. Recaindo a data para pagamento em feriado, sábado ou domingo, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente ao do vencimento, sem ônus de gualquer natureza.

Expirado o prazo para pagamento do imposto, ficam os contribuintes sujeitos aos seguintes acréscimos, na forma do artigo 83 da Lei Complementar Municipal nº 082/2003: correção monetária na forma prevista na legislação tributária municipal; multa de mora de 2% (dois por cento), sobre o valor do tributo atualizado e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, sobre o tributo atualizado.

Decorrido o prazo, sem que se verifique o pagamento do tributo ou, para cobrança amigável, far-se-á imediatamente a inscrição em dívida ativa, para posterior cobrança judicial, nos termos do artigo 161 da Lei Complementar nº 082/2003.

As guias de recolhimento poderão ser retiradas na sede da Secretaria Municipal da Fazenda, sito a Av. Juscelino Kubitschek, 337, Centro, Prédio Fouad Center, Foz do Iguaçu-PR, ou, pela *internet* no sítio eletrônico do Município de Foz do Iguaçu — <a href="http://www2.pmfi.pr.gov.br/24horas/Dividas/frmCPFCNPJ.aspx">http://www2.pmfi.pr.gov.br/24horas/Dividas/frmCPFCNPJ.aspx</a>.

VI - DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO E DA TAXA DEVIDA - LICENÇA DE DEMOLIÇÃO/REFORMA, TAXA DEMOLIÇÃO - LANÇAMENTO ESTIMADO.

Proprietário da obra	CPF/CN PJ	Inscrição Imob.	Endereço	N⁰ Proces so	Nº Lic	Nº Cert	Áre a	TAXA	UFFI	Venci mento
PADOVANI TURISMO E HOTEIS LTDA	755232. 900.001 -57	10. 1.53.13.070 3.001	CEP: 85851310 - RUA BARAO DO RIO BRANCO nº 651, CENTRO (ZONA C) - FOZ DO IGUAÇU - PR	12048/2 024	10	xxx	955 3,0 0 m <sup>2</sup>	R\$ 10.68 6,94	R\$ 111,8 7	10/07/ 2024
MARCELO MOURA MOLINOS	484.406 .980-20	10. 2.27.25.025 7.001	CEP: 85859050 - RUA CANINDE n° 887, PARQUE RESIDENCIAL MORUMBI I - FOZ DO IGUAÇU - PR	11115/2 024	16	xxx	266 ,00 m²	R\$ 297,5 7	R\$ 111,8 7	10/07/ 2024
KAMMER INKORPORADO RA DE IMOVEIS LTDA	88532.5 30.001- 10	10. 1.46.08.014 5.001	CEP: 85851150 - RUA JORGE SANWAIS n° 1572, VILA REMIGIO - FOZ DO IGUAÇU - PR	19132/2 024	17	xxx	222 ,80 m²	R\$ 249,2 5	R\$ 111,8 7	10/07/ 2024
SIMONE BASTOS DOS	005.431 .899-88	06. 5.22.06.117	CEP: 85868035 - AV PARANÁ n° 6881, JARDIM PETROPOLIS - FOZ DO	19223/2 024	18	XXX	66, 24	R\$ 74,10	R\$ 111,8	10/07/ 2024

SANTOS		5.001	IGUAÇU - PR				m²		7	
ROBERTO PETRY	094.072 .559-21	06. 6.35.04.064 0.001	CEP: 85862140 - ALA VIAMAO nº 531, JARDIM NACIONAL - FOZ DO IGUAÇU - PR	24011/2 024	20	XXX	145 ,36 m²	R\$ 162,6 1	R\$ 111,8 7	10/07/ 2024
ROBERTO PETRY	094.072 .559-21	06. 6.35.04.061 9.001	CEP: 85862220 - ALA VIAMAO nº 545, JARDIM NACIONAL - FOZ DO IGUAÇU - PR	24007/2 024	21	xxx	143 ,10 m²	R\$ 160,0 9	R\$ 111,8 7	10/07/ 2024
MIRTHA MAVEL GAVILÃN GONÇALVES	615.851 .499-34	10. 1.62.16.003 3.001	CEP: 85853070 - RUA BANDEIRAS n° 138, JARDIM SOCIAL II - FOZ DO IGUAÇU - PR	11399/2 024	22	xxx	216 ,85 m²	R\$ 242,5 9	R\$ 111,8 7	10/07/ 2024
ANP INVESTIMENTO SE ADMINISTRAC AO DE BENS LTDA	85471.4 10.001- 30	10. 1.05.30.020 0.001	CEP: 85851210 - AV JUSCELINO KUBITSCHEK n° 2660, IMOVEL FOZ DO IGUACU-PARTE I - FOZ DO IGUAÇU - PR	23818/2 024	23	xxx	122 6,6 0 m <sup>2</sup>	R\$ 1.372, 20	R\$ 111,8 7	10/07/ 2024
ANDREIA ALVES RIBEIRO KOERICH	703.591 .569-91	06. 6.57.19.027 7.001	CEP: 85852049 - RUA RUFINO VILHORDO nº 288, PARQUE PRESIDENTE - FOZ DO IGUAÇU - PR	21970/2 024	24	xxx	338 ,26 m²	R\$ 378,4 1	R\$ 111,8 7	10/07/ 2024
HASSAN YOUSSEF DIAB	008.432 .329-94	10. 1.29.02.053 3.001	CEP: 85851210 - AV JUSCELINO KUBITSCHEK nº 1697, VILA PARAGUAIA - FOZ DO IGUAÇU - PR	21719/2 024	25	xxx	309 ,73 m²	R\$ 346,4 9	R\$ 111,8 7	10/07/ 2024
FOZ TROPICANA PARQUE DE AVES LTDA	906.380 .001-60	11. 5.33.01.243 9.001	CEP: 85859899 - AV. DAS CATARATAS. nº 12450, IMOVEL CATARATAS GLEBA 1 - FOZ DO IGUAÇU - PR	26539/2 024	26	xxx	317 ,39 m²	R\$ 355,0 6	R\$ 111,8 7	10/07/ 2024
EDER ODVAR LOPES	033.058 .869-94	06. 5.47.17.035 9.001	CEP: 85860410 - RUA ITUI nº 191, VILA RESIDENCIAL A-2 - FOZ DO IGUAÇU - PR	32609/2 024	27	xxx	145 ,90 m²	R\$ 163,2 2	R\$ 111,8 7	10/07/ 2024
LFM EMPREENDIME NTOS IMOBILIARIOS LTDA	277418. 550.001 -20	10. 1.46.21.033 6.001	CEP: 85851160 - RUA BARTOLOMEU DE GUSMAO nº 1365, JARDIM LOS ANGELES - FOZ DO IGUAÇU - PR	34538/2 024	28	xxx	140 ,00 m²	R\$ 156,6 2	R\$ 111,8 7	10/07/ 2024
CELSO ADRIANO DE AZEVEDO	068.849 .539-77	10. 1.63.04.006 9.001	CEP: 85853260 - RUA MAJOR ACYLINO DE CASTRO nº 231, VILA YOLANDA - FOZ DO IGUAÇU - PR	29589/2 024	XX X	11	,05 m²	R\$ 250,6 4	R\$ 111,8 7	10/07/ 2024
LEONARDO MARCELO SIQUEIRA E OUTROS	010.897 .589-44	10. 2.25.40.029 8.001	CEP: 85857690 - RUA APORE nº 151, COHAPAR II(CAMPOS IGUAÇU II) - FOZ DO IGUAÇU - PR	33030/2 024	29	xxx	131 ,20 m²	R\$ 146,7 7	R\$ 111,8 7	10/07/ 2024
TOTAL						R\$ 15.04 2,56				

# VII - IMPUGNAÇÃO:

As impugnações (reclamações) contra o lançamento da taxa, devidamente fundamentadas, deverão ser apresentadas até 30 (trinta) dias, a contar da data em que se considera feita a intimação, observadas as disposições dos artigos 227 a 230 da Lei Complementar Municipal nº 082/2003. Protocoladas dentro do prazo legal serão processadas, instruídas, analisadas e julgadas, na forma do disposto nos artigos 208 a 251 da mesma Lei e, àquelas protocoladas após o prazo legal assinalado serão indeferidas por decurso de prazo, sem análise do mérito. VIII - INTIMAÇÃO:

Ficam os responsáveis tributários, identificados no iten "DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO E DA TAXA DEVIDA – LICENÇA DE DEMOLIÇÃO/REFORMA, TAXA DEMOLIÇÃO – LANÇAMENTO ESTIMADO", INTIMADOS a RECOLHER a taxa de licença para execução de arruamentos, loteamentos e obras em geral – lançamento estimado, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da efetiva intimação, na forma dos artigos 78 e 83 da Lei Complementar nº 82/2003, ou IMPUGNAR O LANÇAMENTO, na forma dos artigos 227 a 230, da mesma Lei.

Foz do Iguaçu-PR, 03 de Junho de 2024.

Fernanda Kiss Dias Lemos Auditora Fiscal de Receitas Matrícula: 22.372.02

# EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA Nº 585/2024

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 216, inciso IV, combinando com artigo 247 da Lei Complementar nº. 082, de 24 de Dezembro de 2003 – Código Tributário Municipal. INTIMA o (a) contribuinte e/ou empresa **LUIS ARIEL BORRE DIEL**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob nº 31.807.289/0001-89, da Decisão de Primeira Instância abaixo transcrita referente ao **NOTIFICAÇÃO/AUTO** nº 185/2023, lavrado em 13 de abril 2023, operando todos os efeitos legais desde a data da publicação no Diário Oficial do Município.

# **DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

# PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN) - SMFA/DIRE/DVISS № 185/2023

SUJEITO PASSIVO: LUIS ARIEL BORRE DIEL

ASSUNTO. .IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN. CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL. PROMOÇÃO DE EVENTOS. LANÇAMENTO DE OFÍCIO. RECURSO/IMPUGNAÇÃO.

## I – RELATÓRIO

Tratam os autos do Processo Administrativo Fiscal — Notificação de Lançamento do ISSQN - SMFA/DIRE/DVISS Nº 185/2023, de constituição de crédito tributário referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza — ISSQN sobre promoção de eventos, em face do sujeito passivo **LUIS ARIEL BORRE DIEL.** 

O sujeito passivo intimado Notificação de Lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), SMFA/DIRE/DVISS nº 185/2023 de 13/04/2023, apresentando de maneira tempestiva, por meio do PA nº 17.870 de 30/03/2023, impugnação ao lançamento, aduzindo a necessidade de revisão de lançamento, alegando em síntese que foi solicitado o cancelado do evento, apresenta vício a notificação, solicitando cancelamento do imposto; juntou documentos.

O Auditor Fiscal responsável exarou contestação, juntada as fl. 15 e 16, onde manifestou pela concordância dos argumentos apresentados, ressaltando que houve informação conclusiva onde foi constada a referida alegação, além da utilização dos demais documentos na referida comprovação.

É o relatório.

# II - FUNDAMENTAÇÃO

Vistos e examinados os autos do Processo Administrativo Fiscal – NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN) - SMFA/DIRE/DVISS nº 185/2023, lavrada em face de **LUIS ARIEL BORRE DIEL**.

Ao presente processo administrativo aplica-se o rito processual descrito no Capítulo III — Processo Administrativo Fiscal de Instrução Contraditória da Lei Complementar nº 82, de 24 de dezembro de 2003. Nesse viés, com fundamento no artigo 234, da Lei Complementar nº 82/2003, analisa-se o presente processo administrativo fiscal, em especial, no que tange aos aspectos de legalidade e constitucionalidade; materialidade; formalidade; especificidade e objetividade.

Em 13/04/2023 o contribuinte foi notificado do lançamento, de ofício, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma do inciso I, do artigo 354, da Lei Complementar Municipal nº 82, de 24 de Dezembro de 2003 (Código Tributário Municipal).

O mesmo tomou ciência quando do recebimento da Notificação de Lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) - SMFA/DIRE/DVISS) nº 185/2023, por recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN "próprio".

Ficou constituído, por lançamento de ofício, crédito tributário inerente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos do artigo 354, inciso I da referida Lei Complementar Municipal nº 82/2003.

O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da Lista de Serviços – Anexo I da Lei Complementar nº 82/2003, nos termos do artigo 340 da mesma Lei Complementar.

O sujeito passivo alegou que foi cancelado o evento, consoante comprova os autos do Processo Administrativo nº 17.870/2023, para realização do evento denominado "AFTER DE CARNAVAL - OPEN BAR", para realização nos dias 08 a 09 de abril de 2023, na Sonora Music Park, em Foz do Iguaçu. Na impugnação, o notificado trouxe aos autos diversas informações e documentos, que não foram apresentados no Termo de Licença eventual nº 17.870 de 30/03/2023.

Com base nisso, o auditor fiscal de receitas realizou a minuciosa análise da documentação apresentada e verificou-se, que:

Em 03/04/2023, através do e-mail encaminhado a Secretaria de Turismo, a notificada apresentou tempestivamente formalmente comunicado de cancelamento do evento objeto do protocolo 17870/2023. Lançamento de ofício.

A Notificada alega em suas razões de impugnação, que o evento fora cancelado, conforme e-mail encaminhado ao eventos.pmfi@gmail.com para Secretaria de Turismo na data de 03/04/2023.

Diante dos argumentos expostos, conclui-se que cabe razão ao Requerente, para que seja cancelada a notificação de nº 185/2023 bem como cancelado o lançamento do issqn no valor de R\$ 1.062,50 em razão da não realização do evento conforme despacho em 03/04/2023 anotado pelo Servidor Atair Alves da Silva da Secretaria do Turismo dando anuência ao cancelamento do protocolo 17870/2023.

Assim, o auditor fiscal de receitas pode pontuar que houve vício na presente notificação do ISSQN, que deve ser considerado o cancelamento do evento, opina-se pela procedência do pedido, para a consequente revisão do lançamento, devendo ser cancelada o ISSQN total devido nesta notificação indicada pelo auditor fiscal de receita

Assim, conforme análise e síntese no parecer fiscal do autor do lançamento. Logo, em face à vedação ao bis in idem e em observância do Princípio da Razoabilidade acolho o parecer fiscal para PROCEDÊNCIA da solicitação apresentada pelo sujeito passivo, nos termos da fundamentação supra, devendo ser cancelada, com o consequente estorno das dívidas constituídas em desfavor do contribuinte no importe de R\$ 1.062,50 (um mil e sessenta e dois reais e cinqüenta centavos) da Notificação de Lançamento do ISSQN SMFA/DIRE/DVISS nº 185/2023, sendo a medida que se impõe.

# III - CONCLUSÃO

Diante do exposto e, em atendimento ao constante do artigo 237 da Lei Complementar nº. 82/2003, **DECIDO PELA PROCEDÊNCIA** da impugnação PA nº 17.870/2023, com o conseqüente **CANCELAMENTO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN) SMFA/DIRE/DVISS nº 185/2023,** na forma da fundamentação supra.

#### À DVISS:

**INTIME-SE** o sujeito passivo da presente decisão, na forma do artigo 216 combinado com o artigo 247 da Lei Complementar nº 082, de 24 de dezembro de 2003 (Código Tributário Municipal).

Foz do Iguaçu, 29 de abril de 2024.

Célio Antônio Lazarin

Diretoria de Receitas - DIRE

Portaria nº. 65.832/2018

# EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA Nº 586/2024

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 216, inciso IV, combinando com artigo 247 da Lei Complementar nº. 082, de 24 de Dezembro de 2003 – Código Tributário Municipal. INTIMA o (a) contribuinte e/ou empresa

**IGUASSU INVEST EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob nº 15.065.283/0001-27, da Decisão de Primeira Instância abaixo transcrita referente ao **NOTIFICAÇÃO/AUTO** nº 328/2023, lavrado em 05 de junho 2023, operando todos os efeitos legais desde a data da publicação no Diário Oficial do Município.

# **DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

# PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN) – SMFA/DIRE/DVISS № 328/2023

SUJEITO PASSIVO: IGUASSU INVEST EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
ASSUNTO. .IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN. CÓDIGO TRIBUTÁRIO
MUNICIPAL. PROMOÇÃO DE EVENTOS.LANÇAMENTO DE OFÍCIO. RECURSO/IMPUGNAÇÃO.

#### I – RELATÓRIO

Tratam os autos do Processo Administrativo Fiscal — Notificação de Lançamento do ISSQN - SMFA/DIRE/DVISS Nº 328/2023, de constituição de crédito tributário referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza — ISSQN sobre promoção de eventos, em face do sujeito passivo **IGUASSU INVEST EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.** 

O sujeito passivo intimado via Aviso de Recebimento - AR em 09/06/2023 da Notificação de Lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), SMFA/DIRE/DVISS nº 328/2023 de 05/06/2023, apresentando de maneira tempestiva, por meio do PA nº 35.313 de 21/06/2023, impugnação ao lançamento, aduzindo a necessidade de revisão de lançamento, alegando em síntese que a empresa recolheu o imposto pela emissão de notas fiscal sendo ela optante do simples nacional, apresenta vício a notificação, solicitando cancelamento do imposto; juntou documentos.

O Auditor Fiscal responsável exarou contestação, juntada as fl. 27 a 29, onde manifestou pela concordância dos argumentos apresentados, ressaltando que houve informação conclusiva onde foi constada a referida alegação, além da utilização dos demais documentos na referida comprovação. É o relatório.

# II - FUNDAMENTAÇÃO

Vistos e examinados os autos do Processo Administrativo Fiscal – NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN) - SMFA/DIRE/DVISS nº 328/2023, lavrada em face de **IGUASSU INVEST EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.** 

Ao presente processo administrativo aplica-se o rito processual descrito no Capítulo III – Processo Administrativo Fiscal de Instrução Contraditória da Lei Complementar nº 82, de 24 de dezembro de 2003.

Nesse viés, com fundamento no artigo 234, da Lei Complementar nº 82/2003, analisa-se o presente processo administrativo fiscal, em especial, no que tange aos aspectos de legalidade e constitucionalidade; materialidade; formalidade; especificidade e objetividade.

Em 09 de junho de 2023 o contribuinte foi notificado do lançamento, de ofício, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma do inciso I, do artigo 354, da Lei Complementar Municipal nº 82, de 24 de Dezembro de 2003 (Código Tributário Municipal).

O mesmo tomou ciência quando do recebimento da Notificação de Lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) - SMFA/DIRE/DVISS) nº 328/2023, por recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN "próprio".

Ficou constituído, por lançamento de ofício, crédito tributário inerente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos do artigo 354, inciso I da referida Lei Complementar Municipal nº 82/2003.

O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da Lista de Serviços – Anexo I da Lei Complementar nº 82/2003, nos termos do artigo 340 da mesma Lei Complementar.

O sujeito passivo alegou que faz o recolhimento do ISSQN através das notas fiscais emitidas sendo recolhido o imposto pelo Simples Nacional, consoante comprova os autos do Processo Administrativo nº 35.313/2023, para realização do evento denominado "IMOBITECH IGUASSU 2023 BY JL", realizado nos dias 19 a 21 de maio de 2023, no Mabu Thermas Grand Resort em Foz do Iguaçu.

Na impugnação, o notificado trouxe aos autos diversas informações e documentos, que não foram apresentados no Termo de Licença eventual nº 27.731 de 18/05/2023.

Com base nisso, o auditor fiscal de receitas realizou a minuciosa análise da documentação apresentada e verificou-se, que:

#### 1. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

2.

A nota fiscal de nº 202341 foi emitida na data de 19 de junho de 2023, com base no numero de 252 ingressos vendidos a um preço médio de inscrição de R\$ 751,11 (setecentos e cinqüenta e um reais e onze centavos) perfazendo o valor total de R\$ 189.280,30 (cento e oitenta e nove mil e duzentos e oitenta reais e trinta centavos) com destaque do issgn próprio R\$ 6.870,87 com alíquota de 3,63% Simples Nacional.

# 2. DA AUFERIÇÃO DO VALOR

A Notificação de Lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN/DIFI/DVISS nº 328/2023, considerou como base para o cálculo do ISSQN o numero de ingressos para o evento, perfazendo um total de 500 (quinhentos) ingressos, consoante informações do processo 27731/2023.

Sobre a base de cálculo (preço do serviço) aplicou-se alíquota de 5% (cinco por cento), consoante determina o artigo 353, inciso IV, da Lei Complementar Municipal nº. 82/2003.

Assim, com base no numero de ingressos informados pelos organizadores, originou-se o lançamento do ISSQN no valor de R\$ 649.500,00 (seiscentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais), com pagamento previsto DAM para 16/06/2023.

#### 3. DA REVISÃO DO LANÇAMENTO DO ISSQN

Com relação ao número de pagantes para participação do evento discriminado na Notificação de Lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) SMFA/DIFI/DVISS N° 244/2022, cabe ressaltar que embora o Contribuinte informe a quantidade pessoas que realizou o pagamento (252), esta informação merece prosperar.

O mesmo enviou as notas fiscais de venda de ingressos documento de fls. 12, apesar de ser um documento unilateral – e que por esta razão deverá ser considerado apenas como informação, e como prova, e somente com base em outras informações –, demonstra que houve ingressos pagos através da relação de ingressos comercializados qualitativa e quantitativamente comprovada, o que difere com o total obtido na estimativa de fls. 1.

Não obstante, a legislação prevê, no artigo 52, §3º, do Decreto 24924/2016, que o número máximo de cortesias, ou seja, ingressos ou inscrições gratuitas se limitem a 5% do número de inscritos.

O total de ingressos efetivamente vendidos conforme boletim as fls 13 a 16 comprovadamente foram 252 conforme valores discriminados abaixo, valores esses constantes das notas fiscais emitidas de vendas no período de junho de 2023.

Diante dos argumentos expostos, conclui-se que cabe razão ao Requerente, para que seja cancelada a notificação de nº 328/2023 uma vez de que o mesmo realizou a emissão de nota fiscal conforme o total de inscrições realizadas totalizando 252 (duzentos e cinqüenta e dois) ao preço médio de R\$ 751,11(setecentos e cinqüenta e um reais e onze centavos) totalizando o valor da base de calculo do ISSQN de R\$ 189.280,30 (cento e oitenta e nove mil e duzentos e oitenta reais e trinta centavos), perfazendo assim o total de issqn de R\$ 6.870,87 com destaque na nfs-e à alíquota do simples nacional de 3.63%.

Entretanto uma vez verificado que o contribuinte realizou a emissão das notas fiscais com os respectivos valores dos ingressos vendido, cabendo assim o cancelamento da Notificação.

Assim, o auditor fiscal de receitas pode pontuar que houve vício na presente notificação do ISSQN, que devem ser considerados para apuração do valor devido, opina-se pela procedência do pedido, para a consequente revisão do lançamento, devendo ser cancelada o ISSQN total devido nesta notificação indicada pelo auditor fiscal de receita.

Assim, conforme análise e síntese no parecer fiscal do autor do lançamento. Logo, em face à vedação ao bis in idem e em observância do Princípio da Razoabilidade acolho o parecer fiscal para PROCEDÊNCIA da solicitação apresentada pelo sujeito passivo, nos termos da fundamentação supra, devendo ser cancelada, com o consequente estorno das dívidas constituídas em desfavor do contribuinte no importe de R\$ 32.475,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), da Notificação de Lançamento do ISSQN SMFA/DIRE/DVISS nº 328/2023, sendo a medida que se impõe.

#### III - CONCLUSÃO

Diante do exposto e, em atendimento ao constante do artigo 237 da Lei Complementar nº. 82/2003, **DECIDO PELA PROCEDÊNCIA** da impugnação PA nº 35.313/2023, com o conseqüente **CANCELAMENTO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN) SMFA/DIRE/DVISS nº 328/2023, na forma da fundamentação supra.** 

#### À DVISS:

**INTIME-SE** o sujeito passivo da presente decisão, na forma do artigo 216 combinado com o artigo 247 da Lei Complementar nº 082, de 24 de dezembro de 2003 (Código Tributário Municipal).

Foz do Iguaçu, 29 de abril de 2024.

Célio Antônio Lazarin

Diretoria de Receitas - DIRE

Portaria nº. 65.832/2018

# EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA Nº 587/2024

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 216, inciso IV, combinando com artigo 247 da Lei Complementar nº. 082, de 24 de Dezembro de 2003 – Código Tributário Municipal. INTIMA o (a) contribuinte e/ou empresa **NATHAN GUILHERME LIMA PEREIRA**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob nº 085.017.759-67, da Decisão de Primeira Instância abaixo transcrita referente ao **NOTIFICAÇÃO/AUTO** nº 194/2023, lavrado em 14 de abril 2023, operando todos os efeitos legais desde a data da publicação no Diário Oficial do Município.

#### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN) - SMFA/DIRE/DVISS № 194/2023

SUJEITO PASSIVO: **NATHAN GUILHERME LIMA PEREIRA**ASSUNTO. . **IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN. CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL. EVENTOS. LANCAMENTO DE OFÍCIO. RECURSO/IMPUGNAÇÃO.** 

#### I – RELATÓRIO

Tratam os autos do Processo Administrativo Fiscal — Notificação de Lançamento do ISSQN - SMFA/DIRE/DVISS Nº 194/2023, de constituição de crédito tributário referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza — ISSQN sobre serviços de eventos, em face do sujeito passivo **NATHAN GUILHERME LIMA PEREIRA**.

O sujeito passivo intimado presencialmente em 14/04/2023 da Notificação de Lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), SMFA/DIRE/DVISS nº 194/2023 de 14/04/2023, apresentando de maneira tempestiva, por meio do PA nº 24.714 de 04/05/2023, impugnação ao lançamento, aduzindo a necessidade de revisão de lançamento, alegando em síntese que a base da calculo apresenta vício,

solicitando abatimento do valor do ISSQN em razão do número menor de ingressos vendidos para dedução do imposto; juntou documentos.

O Auditor Fiscal de Receitas responsável exarou contestação, juntada as fls. 14 e 15, onde manifestou pela concordância dos argumentos apresentados, ressaltando que houve informação conclusiva onde foi constada a referida alegação, além da utilização dos demais documentos na referida comprovação.

É o relatório.

# II - FUNDAMENTAÇÃO

Tratam os autos do Processo Administrativo Fiscal – Notificação de Lançamento SMFA/DIRE/DVISS Nº 194/2023, em decorrência da prestação de serviços de eventos tomados pelo então sujeito passivo **NATHAN GUILHERME LIMA PEREIRA**, nos termos do art. 62, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 82/2003 (Código Tributário Municipal - CTM).

O fato gerador do ISSQN apontado pela Notificação foi a atividade descrita no item 12.13 da Lista de Serviços – Anexo I da LC 82/2003, nos termos do artigo 340 da mesma LC.

Segundo a autoridade fiscal responsável pelo procedimento, o sujeito passivo é responsável tributário pelo evento denominado "AGRO INNOVATION", realizado nos dias 15 e 16 de abril de 2023, no GRAND CARIMA RESORT em Foz do Iguaçu, do Termo para realização de Eventos nº 19.199 de 06/04/2023, confirmado pelas folhas apensas nas páginas 01 a 13.

A sujeição passiva na qualidade de responsáveis tributários se encontra disposta no artigo 346, do CTM, pois o serviço prestado se enquadra no item 12.13 "produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres", respectivamente e adaptados em síntese.

A constituição do crédito tributário se deu pelo lançamento de ofício, conforme prevê os artigos 55, I e 354, I, ambos do Código Tributário Municipal.

A base de cálculo do ISSQN é o valor ou preço do serviço (art. 340 do CTM). Como não houve declaração por parte do sujeito passivo a base de cálculo foi apurada por arbitramento para realização do evento.

Por sua vez, concernente à lavratura da notificação, esta preenche todas as formalidades legais, conforme artigo 214, § 5°, do CTM.

Por fim, a intimação da notificação ocorreu de forma regular e válida conforme determinação legal (art. 216, inciso IV, LC 82/2003) cumprindo o seu objetivo e marcando o início do prazo para impugnação.

Assim, resta demonstrado que as questões afetas a formalidade e legalidade do ato administrativo foram observadas, já que se verifica que todo procedimento seguiu o regramento tributário no que tange aos dados constantes do ato administrativo e documentos de instrução do processo dele decorrente.

Na impugnação, o notificado trouxe aos autos diversas informações e documentos, que não foram apresentados no Termo de Licença eventual  $n^{o}$  19.199 de 06/04/2023.

Com base nisso, o auditor fiscal de receitas realizou a minuciosa análise da documentação apresentada e verificou-se, que:

# 1. DA AUFERIÇÃO DO VALOR

A Notificação de Lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN/DIFI/DVISS nº 194/2023, considerou como base para o cálculo do ISSQN o numero de participantes para o evento, perfazendo um total de 600 (seiscentos) pagantes consoantes informações do processo 19199/2023.

Sobre a base de cálculo (preço do serviço) aplicou-se alíquota de 5% (cinco por cento), consoante determina o artigo 353, inciso IV, da Lei Complementar Municipal nº. 82/2003.

Assim, com base no numero de ingressos informados pelos organizadores, originou-se o lançamento do ISSQN no valor de R\$ 8.910,00 (oito mil e novecentos e dez reais), com pagamento previsto DAM para 17/05/2023.

# 2. DA REVISÃO DO LANÇAMENTO DO ISSQN

Com relação ao número de ingressos para participação do evento discriminado na Notificação de Lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) SMFA/DIRE/DVISS N° 194/2023, cabe ressaltar que embora o Contribuinte afirme que havia 600 pagantes, e que deste total, perfaz-se uma média de ingressos vendidos a R\$ 297,00 (duzentos e noventa e sete reais) cada.

O documento de fls.8, apesar de ser um documento unilateral – e que por esta razão deverá ser considerado apenas como informação, e não como prova, 200 pagantes, o que não está em consonância com o total obtido na estimativa de fls. 01 - verso.

Não obstante, a legislação prevê, no artigo 52, §3º, do Decreto 24924/2016, que o número máximo de cortesias, ou seja, ingressos ou inscrições gratuitas se limitam a 5% do número de ingressos vendidos. No caso em tela, no total seria de 10 pessoas.

Assim, o número de pagantes, conforme o número informado pelo Contribuinte seria de 200 pessoas. A média dos ingressos é de R\$ 297,00 (duzentos e noventa e sete reais), conforme estimativa de fls. 01 - verso, e será considerado para os pagantes, perfazendo um total de:

QUANTIDADE INSCRIÇÕES	MÉDIA DAS INSCRIÇÕES	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	ISSQN DEVIDO
200	R\$ 297,00	R\$ 59.400,00	5%	R\$ 2.970,00

Diante dos argumentos expostos, conclui-se que cabe parcial razão ao Requerente, para que seja reformada a base de calculo do ISSQN objeto da notificação de nº 194/2023, nos termos da tabela acima colacionada.

Assim, o auditor fiscal de receitas pode pontuar que houve o número menor de inscritos, que devem ser considerados para apuração do valor devido, opina-se pela procedência do pedido, para a consequente revisão do lançamento, devendo ser considerado este o valor a título de dedução do ISSQN total devido nesta notificação, sem prejuízo da constituição em notificação própria do ISSQN, resultando em um ISSQN a recolher no montante de R\$ 2.970,00 (dois mil, novecentos e setenta reais).

Logo, em face à vedação ao bis in idem e em observância do Princípio da Razoabilidade acolho o parecer fiscal para PROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO apresentada pelo sujeito passivo, nos termos da fundamentação supra, devendo ser revisto o lançamento de ISSQN para o presente caso, sendo revisto a Base de Cálculo e deduzindo o valor, restando passível de recolhimento um ISSQN de R\$ 2.970,00 (dois mil, novecentos e setenta reais), sendo a medida que se impõe.

#### III - CONCLUSÃO

Diante do exposto e, em atendimento ao constante do artigo 237 da Lei Complementar nº. 82/2003, **DECIDO PELA PROCEDÊNCIA** da impugnação nº 24.714/2023, com a conseqüente **REVISÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN) SMFA/DIRE/DVISS Nº 194/2023, REVISIONA**L, na forma da fundamentação supra.

#### À DVISS:

**INTIME-SE** o sujeito passivo da presente decisão, na forma do artigo 216 combinado com o artigo 247 da Lei Complementar nº 082, de 24 de dezembro de 2003 (Código Tributário Municipal).

Foz do Iguaçu, 29 de abril de 2024.

Célio Antônio Lazarin

Diretoria de Receitas - DIRE

Portaria nº. 65.832/2018

# EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA Nº 588/2024

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 216, inciso IV, combinando com artigo 247 da Lei Complementar nº. 082, de 24 de Dezembro de 2003 – Código Tributário Municipal. INTIMA o (a) contribuinte e/ou empresa **MARCOS GUSTAVO OLIVEIRA DOS SANTOS**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob nº 092.345.329-61, da Decisão de Primeira Instância abaixo transcrita referente ao **NOTIFICAÇÃO/AUTO** nº 571/2023, lavrado em 09 de outubro 2023, operando todos os efeitos legais desde a data da publicação no Diário Oficial do Município.

# **DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA
(ISSQN) – SMFA/DIRE/DVISS № 571/2023

SUJEITO PASSIVO: MARCOS GUSTAVO OLIVEIRA DOS SANTOS
ASSUNTO. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN. CÓDIGO TRIBUTÁRIO
MUNICIPAL. PROMOÇÃO DE EVENTOS. LANÇAMENTO DE OFÍCIO. RECURSO/IMPUGNAÇÃO.

# I – RELATÓRIO

Tratam os autos do Processo Administrativo Fiscal — Notificação de Lançamento do ISSQN - SMFA/DIRE/DVISS Nº 571/2023, de constituição de crédito tributário referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza — ISSQN sobre promoção de eventos, em face do sujeito passivo **MARCOS GUSTAVO OLIVEIRA DOS SANTOS.** 

O sujeito passivo intimado Notificação de Lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), SMFA/DIRE/DVISS nº 571/2023 de 09/10/2023, apresentando de maneira tempestiva, por meio do PA nº 57.162 de 05/10/2023, impugnação ao lançamento, aduzindo a necessidade de revisão de lançamento, alegando em síntese que foi solicitado o cancelado do evento, apresenta vício a notificação, solicitando cancelamento do imposto; juntou documentos.

O Auditor Fiscal responsável exarou contestação, juntada as fl. 09 e 10, onde manifestou pela concordância dos argumentos apresentados, ressaltando que houve informação conclusiva onde foi constada a referida alegação, além da utilização dos demais documentos na referida comprovação.

É o relatório.

#### II - FUNDAMENTAÇÃO

Vistos e examinados os autos do Processo Administrativo Fiscal – NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN) - SMFA/DIRE/DVISS nº 571/2023, lavrada em face de **MARCOS GUSTAVO OLIVEIRA DOS SANTOS.** 

Ao presente processo administrativo aplica-se o rito processual descrito no Capítulo III — Processo Administrativo Fiscal de Instrução Contraditória da Lei Complementar nº 82, de 24 de dezembro de 2003. Nesse viés, com fundamento no artigo 234, da Lei Complementar nº 82/2003, analisa-se o presente processo administrativo fiscal, em especial, no que tange aos aspectos de legalidade e constitucionalidade; materialidade; formalidade; especificidade e objetividade.

Em 09/10/2023 o contribuinte foi notificado do lançamento, de ofício, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma do inciso I, do artigo 354, da Lei Complementar Municipal nº 82, de 24 de Dezembro de 2003 (Código Tributário Municipal).

O mesmo tomou ciência quando do recebimento da Notificação de Lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) - SMFA/DIRE/DVISS) nº 571/2023, por recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN "próprio".

Ficou constituído, por lançamento de ofício, crédito tributário inerente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos do artigo 354, inciso I da referida Lei Complementar Municipal nº 82/2003.

O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da Lista de Serviços – Anexo I da Lei Complementar nº 82/2003, nos termos do artigo 340 da mesma Lei Complementar.

O sujeito passivo alegou que foi cancelado o evento, consoante comprova os autos do Processo Administrativo nº 57.162/2023, para realização do evento denominado "BOTECO DA TRIPLICE", para realização nos dias 11 a 12 de outubro de 2023, no Sonora Music Park, em Foz do Iguaçu.

Na impugnação, o notificado trouxe aos autos diversas informações e documentos, que não foram apresentados no Termo de Licença eventual nº 57.162 de 05/10/2023.

Com base nisso, o auditor fiscal de receitas realizou a minuciosa análise da documentação apresentada e verificou-se, que:

Em 16 de outubro de 2023, houve o despacho ainda no prontuário 57162/2023 emitido pelo servidor ATAIR ALVES DA SILVA – Auxiliar de Turismo Bilíngüe conformando o cancelamento do evento.

A Notificada alega em suas razões de impugnação, que não houve realização do evento e de que o mesmo informou a secretaria do turismo.

# 1. DA AUFERIÇÃO DO VALOR

A Notificação de Lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN/DIFI/DVISS nº 571/2023, considerou como base para o cálculo do ISSQN o numero de participantes para o evento, perfazendo um total de 210 (duzentos e dez) pagantes consoantes informações do processo 57162/2023. Sobre a base de cálculo (preço do serviço) aplicou-se alíquota de 5% (cinco por cento), consoante determina o artigo 353, inciso IV, da Lei Complementar Municipal nº. 82/2003.

Assim, com base no numero de ingressos informados pelos organizadores, originou-se o lançamento do ISSQN no valor de R\$ 398,47 (trezentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos), com pagamento previsto DAM para 13/11/2023.

# 2. DA REVISÃO DO LANÇAMENTO DO ISSQN

Com relação ao número de ingressos para participação do evento discriminado na Notificação de Lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) SMFA/DIRE/DVISS N° 571/2023, cabe ressaltar que embora o Contribuinte afirme que não houve realização do evento.

O documento de fls.8, apesar de ser um documento unilateral – e que por esta razão deverá ser considerado apenas como informação, e não como prova, 200 pagantes, o que não está em consonância com o total obtido na estimativa de fls. 01 - verso.

Não obstante, a legislação prevê, no artigo 52, §3º, do Decreto 24924/2016, que o número máximo de cortesias, ou seja, ingressos ou inscrições gratuitas se limitam a 5% do número de ingressos vendidos. No caso em tela, no total seria de 10 pessoas.

Assim, o número de pagantes, conforme o número informado pelo Contribuinte seria de 210 pessoas. A média dos ingressos é de R\$ 37,95 (trinta e sete reais e noventa e cinco centavos), conforme estimativa de fls. 01 - verso, e será considerado para os pagantes, perfazendo um total de:

QUANTIDADE INSCRIÇÕES	MÉDIA DAS INSCRIÇÕES	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	ISSQN DEVIDO
210	R\$ 37,95	R\$ 7.969,50	5%	R\$ 398,47

Diante dos argumentos expostos, conclui-se que cabe razão ao Requerente, para que seja cancelada a notificação uma vez confirmada através de despacho da STM da não realização do evento conforme as fls.7.

Assim, o auditor fiscal de receitas pode pontuar que houve vício na presente notificação do ISSQN, que deve ser considerado o cancelamento do evento, opina-se pela procedência do pedido, para a consequente revisão do lançamento, devendo ser cancelada o ISSQN total devido nesta notificação indicada pelo auditor fiscal de receita.

Assim, conforme análise e síntese no parecer fiscal do autor do lançamento. Logo, em face à vedação ao bis in idem e em observância do Princípio da Razoabilidade acolho o parecer fiscal para PROCEDÊNCIA da solicitação apresentada pelo sujeito passivo, nos termos da fundamentação supra, devendo ser cancelada, com o consequente estorno das dívidas constituídas em desfavor do contribuinte no importe de R\$ 398,47 (trezentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos) da Notificação de Lançamento do ISSQN SMFA/DIRE/DVISS nº 571/2023, sendo a medida que se impõe.

# III - CONCLUSÃO

Diante do exposto e, em atendimento ao constante do artigo 237 da Lei Complementar nº. 82/2003, **DECIDO PELA PROCEDÊNCIA** da impugnação PA nº 57.162/2023, com o conseqüente **CANCELAMENTO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN) SMFA/DIRE/DVISS nº 571/2023, na forma da fundamentação supra.** 

#### À DVISS:

**INTIME-SE** o sujeito passivo da presente decisão, na forma do artigo 216 combinado com o artigo 247 da Lei Complementar nº 082, de 24 de dezembro de 2003 (Código Tributário Municipal).

Foz do Iguaçu, 29 de abril de 2024.

Célio Antônio Lazarin

Diretoria de Receitas - DIRE

Portaria nº. 65.832/2018

#### EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/136/19/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais resolve.

# **TORNAR PÚBLICO**

#### Art. 1º - A DESISTÊNCIA a pedido dos candidatos para o seguinte cargo:

#### CARGO: Médico da Família

Inscrição	Candidato	Classificação Geral
54504517736-1	Alessandro Bruch	62
54504519837-1	Francisco Leandro de Oliveira Freire	63

- **Art. 2º A CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº. 001/01/2019, de 01/11/2019, para os cargos **Médico da Família** constantes no anexo III deste Edital, para que se apresentem junto à Diretoria de Gestão de Pessoas, subordinada à Secretaria Municipal da Administração, localizada na Praça Getúlio Vargas, nº. 280 Centro, munidos dos documentos em conformidade com o item **17.5** do Edital de abertura e dos constantes dos Anexos I e II a este Edital, para a conclusão dos procedimentos de admissão:
- I Ficam reservados os dias **06 a 17 junho de 2024** (nos dias úteis), das **08 às 13 horas**, para atendimento ao item 17.5 do Edital nº 001/01/2019, referente à 1ª Fase habilitação para o cargo, conforme anexo I a este Edital.
- II A avaliação médica pré-admissional será agendado pela Diretoria de Gestão de Pessoas no ato da entrega de toda documentação refente a 1ª Fase – habilitação para o cargo, onde o candidato deverá apresentar os resultados dos exames previstos no anexo II a este Edital.
- III Data de início das atividades laborativas: 18 de junho de 2024.

Foz do Iguaçu, 04 de junho de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro Prefeito Municipal

#### ANEXO I - EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO № 001/136/19/2024

#### Documentos necessários para habilitação ao cargo

O candidato convocado deverá comparecer à Diretoria de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, localizada na Praça Getúlio Vargas, nº. 280 — Centro, Foz do Iguaçu Paraná, para entrega da documentação especificada abaixo e outras que forem solicitadas administrativamente na respectiva convocação. O candidato deverá apresentar a documentação conforme a ordem abaixo:

- a) Carteira de Identidade (original e cópia simples), constando prova da idade mínima de 18 (dezoito) anos e status de brasileiro nato ou naturalizado:
- **b)** Cadastro de Pessoa Física CPF (original e cópia simples) e o candidato deverá acessar o endereço eletrônico da Receita Federal emitir o comprovante de situção cadastral do CPF e apresentar junto a documentação da admissão;
- c) Numeração do PIS e/ou numeração do PASEP (original e cópia simples);
- d) Carteira de Trabalho (CTPS), identificação e verso qualificação civil (cópia simples e original);
- **e)** Acessar o endereço eletrônico: <a href="https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial">https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial</a>, clicar em "consulta online" imprimir a pagina quando aparece a mensagem "os dados estão corretos"
- f) Título de Eleitor (original e cópia simples);
- g) Certidão de quitação eleitoral atualizada, se à época já possuía 18 (dezoito) anos (original);
- h) Certificado de Reservista ou documento equivalente (original e cópia simples) quando se tratar de candidato de sexo masculino;
- i) <u>Comprovante de escolaridade</u> (cópia autenticada) e dos requisitos mínimos discriminados no quadro contido no item 3 do Edital de Abertura nº 002/01/2018 e anexo II deste Edital e nos casos de <u>Comprovação</u> de experiência (cópia autenticada), verificar no Edital de Abertura;
- j) Comprovante de registro no conselho de classe profissional para todos os cargos de nível superior (*cópia autenticada*);
- **k)** Declaração de regularidade no conselho de classe profissional para todos os cargos de nível superior (original);
- I) Certidão de Casamento ou Instrumento Público de Declaração de União Estável, Carteira de Identidade RG e CPF do cônjuge/companheiro (cópia simples);
- m) Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade e CPF dos filhos (cópia simples);
- n) Carteira de vacinação atualizada dos filhos menores de 14 anos (original e cópia simples);
- o) Comprovante de endereço atualizado (últimos 30 dias da convocação), comprovar o endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinada pelo candidato aprovado com assinatura reconhecida em cartório;
- p) E-mail (endereco eletrônico);
- q) Permissão do Comando em documento oficial, se candidato militar (original);
- r) Certidão de Antecedentes Criminais emitida **pela Justiça Estadual**, no Fórum de Justiça do Cartório Distribuidor (**original**), a referida Certidão deverá ser **solicitada** no cartório onde o Candidato reside;
- s) Certidão de antecedentes criminais (original) emitida **pela Justiça Federal** da comarca da sua residência no site (www.trf4.jus.br), com data da emissão não superior a 30 (trinta) dias;
- t) Carteira de vacinação atualizada do convocado (original e cópia simples);
- u) Uma foto 3x4 colorida e recente.

# ANEXO II – EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/136/19/2024 Exames laboratoriais e complementares

- I O exame médico terá caráter eliminatório e o candidato será considerado apto ou inapto.
- II O candidato deverá providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares necessários.
- III Após a entrega dos documentos relacionados nos itens 17.5 e 17.6 o candidato será encaminhado ao exame médico devendo apresentar junto ao setor da Diretoria de Saúde Ocupacional os exames laboratoriais e complementares, por opção do médico do trabalho.
- IV Os candidatos que concorrem à reserva de vagas para Pessoa com deficiência PcD, deverão comparecer à avaliação com um novo laudo médico, original, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da avaliação pela equipe de Saúde da Diretoria de Saúde Ocupacional do Município de Foz do Iguaçu-PR.

V – A relação dos exames necessários para cada cargo está disposta no quadro abaixo:

Cargo	Exame
Médico da Família	Laudo Oftalmologista com acuidade visual e conclusão Glicemia de jejum; Hemograma completo; Urina tipo I; Perfil lipídico; Anti HBS Anti HBSAg Anti HCV TGO TGP Carteira de Vacina Atualizada com: DT adulto – Difteria e Tétano; TV - Tríplice Viral (Sarampo, Rubéola e Caxumba); FA – Febre Amarela; HB – Hepatite B (até 29 anos ou em qualquer idade se desenvolver atividades dentro de estabelecimento de saúde).

**OBSERVAÇÃO:** No Exame Admissional será necessário apresentação do comprovante/carteira de vacinas atualizadas. Em atendimento ao Decreto nº. 29.464/2021 o candidato deverá apresentar comprovante de vacinação do COVID-19.

# ANEXO III – EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO № 001/136/19/2024 CONVOCAÇÃO

#### CARGO: Médico da Família

Inscrição	Candidato	Classificação Geral
54504520539-8	Tathiana Hermida Fagundes	64
54504549382-2	Cristiane Stocco Basso	65

# EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO Nº 002/01/2024

A Presidente da Comissão de Processo Seletivo de Estagiário, instituída pela Portaria nº 78.796, de 24 de maio de 2024, **TORNA PÚBLICA** a realização do certame para cadastro reserva para estágio remunerado em diversas unidades da Administração Pública Municipal. Os estudantes devem estar regularmente matriculados em instituições ou pólos sediados na cidade de Foz do Iguaçu-PR, nos cursos discriminados no Quadro de Oportunidades de Estágio constante no item **3**.

# 1. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATAS	ATIVIDADES
04/06/2024	Disponibilização do Edital de Abertura no site <a href="www.pmfi.pr.gov.br">www.pmfi.pr.gov.br</a> , conforme item <b>5.3 d.</b>
05/06/2024 a 06/06/2024	Período para impugnação do Edital - via Protocolo Geral do Município, no site <a href="www.pmfi.pr.gov.br">www.pmfi.pr.gov.br</a> no link "AUTOATENDIMENTO" – PROTOCOLO DIGITAL.
07/06/2024 a 21/06/2024	Período de inscrições (somente pela internet) no endereço eletrônico: www.pmfi.pr.gov.br.
26/06/2024	Divulgação das inscrições e classificação preliminar das notas de todos os cursos, disponível em <a href="www.pmfi.pr.gov.br">www.pmfi.pr.gov.br</a> , e no Diário Oficial do Município.

27/06/2024 a 28/06/2024	Prazo para recurso referente às inscrições e classificação preliminar de todos os cursos - somente <i>online</i> no endereço eletrônico	
	<u>www.pmfi.pr.gov.br</u> .	
	- Divulgação do resultado da análise dos recursos, disponível em	
02/07/2024	<u>www.pmfi.pr.gov.br</u> e no Diário Oficial do Município.	
	<ul> <li>Divulgação da classificação final e homologação final.</li> </ul>	

#### 2. REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO

- 2.1 São requisitos básicos para participar do Processo Seletivo de Estagiário:
- a) Ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos, na data da convocação para apresentação dos documentos constantes no item 12.3.
- b) Estar matriculado e frequentando os cursos de <u>Formação de Docentes de Educação Infantil e Ensino Fundamental Normal Modalidade Regular</u> e de <u>Ensino Superior</u>, modalidade presencial ou Educação à Distância (EAD), em instituições ou polos sediados na cidade de Foz do Iguaçu PR, nos cursos e períodos discriminados nos Quadros dos itens **3.1** e **3.2**.
- c) Não ter estagiado por período igual a 2 (dois) anos na Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu PR, conforme Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008. Para efeito de período, considera-se tempo de estágio realizado em nível médio, médio técnico e superior.
- d) Cumprir as demais determinações deste Edital.

#### 3. QUADRO DE OPORTUNIDADES DE ESTÁGIO

#### **3.1PARA O ENSINO SUPERIOR**

CÓDIGO	CURSO
01	ADMINISTRAÇÃO (a partir do 2º período)
02	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (a partir do 2º período)
03	FARMÁCIA (a partir do 3º período)
04	GESTÃO PÚBLICA (a partir do 2º período)
05	LETRAS LICENCIATURA (a partir do 2º período)
06	MATEMÁTICA LICENCIATURA (a partir do 3º período)
07	PEDAGOGIA (a partir do 2º período)
08	TURISMO (a partir do 2º período)

#### 3.2PARA O ENSINO MÉDIO REGULAR E ENSINO MÉDIO TÉCNICO

CÓDIGO	CURSO
09	FORMAÇÃO DE DOCENTES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
09	NORMAL MODALIDADE REGULAR (do 1º ao 4º Ano)

## 4. CARGA HORÁRIA E VALOR DE BOLSA AUXÍLIO

Horas diárias	Horas Semanais	Nível Superior	Nível Médio/ Médio-Técnico
4 (quatro)	20 (vinte)	R\$ 900,00	R\$ 740,00
5 (cinco)	25 (vinte e cinco)	R\$ 940,00	R\$ 820,00
6 (seis)	30 (trinta)	R\$ 1.000,00	R\$ 900,00

Obs. A carga horária será a critério da administração, de acordo com a necessidade das vagas.

#### **4.1AUXÍLIO TRANSPORTE**

4.1.1 Auxílio Transporte no valor de R\$ 220,00.

# 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão gratuitas.

- **5.2**O estudante interessado a vaga de estágio deverá acessar a página Oficial do Município no endereço eletrônico <a href="www.pmfi.pr.gov.br">www.pmfi.pr.gov.br</a> para realizar sua inscrição, a partir do dia **07/06/2024** até as **23h59min** do dia **21/06/2024**, conforme estabelecido no item **1**, no cronograma de atividades, mediante o preenchimento de todos os dados solicitados.
- 5.3Uma vez na página oficial do Município, deve seguir os passos abaixo:
- a) Clicar no link CONCURSOS;
- b) Clicar no link PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU;
- c) Clicar no link PROCESSO SELETIVO;
- d) Clicar no link 2024 PSE Estagiário 002/01/2024;
- e) Clicar em ÁREA DO CANDIDATO/INCRIÇÕES;
- f) Preencher todos os dados necessários e anexar todos os documentos exigidos neste Edital.
- 5.4 Documentos necessários:

Após preencher todos os dados, anexar, em formato PDF, JPG ou JPEG os seguintes arquivos:

- **DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COMPLETO (FRENTE E VERSO)**: Cópia simples e legível da Carteira de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou outro documento oficial com foto. Se estrangeiro: Registro Nacional de Estrangeiro (RNE);
- DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA: Cópia simples e legível da declaração de matrícula escolar contendo obrigatoriamente o período/ano em que está matriculado, referente ao ano de 2024, expedida há, no máximo, 60 (sessenta) dias consecutivos. Obs.: A declaração de matrícula deve conter: nome do candidato e da Instituição de Ensino, carimbo, assinatura e/ou código de verificação digital;
- DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE NOTAS: Documento da Instituição de Ensino (boletim escolar completo ou histórico escolar completo) contendo as notas das disciplinas cursadas no último bimestre/trimestre/semestre/ano concluído. Obs.: O documento deve conter: nome do candidato e da Instituição de Ensino, carimbo, assinatura e/ou código de verificação digital;
- COMPROVANTE DE CADASTRAMENTO NO CadÚnico (para os candidatos inscritos como Baixa Renda), para comprovar inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, contendo obrigatoriamente o nome do candidato e o número de Identificação Social NIS, atribuído pelo Cadastro Único.
- **5.5**Havendo erro no preenchimento da inscrição, o candidato deve cancelar sua inscrição e realizar uma nova, desde que dentro do prazo de inscrição previsto neste Edital, conforme descrito no Quadro do item **1**, no cronograma de atividades.
- **5.6**Antes de efetuar a inscrição, o estudante deverá estar ciente de que preenche os requisitos de escolaridade e idade (mínimo 16 anos completos), os quais são indispensáveis no ato da convocação.
- **5.7**É de responsabilidade do candidato que todos os documentos anexados estejam nítidos e de acordo com o exigido no item 5.4.
- **5.8**Ao efetuar sua inscrição, o candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição, bem como adere aos termos e regramentos do presente Edital. É de sua inteira responsabilidade acompanhar, durante o processo, todas as suas publicações, atos, editais, aditamentos e instruções específicas para a realização e a conclusão do processo, dos quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.
- **5.9** A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na inscrição, bem como a falsificação de declarações, dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação automática do estudante, sem prejuízo das imposições das penalidades legais cabíveis.
- **5.10** O Município de Foz do Iguaçu e a Comissão do Processo Seletivo de Estagiário não se responsabilizam por informações incompletas, desatualizadas, ilegíveis e/ou falsas prestadas pelo estudante na ocasião da sua inscrição.

- **5.11** O candidato que estiver cursando mais de um curso de nível superior, constantes no item **3.1**, do quadro de oportunidades de estágio, poderá se inscrever e concorrer nos referidos cursos, porém se classificado e convocado, deverá optar pelo estágio remunerado de apenas um deles.
- **5.12** O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas, ser pessoa com deficiência (se for o caso), baixa renda, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO

- **6.1**Para a classificação dos estudantes será utilizada a **Média Aritmética Simples**\* das notas apresentadas na inscrição, que deverá ser igual ou **superior a 50 (cinquenta) pontos.**
- \*A Média Aritmética Simples de um conjunto de dados é obtida somando todos os valores e dividindo o valor encontrado pelo número de dados desse conjunto.
- **6.2** Para apuração das médias, o estudante deverá apresentar as notas conforme exigido no item **5.4**, observados os critérios estabelecidos a seguir:
- **6.2.1** Para o Ensino Médio Técnico, constante no item **3.2**, do quadro de oportunidades de estágio, deverá apresentar todas as notas do último bimestre/trimestre concluído.
- **6.2.2** Para o Ensino Superior, constante no item **3.1**, do quadro de oportunidades de estágio, para Instituições de Ensino que tenham regime de séries bimestrais/trimestrais/semestrais/anuais: deverá apresentar todas as notas do último período concluído.
- **6.3**Os candidato(a)s cujas notas são avaliadas por meio de conceitos, em que no ato da inscrição não for apresentada a tabela de conversão definida pela Instituição de Ensino, será feita a conversão do conceito em valor numeral, pela Comissão do Processo Seletivo de Estagiário, atribuindo as notas de acordo com os respectivos conceitos apresentados, conforme a(s) tabela(s) a seguir:

#### 6.3.1

CONCEITO	NOTA A SER ATRIBUÍDA
Α	100
В	89
С	74
D	59

#### 6.3.2

CONCEITO	NOTA A SER ATRIBUÍDA
Excelente	100
Muito bom	84
Bom	74
Suficiente	64
Insuficiente	40

- **6.4** Para obter a média aritmética simples do candidato ao estágio somam-se todas as notas obtidas e dividese o valor encontrado pelo número de disciplinas apresentadas, obtendo-se a média final para a classificação do estudante.
- 6.5 O resultado final do Processo Seletivo de Estagiário será publicado por meio de 3 (três) listagens, a saber:

- a) Lista de Ampla Concorrência, contendo a classificação dos estudantes habilitados em ordem de classificação;
- **b)** Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva destes estudantes habilitados em ordem de classificação;
- c) Lista de Baixa Renda, contendo a classificação exclusiva destes estudantes habilitados em ordem de classificação.
- **6.5.1** Na hipótese de empate na nota final terá preferência sucessivamente o candidato que:
- **a)** Tiver maior número de períodos/anos cursados, conforme boletim escolar, histórico escolar ou declaração escolar anexado no ato da inscrição;
- b) Tiver maior idade, conforme data de nascimento no documento apresentado;
- c) Ordem de inscrição.

## 7. DA DESCLASSIFICAÇÃO

- 7.1 A desclassificação ocorrerá quando o candidato:
- a) Não obtiver a nota mínima exigida de 50 pontos, requisito para classificação conforme contido no item 6.1;
- b) Deixar de anexar ou anexar de forma incompleta, no ato da inscrição, documento de identificação (item
   5.4):
- c) Deixar de anexar, no ato da inscrição, o documento da instituição de Ensino (boletim escolar completo ou histórico escolar completo contendo as notas das disciplinas cursadas, nome do candidato e da Instituição de Ensino, carimbo, assinatura e/ou código de verificação digital);
- **d)** Deixar de anexar, no ato da inscrição, declaração de matrícula (contendo nome do candidato e da Instituição de Ensino, carimbo, assinatura e/ou código de verificação digital), referente ao ano de 2024, expedida há, no máximo, 60 (sessenta) dias consecutivos;
- e) Anexar documento em desacordo com o exigido no item 5.4;
- f) Preenchimento equivocado das informações solicitadas contidas neste Edital;
- g) Informar no ato da inscrição curso diferente do qual esteja matriculado;
- h) Não apresentar a documentação exigida no ato da convocação;
- i) Não ter a idade mínima de 16 (dezesseis) anos, no ato da convocação para apresentação dos documentos que constam no item 12.3 deste Edital;
- j) Demais casos que estiverem em desacordo com este Edital e identificados pela Comissão do Processo Seletivo.

#### 8. DOS RECURSOS

Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à Comissão de Processo Seletivo de Estagiário, instituída pela Portaria nº 78.155/2024, a partir do **dia 27/06/2024** até as **23h59min** do dia **28/06/2024**, somente *online* no link <u>www.pmfi.pr.gov.br</u>, na ÁREA DO CANDIDATO, acesso conforme item **5.3**.

- **8.1**Havendo necessidade de comprovação das informações da interposição do recurso, a documentação comprobatória deverá ser anexada ao requerimento. Esta documentação será analisada pela referida Comissão, e o recurso com ou sem documento anexado pode ser provido ou improvido.
- **8.2**Os documentos anexados devem ser digitalizados frente e verso (quando necessário), de forma legível, arquivo em formato PDF, JPG ou JPEG, e com o tamanho máximo de 2 (dois) MB (megabytes) por documento anexado.
- **8.3**Os recursos interpostos, bem como a documentação anexada fora do prazo estabelecido no período de inscrição, em desacordo com este Edital, não serão apreciados.
- **8.4**Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, telegrama, e-mail, ou outro meio que não previsto neste Edital.
- **8.5**Havendo erro no preenchimento do recurso, o candidato deve cancelar o recurso errado e realizar um novo, desde que dentro do prazo previsto neste Edital, conforme descrito no Quadro do item **1**, no cronograma de atividades.

# 9. DA HOMOLOGAÇÃO E DAS INFORMAÇÕES GERAIS

- **9.1**A homologação e classificação final no Processo Seletivo de Estagiário não gera direito à convocação e contratação imediata, devendo ser observados critérios de horários, necessidade, oportunidade e conveniência da Administração Pública Municipal.
- **9.2**A alocação das vagas, períodos para início do estágio e carga horária ficarão a critério da Administração Municipal, conforme horário de expediente vigente no ato da convocação.
- **9.3**O preenchimento das vagas obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação final publicada no Edital de divulgação da Classificação e Resultado Final do Processo Seletivo, respeitado o preenchimento das vagas por acesso universal (ampla concorrência) e por listagem de pessoa com deficiência e de baixa renda.
- **9.4**Será concedida bolsa auxílio proporcional à carga horária cumprida e firmada no Termo de Compromisso de Estágio, conforme item **4** e auxílio transporte, conforme item **4.1**.
- **9.5** A bolsa auxílio não possui natureza salarial e visa auxiliar na cobertura de despesas relacionadas ao estágio, como transporte, alimentação, entre outros, ficando vedada a concessão de qualquer auxílio adicional.
- **9.6** A bolsa auxílio poderá variar de acordo com a frequência, bem como o número de ausências que, justificadas ou não, serão descontadas, não havendo compensação ou banco de horas.
- **9.7** Nos cursos em que há previsão de disciplina de estágio obrigatório curricular, será justificada a ausência, porém terão descontos correspondentes no valor da bolsa e no auxílio transporte.
- 9.8 Não será permitida ao estudante a realização concomitante de mais de um estágio remunerado.
- **9.9** O estagiário não terá, para qualquer efeito, vínculo empregatício com o Município, conforme disposto na Lei Federal nº 11.788/2008.

#### 10.DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 10.1 O estudante que se declarar como Pessoa com Deficiência deverá informar no ato da inscrição.
- **10.2** Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas às pessoas com deficiência para os cursos oferecidos neste Edital, desde que a deficiência seja compatível com as atividades do estágio.
- **10.3** Se convocada, a Pessoa com Deficiência será encaminhada ao Setor de Saúde Ocupacional para realizar o exame admissional. Na ocasião, deverá apresentar o laudo médico, atestando a espécie, o grau e/ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença CID e a provável causa de sua deficiência, conforme previsto no Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999. O médico assistente, a seu critério, poderá solicitar exames complementares para emissão do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional).
- **10.3.1**O médico atestará o grau de compatibilidade com as atividades do estágio a serem exercidas, se o estudante está APTO ou NÃO APTO e emitirá parecer observando:
- a) as informações prestadas pelo estudante no ato da inscrição;
- b) a natureza das tarefas e atividades de estágio a desempenhar;
- c) a viabilização das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de estágio na execução das atividades;
- **d)** a possibilidade de uso, pelo estudante, de equipamentos e outros meios que habitualmente utilize em seu auxílio;
- e) a Classificação Internacional de Doença CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.
- **10.4** A não observância do disposto nos itens anteriores acarretará na desclassificação do candidato.
- **10.5** A vaga destinada à Pessoa com Deficiência que não for preenchida será destinada aos demais estudantes, observada a ordem geral de classificação.

- **10.6** O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência e Baixa Renda, constará apenas na listagem de Pessoa com Deficiência.
- **10.7** A declaração, documentos falsos ou informações inexatas de dados por ocasião da inscrição, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, e o estudante será excluído do certame.

# 11.DAS PESSOAS DE BAIXA RENDA

- **11.1** O estudante que se declarar como Baixa Renda deverá informar no ato da inscrição, anexando o Comprovante de Cadastramento no CadÚnico.
- **11.2** Será considerada "família de baixa renda" aquela que comprovar inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.
- **11.3** A participação de estudante pertencente à família de baixa renda será assegurada no percentual de 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas.
- **11.4** A vaga destinada ao estudante pertencente à família de baixa renda que não for preenchida será destinada aos demais estudantes observados a ordem geral de classificação.
- **11.5** O estudante inscrito como pertencente à família de baixa renda participará do processo em igualdade de condições aos demais estudantes.
- **11.6** Não obstante a condição declarada pelo estudante, a Administração Municipal se reserva o direito de diligenciar a fim de confirmar a veracidade de quaisquer das informações prestadas no ato da inscrição. Esta diligência poderá ocorrer no momento da inscrição no processo seletivo ou durante a vigência do estágio.
- **11.7** A não observância do disposto nos itens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito por vagas reservadas aos estudantes de Baixa Renda, passando a figurar na lista geral de inscritos.

#### 12.DA CONVOCAÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES DO ESTÁGIO

- **12.1** A classificação no Processo Seletivo de Estagiário **não** gera direito à convocação e contratação, devendo ser observados critérios de horário, de necessidade, de oportunidade e conveniência da Administração Pública Municipal.
- **12.2** A convocação dar-se-á rigorosamente à ordem de classificação por curso, por meio de Edital a ser divulgado no Diário Oficial e no site do Município. A convocação dos candidatos com deficiência e dos candidatos Baixa Renda aprovados e classificados no Processo Seletivo observará a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.
- **12.3** No Edital de Convocação constará a data e o prazo para o estudante se apresentar e comparecer pessoalmente na Diretoria de Gestão de Pessoas, subordinado à Secretaria Municipal da Administração, para a entrega dos seguintes documentos:
- a) Cópia simples e legível da Carteira de Identidade (RG), ou se estrangeiro Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) dentro da validade;
- b) Cópia simples e legível do CPF, se o número não constar no documento apresentado no item "a";
- c) Carteira de vacinação atualizada (original e cópia simples), inclusive comprovante de vacina contra a COVID-19:
- **d)** Declaração de matrícula escolar, expedida há, no máximo, 60 (sessenta) dias consecutivos. Obs.: A declaração de matrícula deve conter: nome do candidato e da Instituição de Ensino, carimbo, assinatura e/ou código de verificação digital;
- **e)** Se inscrito na condição de Baixa Renda: Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, contendo indicação do Número de Identificação Social NIS, atribuído pelo Cadastro Único;
- f) No caso de estudantes estrangeiros, será necessário apresentar documentos que contenha data de entrada no país.

- **12.4** Após a entrega dos documentos acima citados, o estudante receberá orientações quanto aos procedimentos necessários à regularização do estágio, que deverá ser atendido dentro do prazo estabelecido no Edital de Convocação.
- **12.5** O estudante deverá ter **16 (dezesseis) anos completos** na data da convocação para apresentação dos documentos exigidos neste Edital, no item 12.3.
- **12.6** O estudante convocado submeter-se-á a exame pré-admissional, assistido pelo Setor de Saúde Ocupacional, o qual indicará a aptidão ou inaptidão para início das atividades.
- **12.7** Se necessário, o Médico do Trabalho poderá solicitar exames complementares, bem como suspender os prazos de atendimentos para os demais procedimentos. Somente após a conclusão das análises dos exames solicitados indicará a aptidão ou a inaptidão para as atividades do estágio.
- **12.8** O estudante que não atender à convocação implicará inabilitação automática para o Processo Seletivo de Estagiário, reservando-se ao Município o direito de convocar o próximo estudante da lista de classificação, não cabendo nessas hipóteses, pedido de reconsideração ou recurso.
- **12.9** São da responsabilidade do estudante manter atualizadas suas informações junto à Divisão de Estágio para eventuais contatos por parte da Administração.
- **12.10** A realização do Estágio dar-se-á mediante a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, celebrado entre o estudante, o Município de Foz do Iguaçu e a Instituição de Ensino, devidamente conveniada, na qual o estudante encontra-se matriculado, com interveniência da empresa contratada para este fim.

# 13.DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

**13.1** O presente Processo Seletivo de Estagiário terá **validade de 12 (doze) meses,** podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período.

#### 14.DA DURAÇÃO DOS CONTRATOS

**14.1** Os contratos referentes ao Processo Seletivo de Estagiário serão em conformidade com o disposto no art. 11 da Lei Federal nº 11.788/2008.

#### 15.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **15.1** A documentação entregue pelo estudante não será devolvida, passando a compor os autos do processo relativo ao presente Processo Seletivo de Estagiário.
- **15.2** As publicações referentes ao Processo Seletivo de Estagiário serão feitas no Diário Oficial do Município e site oficial da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu.
- **15.3** Será admitida impugnação do presente Edital no prazo previsto no item **1**, a contar da data de sua publicação.
- 15.4 Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo de Estagiário.

Foz do Iguaçu, PR, 03 de junho de 2024.

Franciele Garbin Pinzan Oliveira
Presidente da Comissão do
Processo Seletivo de Estagiário
Portaria nº 78.796/2024

## RELAÇÃO DE ÓBITOS - Nº.5.2024

A Secretaria Municipal da Fazenda - SMFA, através da Diretoria de Fiscalização - DIFI e Divisão de Fiscalização dos Serviços Funerários - DVFAP com base na Lei Municipal 2.100 de 22 de Outubro de 1997 e Decreto 20.549 de 19 de Julho de 2011 que cria e regulamenta os Serviços Funerários no Município de Foz do Iguaçu, publica a quem interessar possa, a relação dos óbitos atendidos pela central de Serviços Funerários relativo ao mês de Maio de 2024 conforme abaixo:

	Falecido	ldade	Falecimento	Causa Morte
45232	KAIQUE FERREIRA LEVI	1 Meses	01/05/2024	Natural
45233	JESUINO NUNES DOS SANTOS	64 Anos e 7 Meses	01/05/2024	Natural
45234	ANTONIA CABAÑAS BOLDRINI	64 Anos e 11 Meses	01/05/2024	Natural
45235	GEOVANI EIDT	48 Anos e 2 Meses	30/04/2024	Natural
45236	MOISES MANDU	45 Anos e 8 Meses	02/05/2024	Natural
45237	ARMANDO CASTRO	79 Anos e 11 Meses	02/05/2024	Natural
45238	INOCENCIA GARCIA	73 Anos e 5 Meses	02/05/2024	Natural
45239	FRANCISCO OLIVEIRA DE VARGAS		01/05/2024	Natural
45240	JOSEFA MARIA DA SILVA	65 Anos e 5 Meses	02/05/2024	Natural
45241	OSMAR FORGIARINI	73 Anos e 8 Meses	02/05/2024	Natural
45242	SERGIO LUIZ WINKERT	52 Anos e 7 Meses	02/05/2024	Natural
45243	MARIA DELMA GOMES DAMASCENO	71 Anos e 1 Meses	02/05/2024	Natural
45244	VALDINEIA PASCOAL	63 Anos e 7 Meses	02/05/2024	Natural
45245	JULIO VITORINO	78 Anos e 9 Meses	02/05/2024	Natural
45246	ERNO TILLVITZ	78 Anos e 2 Meses	02/05/2024	Natural
45247	HALIME MUSSER LEAL	72 Anos e 5 Meses	02/05/2024	Natural
45248	JUSIMAR TAVORA	47 Anos e 4 Meses	02/05/2024	Natural
45249	SEBASTIÃO ALVES DE ANDRADE	56 Anos e 8 Meses	02/05/2024	Natural
45250	LAURA MAKCEMIUK S	41 Anos e 2 Meses	03/05/2024	Natural
45251	ORALINA DE OLIVEIRA	63 Anos e 11 Meses	03/05/2024	Natural
45252	WALDEMAR MLAKEN FILHO	50 Anos	03/05/2024	Natural
45253	ALMINDA GAYER COLOMBELLI	91 Anos e 9 Meses	03/05/2024	Natural
45254	JUCELINO RODRIGUES DE MORAES	55 Anos e 7 Meses	02/05/2024	Natural
45255	MARIO DE LIMA	56 Anos e 6 Meses	03/05/2024	Violenta
45256	FRANCISCO FERREIRA LIMA	81 Anos e 3 Meses	03/05/2024	Natural
45257	GEMA SPADER ZENI	94 Anos e 5 Meses	03/05/2024	Natural
45258	ANTONIO LUIZ NETO	67 Anos e 2 Meses	03/05/2024	Natural
45259	ADEMIR SERGIO DE OLIVEIRA	45 Anos e 2 Meses	26/04/2024	Natural
45260	AGNALDO FIDENCIO DOS SANTOS	37 Anos e 5 Meses	03/05/2024	Natural
45261	IVONE MARIA DA SILVA	61 Anos e 10 Meses	04/05/2024	Natural
45262	ORLANDO LOPES	56 Anos e 1 Meses	04/05/2024 04/05/2024	Natural
45263 45264	HELIO HENRIQUE WANDERLEY LIMA DA SILVA	70 Anos e 9 Meses 57 Anos e 11 Meses		Natural
45265	JULIA ACEVEDO DE DUARTE	57 Anos e 11 Meses	04/05/2024 04/05/2024	Natural Natural
45266 45266	MARIA DE FREITAS PINTO	84 Anos e 5 Meses	05/05/2024	
45267	LAURA PASQUINI PARMIGIANI	1 Meses	04/05/2024	Natural Natural
45267 45268	JOAO CARLOS ABRAO	64 Anos	05/05/2024	Natural
45269	LAUDELINO DE LIMA	82 Anos e 10 Meses	05/05/2024	Natural
45270	ELENA MARIA DA CUNHA	82 Anos e 6 Meses	05/05/2024	Natural
45271	ARILSON FERREIRA ROCHA	54 Anos	05/05/2024	Natural
45272	WILLIBALDO ALOISIO STAUDT	87 Anos e 11 Meses	06/05/2024	Natural
45273	EDVALDO HONORIO DA SILVA	54 Anos e 3 Meses	06/05/2024	Violenta
45274	ANTONIO LUIZ DE OLIVEIRA	78 Anos e 11 Meses	06/05/2024	Natural
	NELCI APARECIDA DE SOUZA SCHARAM	38 Anos e 3 Meses	06/05/2024	Natural
45276	JAQUESON DA ROSA ZUGE	35 Anos e 10 Meses	06/05/2024	Natural
45277	DENI PIRES	59 Anos e 10 Meses	06/05/2024	Natural
45278	CAIO CEZAR GRAFFUNDER	29 Anos e 1 Meses	06/05/2024	Natural
45279	VERA LUCIA DE PAIVA	47 Anos e 11 Meses	06/05/2024	Natural
45280	JUVELINO MARTINS DE LARA	89 Anos e 6 Meses	06/05/2024	Natural
45281	RAIMUNDO PIRES ALVES	49 Anos e 10 Meses	07/05/2024	Natural

45282		78 Anos e 11 Meses	07/05/2024	Natural
45283	LUIZ FERNANDO DA SILVA	20 Anos e 1 Meses	07/05/2024	Violenta
45284	VICTOR KALEB AGUAYO FRAZAO	0 dia(s)	07/05/2024	Natural
45285	LURDES MARTINS	67 Anos e 9 Meses	07/05/2024	Natural
45286	LUYZA VICTÓRIA DOS SALINOS DIAS	6 Anos e 4 Meses	07/05/2024	Natural
45287	AGENOR JOSE PAVENKIEVIZ	63 Anos e 6 Meses	07/05/2024	Natural
45288	TEREZA CONTATO PECOLI	84 Anos e 1 Meses	07/05/2024	Natural
45289	NEUSA SILVEIRA DA COSTA ROMERO	77 Anos e 7 Meses	08/05/2024	Natural
45290	HELENA APARECIDA GOMES	91 Anos e 10 Meses	08/05/2024	Natural
45291	ANTONIO RUI FONTES DE AZEVEDO	74 Anos e 11 Meses	08/05/2024	Natural
45292	CELIA DA SILVA MONDARDO	82 Anos e 3 Meses	08/05/2024	Natural
45293	CARLOS APARECIDO ACS	50 Anos	08/05/2024	Natural
45294	EVA DE FÁTIMA FREITAS	58 Anos e 11 Meses	08/05/2024	Natural
45295	GEDEON VIEIRA DO NASCIMENTO	69 Anos e 1 Meses	08/05/2024	Natural
45296	JOSÉ VLADEMIR DOS SANTOS	58 Anos e 6 Meses	09/05/2024	Natural
45297	VALDIR CANDIDO DA CRUZ	62 Anos e 2 Meses	09/05/2024	Natural
45298	LUCIA HELENA RODRIGUES DE ASSIS	53 Anos e 10 Meses	09/05/2024	Natural
45299	HELENA KOPKE	82 Anos e 3 Meses	09/05/2024	Natural
45300	ELVIRA PERÃO DOS SANTOS	73 Anos e 9 Meses	10/05/2024	Natural
45301	AURORA DE PAULA BRESCOVIT	5 Meses	10/05/2024	Natural
45302	MARIO FONTOLAN	92 Anos e 5 Meses	10/05/2024	Violenta
45303	MAURO CEZAR CORREA	47 Anos e 2 Meses	10/05/2024	Violenta
45304	DAVID JOSE DE SOUZA	59 Anos e 7 Meses	10/05/2024	Natural
45305	MARIA LUIZA STERSA BUDKE	68 Anos e 1 Meses	10/05/2024	Natural
45306	AUGUSTO HOENIG	65 Anos e 9 Meses	11/05/2024	Natural
45307	WAGNER OLIVEIRA CARDOSO	32 Anos e 2 Meses	11/05/2024	Natural
45308	ALICE GABRIELA DOS SANTOS DE GODOY	4 Anos e 5 Meses	11/05/2024	Natural
45309	AMANCIO BENITEZ CABALLERO	62 Anos e 3 Meses	11/05/2024	Natural
45310	GUIOMAR DE CAMPOS	84 Anos e 10 Meses	11/05/2024	Natural
45311	RUTINÉIA DE ALMEIDA	41 Anos e 10 Meses	11/09/2024	Natural
45312	MARIA DA PENHA	79 Anos e 1 Meses	11/05/2024	Natural
45313	WALMIR TERENCIO DA SILVA	56 Anos e 9 Meses	11/05/2024	Natural
45314	LOURIVAL NUNES CORREIA	56 Anos e 4 Meses	11/05/2024	Natural
45315	MARIA RIBEIRO BARBOSA	81 Anos e 1 Meses	12/05/2024	Natural
45316	DORILDE RODRIGUES DE SOUZA	54 Anos e 4 Meses	12/05/2024	Natural
45317	YARA ANIELLY BARBOSA GUERRA	11 dia(s)	12/05/2024	Natural
45318	JACKY HERVE WAUTHIER	71 Anos e 10 Meses	12/05/2024	Natural
45319	TEREZINHA ALVES DOS SANTOS	78 Anos e 4 Meses	12/05/2024	Natural
45320	SANTOLINA VITT	83 Anos e 4 Meses	13/05/2024	Natural
45321	SANTA EULALIA DE AZEVEDO	84 Anos e 3 Meses	13/05/2024	Natural
45322	MARIA APARECIDA PEREIRA	78 Anos e 2 Meses	13/05/2024	Natural
45323	ISADORA HELENA DA SILVA	2 Meses	12/05/2024	Natural
	MARTIN GUSTAVO GARCIA SEPULVEDA	74 Anos e 11 Meses	29/04/2024	Natural
45325	ANTONIO INACIO DO PRADO	69 Anos e 4 Meses	13/05/2024	Natural
45326	ALGEMIRO DA SILVA	75 Anos	13/05/2024	Natural
45327	CARLOS RUBEN GAVILAN	44 Anos e 4 Meses	13/05/2024	Natural
45328	VALDEMAR FRANCISCO BARBOSA	72 Anos	13/05/2024	Natural
45329	ORLANDINO ANTONIO FONTANIVE	81 Anos e 9 Meses	13/05/2024	Natural
45330	GESSI SCHIMIDT	73 Anos e 9 Meses	14/05/2024	Natural
45331	RN DE ANDRESSA REGINA DE OLIVEIRA	0 dia(s)	13/05/2024	Natural
45332	MOISES GONZALEZ	61 Anos e 10 Meses	14/05/2024	Natural

				T
45333	ELENIR CARDOSO RIBEIRO	53 Anos e 10	14/05/2024	Natural
		Meses		
45334 45335	MARIA GENI KARAS RITTER MARIA LOURDES CKEMICZ ALVES	75 Anos e 7 Meses	14/05/2024	Natural
45336	JOSE HENRIQUE DE OLIVEIRA	64 Anos e 5 Meses 82 Anos e 3 Meses	14/05/2024 15/05/2024	Natural
45336	VALDIR FENILE		14/05/2024	Natural
45337	FETO MORTO DE KAREN LETICIA	69 Anos e 3 Meses	14/05/2024	Natural
45338	SANTOS	0 dia(s)	15/05/2024	Natural
45339	LUIZ CARLOS RODRIGUES DE MELO	67 Anos e 9 Meses	14/05/2024	Violenta
45340	DIRLEI RECALDE DE JARA	38 Anos e 9 Meses	14/05/2024	Natural
45341	OLGA CORONEL ESPINOLA	54 Anos e 8 Meses	15/05/2024	Natural
45342	APARICIO DO AMARAL	80 Anos e 2 Meses	15/05/2024	Natural
45343	ROSANGELA NERIS DE LIMA	58 Anos e 11 Meses	15/05/2024	Natural
45344	NEIDE VICENTE DA SILVA	58 Anos e 8 Meses	15/05/2024	Violenta
45345	TERESINHA DE JESUS CARVALHO	63 Anos e 6 Meses	15/05/2024	Natural
45346	JOSE EDEVALDE DA ROSA CARDOSO	70 Anos	16/05/2024	Natural
45347	JOSE TENORIO CAVALCANTE	76 Anos e 8 Meses	16/05/2024	Natural
45348		70 Anos e 11 Meses	16/05/2024	Natural
45349	RUFINA SERVIAN VDA DE LEGUIZAMON	89 Anos e 6 Meses	16/05/2024	Natural
45350	DOUGLAS RAFAEL URBAN	28 Anos e 5 Meses	16/05/2024	Natural
45351	DIANATA CORDEIRO	37 Anos e 4 Meses	16/05/2024	Natural
45352	MANOEL DE MATOS RIBEIRO SOBRINHO	76 Anos	17/05/2024	Natural
45353	FM DE LORENA FERNANDES ALMRON	0 dia(s)	17/05/2024	Natural
45354	WALESCA RODRIGUES	36 Anos e 3 Meses	17/05/2024	Natural
45355		83 Anos e 11 Meses	17/05/2024	Natural
45356	JANETE PEREIRA DA SILVA	58 Anos e 9 Meses	17/05/2024	Natural
45357	MARIA JOSE DE MORAES	55 Anos e 7 Meses	17/05/2024	Natural
45358	ALMERINDA PEREIRA DE OLIVEIRA	72 Anos e 1 Meses	17/05/2024	Natural
45359	JOSE PAULO DA SILVA KIESLARCK	65 Anos	16/05/2024	Natural
45360		78 Anos e 11 Meses	17/05/2024	Natural
45361	ELOI LOUREIRO DE MELLO	45 Anos e 4 Meses	17/05/2024	Natural
45362	LORACI FERREIRA	65 Anos e 10 Meses	17/05/2024	Natural
45363	IRENA DA LUZ PEREIRA	65 Anos e 10 Meses	17/05/2024	Natural
45364	IZABEL CARRILHO	93 Anos e 9 Meses	17/05/2024	Natural
45365	MILTON LUIZ DA SILVA	65 Anos e 1 Meses	18/05/2024	Natural
45366	JANDIR DA SILVA	52 Anos e 6 Meses	18/05/2024	Natural
45367		94 Anos e 11 Meses	18/05/2024	Natural
45368		77 Anos e 8 Meses	18/05/2024	Natural
45369		47 Anos e 5 Meses	18/05/2024	Natural
	NEIDE PROCOPIO DE VASCONCELLOS	83 Anos	18/05/2024	Natural
45371	JOSE ISRAEL RODRIGUES	51 Anos	18/05/2024	Natural
45372	MARIA FRANCISCA DA SILVA	84 Anos e 2 Meses	19/05/2024	Natural
	SONIA GRISELDA RODRIGUEZ GIMENEZ	33 Anos e 7 Meses	19/05/2024	Natural
	JOAO GUILHERME MAIROSA DE MOURA		20/05/2024	Natural
45375	SIDNEY ORTIZ MENDES	35 Anos e 1 Meses	19/05/2024	Violenta
45376	FLORENTINA DOS SANTOS ARAUJO	78 Anos e 10 Meses	20/05/2024	Natural
45377	ISAIAS CARVALHO	52 Anos e 2 Meses	20/05/2024	Natural
45378	MARIA DO SOCORRO MARTINS PINHEIRO	62 Anos e 7 Meses	20/05/2024	Natural
45379	MARIA ELENA DE SIQUEIRA MENDES	0 dia(s)	19/05/2024	Natural
45380	DEBORAH DA SILVA BOITA	28 Anos e 11 Meses	19/05/2024	Natural
45381	RONALDO FERREIRA DA SILVA	79 Anos e 11 Meses	20/05/2024	Natural
45382	GENESIO PADILHA	67 Anos	20/05/2024	Natural
45383	SEBASTIAN PERALTA LARREA	87 Anos e 1 Meses	20/05/2024	Natural
45384	GERSON BARBOSA	32 Anos e 2 Meses	20/05/2024	Natural

45385	NILTON NUNES DE MELO	56 Anos e 10	20/05/2024	Natural
		Meses		
45386	TEREZA ANA DE MEDEIROS	71 Anos e 7 Meses	21/05/2024	Natural
45387	ELSA GUERRA PASTORIO	88 Anos e 7 Meses	21/05/2024	Natural
45388	LEO ODIVAN DA ROSA	71 Anos e 6 Meses	21/05/2024	Natural
45389	EDIR DE JESUS SOUZA	71 Anos	21/05/2024	Natural
45390	ADAIR JOSE DA SILVA	47 Anos e 11 Meses	21/05/2024	Natural
45391	LAURINDO HELENO	68 Anos e 10 Meses	22/05/2024	Natural
45392	EDEMAR ALVES	78 Anos e 5 Meses	22/05/2024	Natural
45393	CONCEIÇÃO ZENI PEREIRA DE BRITO	79 Anos e 10 Meses	22/05/2024	Natural
45394	MARCOS ALEXANDRE MERELES	38 Anos e 7 Meses	21/05/2024	Violenta
45395	ANTONIO JOSE DE MELO	82 Anos e 1 Meses	22/05/2024	Natural
45396	MATILDE GARAY ESQUIVEL	64 Anos e 2 Meses	22/05/2024	Natural
45397	ALICIA HOLNIK ESPINOLA	2 Anos	22/05/2024	Natural
45398	APARECIDA LUCIA DOS SANTOS	47 Anos e 6 Meses	21/05/2024	Natural
45399	EDERSON EDIMAR RAMOS	37 Anos e 3 Meses	22/05/2024	Violenta
45400	MARIA APARECIDA DOS REIS	67 Anos e 11 Meses	23/05/2024	Natural
45401	MARCELINO AURELIO TOLEDO	50 Anos e 6 Meses	23/05/2024	Natural
45402	MAITE PEREIRA SILVERIO	0 dia(s)	22/05/2024	Natural
45403	TIAGO ALEXANDRE DA SILVA	34 Anos e 4 Meses	23/05/2024	Natural
45404	HELENA ORTEGA WEIRICH	91 Anos e 11 Meses	23/05/2024	Natural
45405	JOSE BORGES	69 Anos e 5 Meses	24/05/2024	Natural
45406	EDIVINO DHEIN	59 Anos	24/05/2024	Natural
45407	ANA REGINA FERREIRA	84 Anos e 5 Meses	24/05/2024	Natural
45408	ROMEU SOUZA DA SILVA	72 Anos e 4 Meses	24/05/2024	Natural
45409	JOÃO BRANCO DE CAMARGO	85 Anos e 11 Meses	24/05/2024	Natural
45410	ELIAS TEIXEIRA NUNES	80 Anos e 1 Meses	24/05/2024	Natural
.00	LED TENENT TOTAL		2-700/202-	riatarar
45411	CARLOS RAUL PARRA	72 Anos e 10 Meses	24/05/2024	Natural
	CARLOS RAUL PARRA TEREZINHA DE FATIMA GOMES MAIDANA LOPES	72 Anos e 10 Meses		
45411 45412 45413	CARLOS RAUL PARRA TEREZINHA DE FATIMA GOMES MAIDANA LOPES LORI TEREZINHA BENDER JUNG	72 Anos e 10 Meses	24/05/2024	Natural
45411 45412	CARLOS RAUL PARRA TEREZINHA DE FATIMA GOMES MAIDANA LOPES LORI TEREZINHA BENDER JUNG	72 Anos e 10 Meses 57 Anos e 4 Meses	24/05/2024 25/05/2024	Natural Violenta
45411 45412 45413	CARLOS RAUL PARRA TEREZINHA DE FATIMA GOMES MAIDANA LOPES LORI TEREZINHA BENDER JUNG MARIA CARDOSO CIRLEI TEREZINHA BARBON CAMPOS	72 Anos e 10 Meses 57 Anos e 4 Meses 77 Anos e 2 Meses	24/05/2024 25/05/2024 25/05/2024	Natural Violenta Natural
45411 45412 45413 45414	CARLOS RAUL PARRA TEREZINHA DE FATIMA GOMES MAIDANA LOPES LORI TEREZINHA BENDER JUNG MARIA CARDOSO CIRLEI TEREZINHA BARBON CAMPOS IRINEU PARIZE	72 Anos e 10 Meses 57 Anos e 4 Meses 77 Anos e 2 Meses 90 Anos	24/05/2024 25/05/2024 25/05/2024 25/05/2024 25/05/2024 26/05/2024	Natural Violenta Natural Natural
45411 45412 45413 45414 45415 45416 45417	CARLOS RAUL PARRA TEREZINHA DE FATIMA GOMES MAIDANA LOPES LORI TEREZINHA BENDER JUNG MARIA CARDOSO CIRLEI TEREZINHA BARBON CAMPOS IRINEU PARIZE PIERLUIGI CORSI	72 Anos e 10 Meses  57 Anos e 4 Meses  77 Anos e 2 Meses 90 Anos 61 Anos e 4 Meses 76 Anos e 9 Meses 67 Anos e 8 Meses	24/05/2024 25/05/2024 25/05/2024 25/05/2024 25/05/2024 26/05/2024 25/05/2024	Natural Violenta Natural Natural Natural Natural Natural Natural
45411 45412 45413 45414 45415 45416 45417 45418	CARLOS RAUL PARRA TEREZINHA DE FATIMA GOMES MAIDANA LOPES LORI TEREZINHA BENDER JUNG MARIA CARDOSO CIRLEI TEREZINHA BARBON CAMPOS IRINEU PARIZE PIERLUIGI CORSI MANOEL ROSA	72 Anos e 10 Meses  57 Anos e 4 Meses  77 Anos e 2 Meses 90 Anos 61 Anos e 4 Meses 76 Anos e 9 Meses 67 Anos e 8 Meses 68 Anos	24/05/2024 25/05/2024 25/05/2024 25/05/2024 25/05/2024 26/05/2024 25/05/2024 26/05/2024	Natural Violenta Natural Natural Natural Natural Natural Natural Natural Natural
45411 45412 45413 45414 45415 45416 45417 45418 45419	CARLOS RAUL PARRA TEREZINHA DE FATIMA GOMES MAIDANA LOPES LORI TEREZINHA BENDER JUNG MARIA CARDOSO CIRLEI TEREZINHA BARBON CAMPOS IRINEU PARIZE PIERLUIGI CORSI MANOEL ROSA DORCELINA RIBEIRO ESTIGARIBIA	72 Anos e 10 Meses  57 Anos e 4 Meses  77 Anos e 2 Meses 90 Anos 61 Anos e 4 Meses 76 Anos e 9 Meses 67 Anos e 8 Meses 68 Anos 95 Anos e 2 Meses	24/05/2024 25/05/2024 25/05/2024 25/05/2024 25/05/2024 26/05/2024 26/05/2024 26/05/2024 26/05/2024	Natural Violenta Natural Natural Natural Natural Natural Natural Natural Natural Natural
45411 45412 45413 45414 45415 45416 45417 45418	CARLOS RAUL PARRA TEREZINHA DE FATIMA GOMES MAIDANA LOPES LORI TEREZINHA BENDER JUNG MARIA CARDOSO CIRLEI TEREZINHA BARBON CAMPOS IRINEU PARIZE PIERLUIGI CORSI MANOEL ROSA DORCELINA RIBEIRO ESTIGARIBIA BERNARDINA DE OLIVEIRA	72 Anos e 10 Meses  57 Anos e 4 Meses  77 Anos e 2 Meses 90 Anos 61 Anos e 4 Meses 76 Anos e 9 Meses 67 Anos e 8 Meses 68 Anos	24/05/2024 25/05/2024 25/05/2024 25/05/2024 25/05/2024 26/05/2024 25/05/2024 26/05/2024	Natural Violenta Natural Natural Natural Natural Natural Natural Natural Natural
45411 45412 45413 45414 45415 45416 45417 45418 45419	CARLOS RAUL PARRA TEREZINHA DE FATIMA GOMES MAIDANA LOPES LORI TEREZINHA BENDER JUNG MARIA CARDOSO CIRLEI TEREZINHA BARBON CAMPOS IRINEU PARIZE PIERLUIGI CORSI MANOEL ROSA DORCELINA RIBEIRO ESTIGARIBIA	72 Anos e 10 Meses  57 Anos e 4 Meses  77 Anos e 2 Meses 90 Anos 61 Anos e 4 Meses 76 Anos e 9 Meses 67 Anos e 8 Meses 68 Anos 95 Anos e 2 Meses	24/05/2024 25/05/2024 25/05/2024 25/05/2024 25/05/2024 26/05/2024 26/05/2024 26/05/2024 26/05/2024	Natural Violenta Natural Natural Natural Natural Natural Natural Natural Natural Natural
45411 45412 45413 45414 45415 45416 45417 45418 45419 45420	CARLOS RAUL PARRA TEREZINHA DE FATIMA GOMES MAIDANA LOPES LORI TEREZINHA BENDER JUNG MARIA CARDOSO CIRLEI TEREZINHA BARBON CAMPOS IRINEU PARIZE PIERLUIGI CORSI MANOEL ROSA DORCELINA RIBEIRO ESTIGARIBIA BERNARDINA DE OLIVEIRA JOSÉ ANSELMO FLORENCIO DOS SANTOS	72 Anos e 10 Meses  57 Anos e 4 Meses  77 Anos e 2 Meses 90 Anos 61 Anos e 4 Meses 76 Anos e 9 Meses 67 Anos e 8 Meses 68 Anos 95 Anos e 2 Meses 82 Anos e 4 Meses	24/05/2024 25/05/2024 25/05/2024 25/05/2024 25/05/2024 26/05/2024 26/05/2024 26/05/2024 26/05/2024 26/05/2024	Natural Violenta Natural
45411 45412 45413 45414 45415 45416 45417 45418 45419 45420 45421	CARLOS RAUL PARRA TEREZINHA DE FATIMA GOMES MAIDANA LOPES LORI TEREZINHA BENDER JUNG MARIA CARDOSO CIRLEI TEREZINHA BARBON CAMPOS IRINEU PARIZE PIERLUIGI CORSI MANOEL ROSA DORCELINA RIBEIRO ESTIGARIBIA BERNARDINA DE OLIVEIRA JOSÉ ANSELMO FLORENCIO DOS SANTOS TERESINHA PEREIRA DOS SANTOS	72 Anos e 10 Meses  57 Anos e 4 Meses  77 Anos e 2 Meses 90 Anos 61 Anos e 4 Meses 76 Anos e 9 Meses 67 Anos e 8 Meses 68 Anos 95 Anos e 2 Meses 82 Anos e 4 Meses 69 Anos e 9 Meses	24/05/2024 25/05/2024 25/05/2024 25/05/2024 25/05/2024 26/05/2024 26/05/2024 26/05/2024 26/05/2024 26/05/2024 26/05/2024	Natural Violenta Natural
45411 45412 45413 45414 45415 45416 45417 45418 45419 45420 45421 45422	CARLOS RAUL PARRA  TEREZINHA DE FATIMA GOMES MAIDANA LOPES  LORI TEREZINHA BENDER JUNG MARIA CARDOSO  CIRLEI TEREZINHA BARBON CAMPOS IRINEU PARIZE PIERLUIGI CORSI MANOEL ROSA DORCELINA RIBEIRO ESTIGARIBIA BERNARDINA DE OLIVEIRA JOSÉ ANSELMO FLORENCIO DOS SANTOS  TERESINHA PEREIRA DOS SANTOS  FM DE PATRICIA WERLANG	72 Anos e 10 Meses  57 Anos e 4 Meses  77 Anos e 2 Meses 90 Anos 61 Anos e 4 Meses 76 Anos e 9 Meses 67 Anos e 8 Meses 68 Anos 95 Anos e 2 Meses 82 Anos e 4 Meses 69 Anos e 9 Meses 69 Anos e 10 Meses	24/05/2024 25/05/2024 25/05/2024 25/05/2024 25/05/2024 26/05/2024 26/05/2024 26/05/2024 26/05/2024 26/05/2024 26/05/2024 26/05/2024	Natural Violenta Natural
45411 45412 45413 45414 45415 45416 45417 45418 45419 45420 45421 45422 45423	CARLOS RAUL PARRA  TEREZINHA DE FATIMA GOMES MAIDANA LOPES  LORI TEREZINHA BENDER JUNG MARIA CARDOSO CIRLEI TEREZINHA BARBON CAMPOS IRINEU PARIZE PIERLUIGI CORSI MANOEL ROSA DORCELINA RIBEIRO ESTIGARIBIA BERNARDINA DE OLIVEIRA JOSÉ ANSELMO FLORENCIO DOS SANTOS  TERESINHA PEREIRA DOS SANTOS  FM DE PATRICIA WERLANG ENY RODRIGUES FERRAZ BONFIM	72 Anos e 10 Meses  57 Anos e 4 Meses  77 Anos e 2 Meses 90 Anos 61 Anos e 4 Meses 76 Anos e 9 Meses 67 Anos e 8 Meses 68 Anos 95 Anos e 2 Meses 82 Anos e 4 Meses 69 Anos e 9 Meses 69 Anos e 10 Meses 0 dia(s)	24/05/2024 25/05/2024 25/05/2024 25/05/2024 25/05/2024 26/05/2024 26/05/2024 26/05/2024 26/05/2024 26/05/2024 26/05/2024 26/05/2024 26/05/2024	Natural Violenta Natural
45411 45412 45413 45414 45415 45416 45417 45418 45419 45420 45421 45422 45423 45424	CARLOS RAUL PARRA  TEREZINHA DE FATIMA GOMES MAIDANA LOPES  LORI TEREZINHA BENDER JUNG MARIA CARDOSO CIRLEI TEREZINHA BARBON CAMPOS IRINEU PARIZE PIERLUIGI CORSI MANOEL ROSA DORCELINA RIBEIRO ESTIGARIBIA BERNARDINA DE OLIVEIRA JOSÉ ANSELMO FLORENCIO DOS SANTOS  TERESINHA PEREIRA DOS SANTOS  FM DE PATRICIA WERLANG ENY RODRIGUES FERRAZ BONFIM ANA MERCEDES CURRA	72 Anos e 10 Meses  57 Anos e 4 Meses  77 Anos e 2 Meses 90 Anos 61 Anos e 4 Meses 76 Anos e 9 Meses 67 Anos e 8 Meses 68 Anos 95 Anos e 2 Meses 82 Anos e 4 Meses 69 Anos e 9 Meses 60 Anos e 9 Meses 60 Anos e 9 Meses 60 Anos e 9 Meses 61 Anos e 9 Meses 62 Anos e 8 Meses 63 Anos e 8 Meses 64 Anos e 8 Meses 65 Anos e 8 Meses	24/05/2024 25/05/2024 25/05/2024 25/05/2024 25/05/2024 26/05/2024 26/05/2024 26/05/2024 26/05/2024 26/05/2024 26/05/2024 26/05/2024 26/05/2024 26/05/2024	Natural Violenta Natural
45411 45412 45413 45414 45415 45416 45417 45418 45419 45420 45421 45422 45423 45424 45425 45426 45427	CARLOS RAUL PARRA TEREZINHA DE FATIMA GOMES MAIDANA LOPES LORI TEREZINHA BENDER JUNG MARIA CARDOSO CIRLEI TEREZINHA BARBON CAMPOS IRINEU PARIZE PIERLUIGI CORSI MANOEL ROSA DORCELINA RIBEIRO ESTIGARIBIA BERNARDINA DE OLIVEIRA JOSÉ ANSELMO FLORENCIO DOS SANTOS TERESINHA PEREIRA DOS SANTOS FM DE PATRICIA WERLANG ENY RODRIGUES FERRAZ BONFIM ANA MERCEDES CURRA JEFFERSON PEREIRA DOS SANTOS ADRIANO BARBOSA GOMES	72 Anos e 10 Meses  57 Anos e 4 Meses  77 Anos e 2 Meses 90 Anos 61 Anos e 4 Meses 76 Anos e 9 Meses 67 Anos e 8 Meses 68 Anos 95 Anos e 2 Meses 82 Anos e 4 Meses 69 Anos e 9 Meses 69 Anos e 9 Meses 0 Anos e 10 Meses 0 dia(s) 75 Anos e 8 Meses 75 Anos e 8 Meses	24/05/2024 25/05/2024 25/05/2024 25/05/2024 25/05/2024 26/05/2024 26/05/2024 26/05/2024 26/05/2024 26/05/2024 26/05/2024 26/05/2024 26/05/2024 26/05/2024 26/05/2024 26/05/2024	Natural Violenta Natural
45411 45412 45413 45414 45415 45416 45417 45418 45419 45420 45421 45422 45423 45424 45425 45426 45427 45428	CARLOS RAUL PARRA TEREZINHA DE FATIMA GOMES MAIDANA LOPES LORI TEREZINHA BENDER JUNG MARIA CARDOSO CIRLEI TEREZINHA BARBON CAMPOS IRINEU PARIZE PIERLUIGI CORSI MANOEL ROSA DORCELINA RIBEIRO ESTIGARIBIA BERNARDINA DE OLIVEIRA JOSÉ ANSELMO FLORENCIO DOS SANTOS TERESINHA PEREIRA DOS SANTOS FM DE PATRICIA WERLANG ENY RODRIGUES FERRAZ BONFIM ANA MERCEDES CURRA JEFFERSON PEREIRA DOS SANTOS ADRIANO BARBOSA GOMES JOVENTINO PREMOLI	72 Anos e 10 Meses  57 Anos e 4 Meses  77 Anos e 2 Meses 90 Anos 61 Anos e 4 Meses 76 Anos e 9 Meses 67 Anos e 8 Meses 68 Anos 95 Anos e 2 Meses 82 Anos e 4 Meses 69 Anos e 9 Meses 69 Anos e 9 Meses 60 Anos e 9 Meses 68 Anos e 10 Meses 0 dia(s) 75 Anos e 8 Meses 75 Anos e 8 Meses 35 Anos e 9 Meses	24/05/2024 25/05/2024 25/05/2024 25/05/2024 25/05/2024 26/05/2024 26/05/2024 26/05/2024 26/05/2024 26/05/2024 26/05/2024 26/05/2024 26/05/2024 26/05/2024 26/05/2024 26/05/2024 26/05/2024 26/05/2024	Natural Violenta Natural Violenta
45411 45412 45413 45414 45415 45416 45417 45418 45420 45421 45421 45422 45423 45424 45425 45426 45427 45428 45429	CARLOS RAUL PARRA  TEREZINHA DE FATIMA GOMES MAIDANA LOPES  LORI TEREZINHA BENDER JUNG MARIA CARDOSO CIRLEI TEREZINHA BARBON CAMPOS IRINEU PARIZE PIERLUIGI CORSI MANOEL ROSA DORCELINA RIBEIRO ESTIGARIBIA BERNARDINA DE OLIVEIRA JOSÉ ANSELMO FLORENCIO DOS SANTOS  TERESINHA PEREIRA DOS SANTOS FM DE PATRICIA WERLANG ENY RODRIGUES FERRAZ BONFIM ANA MERCEDES CURRA JEFFERSON PEREIRA DOS SANTOS ADRIANO BARBOSA GOMES JOVENTINO PREMOLI ROSELY DE MELO	72 Anos e 10 Meses  57 Anos e 4 Meses  77 Anos e 2 Meses 90 Anos 61 Anos e 4 Meses 76 Anos e 9 Meses 67 Anos e 8 Meses 68 Anos 95 Anos e 2 Meses 82 Anos e 4 Meses 69 Anos e 9 Meses 69 Anos e 9 Meses 0 dia(s) 75 Anos e 8 Meses 75 Anos e 8 Meses 35 Anos e 9 Meses 37 Anos e 8 Meses	24/05/2024 25/05/2024 25/05/2024 25/05/2024 25/05/2024 26/05/2024 26/05/2024 26/05/2024 26/05/2024 26/05/2024 26/05/2024 26/05/2024 26/05/2024 26/05/2024 26/05/2024 26/05/2024 26/05/2024 26/05/2024 26/05/2024	Natural Violenta Natural Violenta Violenta
45411 45412 45413 45414 45415 45416 45417 45418 45419 45420 45421 45422 45423 45424 45425 45426 45427 45428 45429 45430	CARLOS RAUL PARRA  TEREZINHA DE FATIMA GOMES MAIDANA LOPES  LORI TEREZINHA BENDER JUNG MARIA CARDOSO CIRLEI TEREZINHA BARBON CAMPOS IRINEU PARIZE PIERLUIGI CORSI MANOEL ROSA DORCELINA RIBEIRO ESTIGARIBIA BERNARDINA DE OLIVEIRA JOSÉ ANSELMO FLORENCIO DOS SANTOS  TERESINHA PEREIRA DOS SANTOS FM DE PATRICIA WERLANG ENY RODRIGUES FERRAZ BONFIM ANA MERCEDES CURRA JEFFERSON PEREIRA DOS SANTOS ADRIANO BARBOSA GOMES JOVENTINO PREMOLI ROSELY DE MELO SAMUEL DE OLIVEIRA	72 Anos e 10 Meses  57 Anos e 4 Meses  77 Anos e 2 Meses 90 Anos 61 Anos e 4 Meses 76 Anos e 9 Meses 67 Anos e 8 Meses 68 Anos 95 Anos e 2 Meses 82 Anos e 4 Meses 69 Anos e 9 Meses 69 Anos e 9 Meses 68 Anos e 10 Meses 0 dia(s) 75 Anos e 8 Meses 75 Anos e 8 Meses 35 Anos e 9 Meses 85 Anos e 9 Meses	24/05/2024 25/05/2024 25/05/2024 25/05/2024 25/05/2024 26/05/2024 26/05/2024 26/05/2024 26/05/2024 26/05/2024 26/05/2024 26/05/2024 26/05/2024 26/05/2024 26/05/2024 26/05/2024 26/05/2024 26/05/2024 26/05/2024 26/05/2024	Natural Violenta Natural Violenta Violenta Natural
45411 45412 45413 45414 45415 45416 45417 45418 45419 45420 45421 45422 45423 45424 45425 45426 45427 45428 45429 45430 45431	CARLOS RAUL PARRA TEREZINHA DE FATIMA GOMES MAIDANA LOPES LORI TEREZINHA BENDER JUNG MARIA CARDOSO CIRLEI TEREZINHA BARBON CAMPOS IRINEU PARIZE PIERLUIGI CORSI MANOEL ROSA DORCELINA RIBEIRO ESTIGARIBIA BERNARDINA DE OLIVEIRA JOSÉ ANSELMO FLORENCIO DOS SANTOS TERESINHA PEREIRA DOS SANTOS FM DE PATRICIA WERLANG ENY RODRIGUES FERRAZ BONFIM ANA MERCEDES CURRA JEFFERSON PEREIRA DOS SANTOS ADRIANO BARBOSA GOMES JOVENTINO PREMOLI ROSELY DE MELO SAMUEL DE OLIVEIRA JANETE ANDRADE CORREA	72 Anos e 10 Meses  57 Anos e 4 Meses  77 Anos e 2 Meses 90 Anos 61 Anos e 4 Meses 76 Anos e 9 Meses 67 Anos e 8 Meses 68 Anos 95 Anos e 2 Meses 82 Anos e 4 Meses 69 Anos e 9 Meses 69 Anos e 9 Meses 68 Anos e 10 Meses 0 dia(s) 75 Anos e 8 Meses 75 Anos e 8 Meses 37 Anos e 8 Meses 85 Anos e 9 Meses 85 Anos e 9 Meses 57 Anos e 9 Meses	24/05/2024 25/05/2024 25/05/2024 25/05/2024 25/05/2024 26/05/2024 26/05/2024 26/05/2024 26/05/2024 26/05/2024 26/05/2024 26/05/2024 26/05/2024 26/05/2024 26/05/2024 26/05/2024 26/05/2024 27/05/2024 27/05/2024 27/05/2024	Natural Violenta Natural Violenta Violenta Natural Natural
45411 45412 45413 45414 45415 45416 45417 45418 45419 45420 45421 45422 45423 45424 45425 45426 45427 45428 45429 45430 45431 45432	CARLOS RAUL PARRA  TEREZINHA DE FATIMA GOMES MAIDANA LOPES  LORI TEREZINHA BENDER JUNG MARIA CARDOSO CIRLEI TEREZINHA BARBON CAMPOS IRINEU PARIZE PIERLUIGI CORSI MANOEL ROSA DORCELINA RIBEIRO ESTIGARIBIA BERNARDINA DE OLIVEIRA JOSÉ ANSELMO FLORENCIO DOS SANTOS  TERESINHA PEREIRA DOS SANTOS  FM DE PATRICIA WERLANG ENY RODRIGUES FERRAZ BONFIM ANA MERCEDES CURRA JEFFERSON PEREIRA DOS SANTOS ADRIANO BARBOSA GOMES JOVENTINO PREMOLI ROSELY DE MELO SAMUEL DE OLIVEIRA JANETE ANDRADE CORREA JOACIR DE FREITAS PEREIRA	72 Anos e 10 Meses  57 Anos e 4 Meses  77 Anos e 2 Meses 90 Anos 61 Anos e 4 Meses 76 Anos e 9 Meses 67 Anos e 8 Meses 68 Anos 95 Anos e 2 Meses 82 Anos e 4 Meses 69 Anos e 9 Meses 60 Anos e 9 Meses 61 Anos e 9 Meses 62 Anos e 9 Meses 63 Anos e 9 Meses 64 Anos e 8 Meses 65 Anos e 8 Meses 65 Anos e 9 Meses 65 Anos e 9 Meses 66 Anos e 9 Meses 66 Anos e 4 Meses	24/05/2024 25/05/2024 25/05/2024 25/05/2024 25/05/2024 26/05/2024 26/05/2024 26/05/2024 26/05/2024 26/05/2024 26/05/2024 26/05/2024 26/05/2024 26/05/2024 27/05/2024 27/05/2024 27/05/2024 27/05/2024 27/05/2024	Natural Violenta Natural Violenta Violenta Natural
45411 45412 45413 45414 45415 45416 45417 45418 45419 45420 45421 45422 45423 45424 45425 45426 45427 45428 45429 45430 45431 45432 45432 45433	CARLOS RAUL PARRA  TEREZINHA DE FATIMA GOMES MAIDANA LOPES  LORI TEREZINHA BENDER JUNG MARIA CARDOSO CIRLEI TEREZINHA BARBON CAMPOS IRINEU PARIZE PIERLUIGI CORSI MANOEL ROSA DORCELINA RIBEIRO ESTIGARIBIA BERNARDINA DE OLIVEIRA JOSÉ ANSELMO FLORENCIO DOS SANTOS  TERESINHA PEREIRA DOS SANTOS  FM DE PATRICIA WERLANG ENY RODRIGUES FERRAZ BONFIM ANA MERCEDES CURRA JEFFERSON PEREIRA DOS SANTOS ADRIANO BARBOSA GOMES JOVENTINO PREMOLI ROSELY DE MELO SAMUEL DE OLIVEIRA JANETE ANDRADE CORREA JOACIR DE FREITAS PEREIRA JOAO MARQUES DOS SANTOS	72 Anos e 10 Meses  57 Anos e 4 Meses  77 Anos e 2 Meses 90 Anos 61 Anos e 4 Meses 76 Anos e 9 Meses 68 Anos 95 Anos e 2 Meses 82 Anos e 4 Meses 69 Anos e 9 Meses 69 Anos e 9 Meses 0 dia(s) 75 Anos e 8 Meses 75 Anos e 8 Meses 75 Anos e 8 Meses 35 Anos e 9 Meses 37 Anos e 8 Meses 37 Anos e 9 Meses 85 Anos e 9 Meses 66 Anos e 4 Meses 69 Anos e 2 Meses 69 Anos e 7 Meses 92 Anos e 7 Meses	24/05/2024 25/05/2024 25/05/2024 25/05/2024 25/05/2024 26/05/2024 26/05/2024 26/05/2024 26/05/2024 26/05/2024 26/05/2024 26/05/2024 26/05/2024 26/05/2024 26/05/2024 27/05/2024 27/05/2024 27/05/2024 27/05/2024 27/05/2024 27/05/2024 27/05/2024 27/05/2024 27/05/2024 27/05/2024	Natural Violenta Natural Natural Natural Natural Natural Natural Natural Natural Natural Violenta Violenta Violenta Natural
45411 45412 45413 45414 45415 45416 45417 45418 45419 45420 45421 45422 45423 45424 45425 45426 45427 45428 45429 45430 45431 45432 45433 45434	CARLOS RAUL PARRA  TEREZINHA DE FATIMA GOMES MAIDANA LOPES  LORI TEREZINHA BENDER JUNG MARIA CARDOSO  CIRLEI TEREZINHA BARBON CAMPOS IRINEU PARIZE PIERLUIGI CORSI MANOEL ROSA DORCELINA RIBEIRO ESTIGARIBIA BERNARDINA DE OLIVEIRA JOSÉ ANSELMO FLORENCIO DOS SANTOS  TERESINHA PEREIRA DOS SANTOS  FM DE PATRICIA WERLANG ENY RODRIGUES FERRAZ BONFIM ANA MERCEDES CURRA JEFFERSON PEREIRA DOS SANTOS ADRIANO BARBOSA GOMES JOVENTINO PREMOLI ROSELY DE MELO SAMUEL DE OLIVEIRA JANETE ANDRADE CORREA JOACIR DE FREITAS PEREIRA JOAO MARQUES DOS SANTOS LIDERCY OLINDA BACHEGA GOMES	72 Anos e 10 Meses  57 Anos e 4 Meses  77 Anos e 2 Meses 90 Anos 61 Anos e 4 Meses 76 Anos e 9 Meses 67 Anos e 8 Meses 68 Anos 95 Anos e 2 Meses 82 Anos e 4 Meses 69 Anos e 9 Meses 60 Anos e 9 Meses 61 Anos e 9 Meses 62 Anos e 9 Meses 63 Anos e 9 Meses 64 Anos e 9 Meses 65 Anos e 8 Meses 65 Anos e 9 Meses 66 Anos e 9 Meses 66 Anos e 9 Meses 67 Anos e 9 Meses 68 Anos e 9 Meses 68 Anos e 9 Meses 69 Anos e 9 Meses 69 Anos e 7 Meses 69 Anos e 7 Meses 79 Anos e 7 Meses	24/05/2024 25/05/2024 25/05/2024 25/05/2024 25/05/2024 26/05/2024 26/05/2024 26/05/2024 26/05/2024 26/05/2024 26/05/2024 26/05/2024 26/05/2024 26/05/2024 26/05/2024 26/05/2024 27/05/2024 27/05/2024 27/05/2024 27/05/2024 27/05/2024 27/05/2024 27/05/2024 27/05/2024 27/05/2024 27/05/2024 27/05/2024	Natural Violenta Natural Violenta Violenta Violenta Natural
45411 45412 45413 45414 45415 45416 45417 45418 45419 45420 45421 45422 45423 45424 45425 45426 45427 45428 45429 45430 45431 45432 45432 45433	CARLOS RAUL PARRA  TEREZINHA DE FATIMA GOMES MAIDANA LOPES  LORI TEREZINHA BENDER JUNG MARIA CARDOSO CIRLEI TEREZINHA BARBON CAMPOS IRINEU PARIZE PIERLUIGI CORSI MANOEL ROSA DORCELINA RIBEIRO ESTIGARIBIA BERNARDINA DE OLIVEIRA JOSÉ ANSELMO FLORENCIO DOS SANTOS  TERESINHA PEREIRA DOS SANTOS FM DE PATRICIA WERLANG ENY RODRIGUES FERRAZ BONFIM ANA MERCEDES CURRA JEFFERSON PEREIRA DOS SANTOS ADRIANO BARBOSA GOMES JOVENTINO PREMOLI ROSELY DE MELO SAMUEL DE OLIVEIRA JANETE ANDRADE CORREA JOACIR DE FREITAS PEREIRA JOAO MARQUES DOS SANTOS LIDERCY OLINDA BACHEGA GOMES LUIZA MIEKO HASEGAWA	72 Anos e 10 Meses  57 Anos e 4 Meses  77 Anos e 2 Meses 90 Anos 61 Anos e 4 Meses 76 Anos e 9 Meses 68 Anos 95 Anos e 2 Meses 82 Anos e 4 Meses 69 Anos e 9 Meses 69 Anos e 9 Meses 0 dia(s) 75 Anos e 8 Meses 75 Anos e 8 Meses 75 Anos e 8 Meses 35 Anos e 9 Meses 37 Anos e 8 Meses 37 Anos e 9 Meses 85 Anos e 9 Meses 66 Anos e 4 Meses 69 Anos e 2 Meses 69 Anos e 7 Meses 92 Anos e 7 Meses	24/05/2024 25/05/2024 25/05/2024 25/05/2024 25/05/2024 26/05/2024 26/05/2024 26/05/2024 26/05/2024 26/05/2024 26/05/2024 26/05/2024 26/05/2024 26/05/2024 26/05/2024 27/05/2024 27/05/2024 27/05/2024 27/05/2024 27/05/2024 27/05/2024 27/05/2024 27/05/2024 27/05/2024 27/05/2024	Natural Violenta Natural Natural Natural Natural Natural Natural Natural Natural Natural Violenta Violenta Natural

45437	THERESINHA TOMBINI VROENSKI	82 Anos e 4 Meses	28/05/2024	Natural
45438	SERGIO LEONEL BELTRAME	66 Anos e 3 Meses	28/05/2024	Natural
45439	LUSIA CRISPIN DA SILVA	85 Anos e 3 Meses	29/05/2024	Natural
45440	ERMINDA BARROS	89 Anos e 2 Meses	29/05/2024	Natural
45441	MARIA LUISA COIMBRA	82 Anos e 1 Meses	29/05/2024	Natural
45442	JANDIRA DE SOUSA BORGES	84 Anos e 4 Meses	29/05/2024	Natural
45443	VANDERLEI MARCELO DA SILVA WEIWANKO	43 Anos e 4 Meses	29/05/2024	Natural
45444	TEREZINHA CANZI	58 Anos e 7 Meses	29/05/2024	Natural
45445	JOAO MIGUEL DOS SANTOS	86 Anos e 9 Meses	29/05/2024	Natural
45446	SIRLEI TERESINHA ENGELMANN	63 Anos e 8 Meses	29/05/2024	Natural
45447	CICERO ESTACIO	57 Anos e 3 Meses	29/05/2024	Natural
45448	NILTON GENEROSO	72 Anos e 2 Meses	29/05/2024	Natural
45449	MARIA DA SILVA AGUERA	67 Anos e 10 Meses	30/05/2024	Natural
45450	RITA MARIA DA COSTA PEREIRA	74 Anos e 8 Meses	30/05/2024	Natural
45451	NATALINO RODRIGUES DE SOUZA	54 Anos e 5 Meses	29/05/2024	Natural
45452	IDALINA KRAUZER DO AMARAL	87 Anos e 8 Meses	30/05/2024	Natural
45453	MARIA ANGELA BAUMGARDT	88 Anos e 4 Meses	30/05/2024	Natural
45454	ODAIR DARIO PAIXÃO	64 Anos e 7 Meses	30/05/2024	Natural
45455	EDI BERNARDO FIEDLER	74 Anos e 10 Meses	30/05/2024	Natural
45456	ROSA MARIA BINOTTO	62 Anos e 4 Meses	30/05/2024	Natural
45457	MARIA DA CONCEIÇÃO ANDRADE	79 Anos e 10 Meses	31/05/2024	Natural
45458	LUCAS EDUARDO PADILHA	28 Anos	30/05/2024	Violenta
45459	VIDALINO BRITEZ	68 Anos e 8 Meses	31/05/2024	Natural
45460	LAERCIO LEMOS NUNES	46 Anos e 10 Meses	31/05/2024	Natural
45461	JULIA DE BRITO PEREIRA	81 Anos e 10 Meses	31/05/2024	Natural
45462	ELMA PILGER	89 Anos e 9 Meses	31/05/2024	Natural
45463	DIRCEU AREND	66 Anos e 8 Meses	31/05/2024	Natural

Foz do Iguaçu, 01 junho, 2024

Salete Aparecida de Oliveira Horst

Nilton Zambotto Secretária Municipal da Fazenda DIFI - Diretoria de Fiscalização

Jurandir do Carmo Oliveira Divisão de Serviços Funerários

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de Dispensa de Licitação n.º 015/2024, autuando com o número de processo administrativo nº 34623/2024, cujo objeto refere-se a aquisição de Nortriptilina 20 mg comprimido para saúde por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO com o propósito de atender aos usuários do SUS da Rede Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, mandados judiciais, unidades de urgência e emergência e demais demandas relacionadas à saúde pública no município, pelo período de 03 (três) meses, nos termos tabela abaixo, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

EM FAVOR de: INOVAMED HOSPITALAR LTDA.

**CNPJ Nº:** 12.889.035/0001-02

VALOR: R\$ 16.450,00 (Dezesseis mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Francisco Lacerda Brasileiro **Prefeito Municipal** 

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de **Inexigibilidade de Licitação n.º 108/2024**, autuando com o número de processo administrativo nº 34571/2024 cujo objeto refere-se a (01) Uma Participação Institucional no Festival de Turismo das Cataratas no período de 05 a 07 de junho, no Rafain Palace Hotel & Convention em Foz do Iguaçu-PR com as seguinte especificações: Stands Nº 50,51,52,53,54,58,58a.

EM FAVOR: DE ANGELI EVENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.

**CNPJ Nº:** 10.231.492/0001-80

VALOR: R\$ 199.413,00 (Cento e Noventa e Nove mil quatrocentos e treze reais).

Francisco Lacerda Brasileiro Prefeito Municipal

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de **Inexigibilidade de Licitação n.º 109/2024**, autuando com o número de processo administrativo nº 32890/2024, cujo objeto refere-se a contratação, de 01(uma) participação institucional na 22a Feira da Indústria dos Eventos Corporativos, Incentivos, Congressos, Feiras e Treinamentos & Desenvolvimento conforme descrição e tabela abaixo nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência.

**EM FAVOR DE: EBS FEIRAS E EDITORA LTDA** 

CNPJ Nº: 05.389.37/0001-79

VALOR: R\$ 25.870,00 (Vinte e Cinco mil oitocentos e setenta reais).

Francisco Lacerda Brasileiro Prefeito Municipal

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, bem como fundamentado pelo parecer jurídico referencial nº 1119/2023, RATIFICO os processos de inexigibilidade relacionados na tabela abaixo, com fulcro no artigo art. 74, caput e inc. IV, da Lei Federal n. 14.133/2021, referente ao o Credenciamento de Pessoas Jurídicas com domicílio tributário no Município de Foz do Iguaçu/PR, para fins de prestação de pequenos serviços de reparos e manutenção preventiva e corretiva, em atividades simples, típicas, isoladas e imprevisíveis nos próprios públicos do Município, dos seguintes profissionais prestadores de serviços de: Pintura (Pintor), Alvenaria (Pedreiro), Manutenção de telhado (Telhadista), Carpintaria (Carpinteiro), Montagem de móveis (Marceneiro/Montador de Móveis), Aplicação de revestimentos (Azulejista), Jardinagem (Jardineiro), Roçada (Roçador), Varreção de calçadas, pátios, praças, ruas e afins (Varredor), Instalação e Manutenção Elétrica Predial (Eletricista); Manutenção de instalações hidráulicas e sanitárias (Encanador), Manutenção de aparelhos de refrigeração eclimatização (Técnico de refrigeração) e Metalúrgico soldador (Soldador), para atendimento às Secretarias Municipais de Foz do Iguaçu/PR.

	ROÇADA						
	NOME	CNPJ/CPF	Processo Administrativo	Inexigível			
01	ROGERIO CHIODI	54.626.998/0001-63	36818/2024	110/2024			
02	ELSON DE SOUZA GODIM	54.876.955/0001-36	36836/2024	111/2024			
03	EDILSON MARCELO JERELI	51.565.699/0001-78	36837/2024	112/2024			
04	RICARDO TEODORO DE SOUZA	17.946.399/0001-09	36840/2024	113/2024			
05	ODAIR PEREIRA	53.344.619/0001-80	36845/2024	114/2024			
Valo	r por hora: R\$ 29,00 (vinte e nove reai	s). Limite: 1.920 horas i	no período de 12 mese	es (R\$ 55.680,00).			

	VARREÇÃO						
	NOME	CNPJ/CPF	Processo Administrativo	Inexigível			
01	PRISCILA ALINE GUILHERME F. CHI	45.004.600/0001-66	36815/2024	115/2024			
02	ROGERIO CHIODI	54.626.998/0001-63	36833/2024	116/2024			
03	RICARDO TEODORO DE SOUZA	17.946.399/0001-09	36842/2024	117/2024			
04	ODAIR PEREIRA	53.344.619/0001-80	36849/2024	118/2024			
Valo	Valor por hora: R\$ 29,00 (vinte e nove reais). Limite: 1.920 horas no período de 12 meses (R\$ 55.680,00).						

	JARDINEIRO						
	NOME	CNPJ/CPF	Processo Administrativo	Inexigível			
01	ROGERIO CHIODI	54.626.998/0001-63	36817/2024	119/2024			
02	ELSON DE SOUZA GODIM	54.876.955/0001-36	36835/2024	120/2024			
03	ODAIR PEREIRA	53.344.619/0001-80	36844/2024	121/2024			
Valo	Valor por hora: R\$ 29,00 (vinte e nove reais). Limite: 1.920 horas no período de 12 meses (R\$ 55.680,00).						

	ELETRICISTA						
	NOME	CNPJ/CPF	Processo Administrativo	Inexigível			
01	PAULO DE SOUZA SILVA	45.237.490/0001-82	36816/2024				
Valo	Valor por hora: R\$ 46,48 (quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos). Limite: 1.920 horas no período de 12 meses (R\$89.241.60).						

Francisco Lacerda Brasileiro Prefeito Municipal

## **EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 132/2024 de 24 de maio de 2024. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU

CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40

CONTRATADA: ANDERSON CARDOSO PASSOS 03049983973

CNPJ Nº: 20.201.647/0001-99

**OBJETO**: Do presente instrumento contratual é a contratação de educador artístico-cultural para atendimento no contra turno escolar e ensino integral, conforme EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 06/2023 (PROGRAMA FOZ FAZENDO ARTE), da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, com embasamento no ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2022 e de acordo com as especificações técnicas e descrições contidas no termo de referência e edital de licitação, originando o Processo de Inexigibilidade nº 092/2024, tendo em vista o que consta no Processo nº 29151/2024 e seus anexos, conforme abaixo discriminado:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO HORA/AULA	MÁXIMO DE HORAS/AULA MENSAIS	VALOR TOTAL MÁXIMO MENSAL	VALOR TOTAL MÁXIMO ANUAL
Contratação do Educador artistico-cultural ANDERSON CARDOSO PASSOS para ministrar FORMAÇÃO CONTINUADA à(s) escola(s) municipai(s) – ÁREA: ARTES VISUAIS; CATEGORIA: ARTES VISUAIS.	R\$ 60,00 (sessenta reais)	160 horas/aula	R\$ 9.600 (nove mil e seiscentos reais)	R\$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais)

VALOR: Global, anual, de R\$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais).

PRAZO: vigência de até 01 (um) ano.

### **EXTRATOS DE TERMOS DE CONTRATOS**

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2020, de 17 de abril de 2024.

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU** 

CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40

CONTRATADA: RABELO & CARDOSO SERVIÇOS MÉDICOS

CNPJ/MF nº: 32.923.747/0001-08

**OBJETO**: Do presente aditivo é a prorrogação, do instrumento contratual supracitado, que possui como objeto a prestação de serviços de assistência à saúde, realização de plantões médicos e consultas médicas e especializadas, de forma complementar à Rede Municipal de Saúde, neste município, de acordo com as especificações constantes na documentação e exigências do Edital da Chamada Pública nº 005/2017, sendo a presente contratação celebrada nos termos do artigo 25 da Lei 8.666/93, conforme processo de Inexigibilidade de Licitação nº 056/2020, devido à necessidade de continuação dos serviços prestados, conforme especificações abaixo discriminadas:

LOCAL DE ATENDIMENTO									
	Centro de Especialidades Médicas - CEM								
Especialidade	Profissional	CRM	Quant. Mensal (consultas)	Quant. Anual (consultas)	Valor Unitário (R\$)	Valor mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)		
Ortopedia	Dr. André Felipe Aguiar Rabelo	42063	150	1.800	60,00	9.000,00	108.000,00		
Otorrinolaringologista	Dr <sup>a</sup> Sarah Nascimento Cardoso	42110	120	1.440	60,00	7.200,00	86.400,00		
		TOTAL				16.200,00	194.400,00		

PRAZO: Prorrogação de até 12 (doze) meses.

**VALOR:** Mensal estimado de R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais), perfazendo o valor global (anual) estimado do contrato em R\$ 194.400,00 (cento e noventa e quatro mil e quatrocentos reais).

### 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2022, de 14 de maio de 2024.

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU** 

CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40

CONTRATADA: PROTEGE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI

CNPJ/MF nº: 19.140.450/0001-08

**OBJETO**: Do presente aditivo é a prorrogação do instrumento contratual supracitado, que possui como objeto a prestação de serviços de limpeza e desinfecção predial (interna e externa), nas Unidades de Saúde, com o fornecimento de equipamentos necessários para a realização das atividades, à fim de atender as necessidades desta Secretaria da Saúde, sendo a disponibilização de 65 (sessenta e cinco) postos de serviços, conforme condições e especificações constantes no ANEXO I — Termo de Referência e seus anexos, conforme Pregão Eletrônico nº 023/2022, trazido através do Processo Administrativo nº 2150/2022 e seus anexos, em face da necessidade de não interromper a continuidade dos respectivos serviços, conforme justificativa apresentada e abaixo discriminado:

Quadro Alterado:

Tipo de serviço		Tipo de serviço  Valor proposto por empregado		o de serviço Empregados por Posto		Valor proposto por Posto	Quantidade de Postos de serviço	Valor mensal do serviço	
	(A)	(B)	(C)	(D) = (BxC)	(E)	(F) = (D x E)			
1	Servente 200h/mês	R\$ 3.720,90	60	R\$ 219.533,10	Î.	R\$ 223.254,00			
11	Servente 150h/mês	R\$ 3.154,124	05	R\$ 18.924,744	1	R\$ 15.770,62			
Ш	Preposto 200h/mês	R\$ 3.971,22	01	R\$ 3.971,22	1	R\$ 3.971,22			
	QUANTIDADE TOTAL DE EMPREGADOS								
	RS 242.995,84								
VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS (12 MESES)						RS 2.915.950,08			

R\$ 3.720,90/mês x 08 meses = R\$ R\$ R\$ 29.767,20

**PRAZO:** Prorroga-se por até 12 (doze) meses, de 02/06/2024 à 1/06/2025.

**VALOR:** Mensal de até R\$ 242.995,08 (duzentos quarenta e dois mil novecentos e noventa e cinco reais e oito centavos), perfazendo o valor global, anual, de até R\$ 2.915.950,08 (dois milhões, novecentos e quinze mil novecentos e cinqüenta reais e oito centavos).

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2022, de 28 de maio de 2024.

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU** 

CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40

CONTRATADA: CLINIPAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ/MF nº: 77.767.952/0001-60

**OBJETO**: Do presente termo é o redimensionamento do objeto contratual sendo a suplementação na ordem de 24% para o item 01 (Colonoscopia) e 25% para o Item 02 (Esofagogastroduodenoscopia), calculado em 11,134% sobre o valor global do contrato supracitado, que possui como objeto Contratação de empresa que atendeu as exigências do Edital de Chamamento Público nº 001/2019, que tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas especializada em assistência à saúde para prestação de serviços técnicos ao Município de Foz do Iguaçu - PR, que consistem na realização de Procedimentos de Diagnósticos por Imagem e afins a usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, descritos na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS.", conforme Processo de Inexigibilidade nº 132/2022, em atendimento as exigências da Chamada Pública nº 001/2019, conforme justificativa apresentada e abaixo discriminado:

### **QUADRO ATUAL:**

W U A	DIO ATOAL.						
		CLINIPAR SER	VIÇOS MÉI	DICOSLT	DA		
ITE	CÓDIGO SUS	PROCEDIMENTO	Quanti	dades		Valor (R\$)	
M	CODIGO 303	PROCEDIMENTO	Mensal	Anual	Unit.	Mensal	Anual
01	02.09.01.002-9	Colonoscopia	50	600	R\$ 260,00	R\$ 13.000,00	R\$ 156.000,00
02	02.09.01.003-7	Esofagogastroduodenoscopia	100	1200	R\$ 180,00	18.000,00	R\$ 216.000,00
03	02.09.01.005-3	Retossigmoidoscopia	10	120	R\$ 95,00	R\$ 950,00	R\$ 11.400,00
04	04.07.02.039-0	Retirada de corpo estranho/pólipos reto/colo sigmóide	25	300	R\$ 170,00	R\$ 4.250,00	R\$ 51.000,00
05	04.07.01.025-4	Retirada de pólipo do tubo digestivo por endoscopia	25	300	R\$ 140,00	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
06		Dilatação de esôfago	10	120	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
07	02.05.02.003-8	Ultrassonografia de abdômen superior	40	480	R\$ 92,00	R\$ 3.680,00	R\$ 44.160,00
08	02.05.02.004-6	Ultrassonografia de abdômen total	40	480	R\$ 147,00	R\$ 5.880,00	R\$ 70.560,00
09	02.05.02.005-4	USG de rins e vias urinárias	40	480	R\$ 92,00	R\$ 3.680,00	R\$ 44.160,00
10	02.05.02.010-0	USG de próstata abdominal (próstata + bexiga)	40	480	R\$ 118,00	R\$4.720,00	R\$ 56.640,00
11	02.05.02.014-3	Ultrassonografia obstétrica	50	600	R\$ 92,00	R\$ 4.600,00	R\$ 55.200,00
12	02.05.02.016-0	USG Pélvica	40	480	R\$ 92,00	R\$ 3.680,00	R\$ 44.160,00
					TOTAL	R\$ 68.440,00	R\$ 821.280,00

## **QUADRO ALTERADO:**

	DITO ALILITAD	CLINIPAR SER	VICOS MÉI	DICOSLT	DA		
ITE	060100 0110		Quantie			Valor (R\$)	
M	CÓDIGO SUS	PROCEDIMENTO	Mensal	Anual	Unit.	Mensal	Anual
01	02.09.01.002-9	Colonoscopia	62	744	R\$ 260,00	R\$ 16.120,00	R\$ 193.440,00
02	02.09.01.003-7	Esofagogastroduodenoscopia	125	1500	R\$ 180,00	R\$ 22.500,00	R\$ 270.000,00
03	02.09.01.005-3	Retossigmoidoscopia	10	120	R\$ 95,00	R\$ 950,00	R\$ 11.400,00
04	04.07.02.039-0	Retirada de corpo estranho/pólipos reto/colo sigmóide	25	300	R\$ 170,00	R\$ 4.250,00	R\$ 51.000,00
05	04.07.01.025-4	Retirada de pólipo do tubo digestivo por endoscopia	25	300	R\$ 140,00	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
06		Dilatação de esôfago	10	120	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
07	02.05.02.003-8	Ultrassonografia de abdômen superior	40	480	R\$ 92,00	R\$ 3.680,00	R\$ 44.160,00
08	02.05.02.004-6	Ultrassonografia de abdômen total	40	480	R\$ 147,00	R\$ 5.880,00	R\$ 70.560,00
09	02.05.02.005-4	USG de rins e vias urinárias	40	480	R\$ 92,00	R\$ 3.680,00	R\$ 44.160,00
10	02.05.02.010-0	USG de próstata abdominal (próstata + bexiga)	40	480	R\$ 118,00	R\$4.720,00	R\$ 56.640,00
11	02.05.02.014-3	Ultrassonografia obstétrica	50	600	R\$ 92,00	R\$ 4.600,00	R\$ 55.200,00
12	02.05.02.016-0	USG Pélvica	40	480	R\$ 92,00	R\$ 3.680,00	R\$ 44.160,00
	•			•	TOTAL	R\$ 76.060,00	R\$ 912.720,00

**VALOR:** Por força deste, passa o valor mensal de R\$ 68.440,00 (sessenta e oito mil, quatrocentos e quarenta reais), para o novo valor mensal (atualizado) R\$ 76.060,00 (setenta e seis mil e sessenta reais), sendo o valor à ser aditivado/acrescido neste, o montante de R\$ 7.620,00 (sete mil e seiscentos e vinte reais).

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2022, de 21 de maio de 20247.

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU** 

CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40

CONTRATADA: GHIRAMATTOS MÉDICOS LTDA

CNPJ/MF nº: 46.124.739/0001-06

**OBJETO**: Do presente aditivo é a prorrogação do instrumento contratual supracitado, que possui como objeto a prestação de serviços de assistência à saúde, realização de plantões médicos e consultas médicas e especializadas, de forma complementar à Rede Municipal de Saúde, neste município, de acordo com as especificações constantes na documentação e exigências do Edital da Chamada Pública nº 005/2017, sendo a presente contratação celebrada nos termos do artigo 25 da Lei 8.666/93, conforme processo de Inexigibilidade de Licitação nº 140/2022, sendo a retirada/saída da Drª Barbara de Oliveira Ghirardello, conforme solicitação e justificativa feitas através da Secretaria Municipal da Saúde e abaixo discriminado:

#### Quadro Atual:

•	GHIRA	MATTOS	MÉDICOS L	TDA		CAI	RGA HORÁRI	Α		VALOR (I	₹\$)
PROFISSIONAL		CRM	TIPO DE PLANT ÃO	LOCAL DE ATENDIMENTO		DIÁRIA	MENSAL	ANUAL	HORA	MENSAL	. ANUAL
Dra. Bárbara De Ghirarde		46129	Plantão Médico General ista	Rede de Atença Básica (Unidade B de Saúde)		Livre	160 h	1920 h	90,00	14.400,00	172.800,00
PROFISSION AL	ESPECIA	ALIDADE	CRM	QUANT. MENSAL (CONSULTAS)	MENSAL QUAN				VALOR MENSAL (R\$)		VALOR ANUAL (R\$)
Dr. Euclides José Deusdará Mattos	Or. Euclides José Ortopedia e Deusdará Traumatologia  Ortopedia e 43660 400 4		4800	800 <b>60,00</b>		24.000,00		288.000,00			

### Quadro atualizado:

Quadi O atuanz	auo.						
PROFISSIONAL			QUANT. MENSAL (CONSULTAS)	QUANT. ANUAL (CONSULTAS)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
Dr. Euclides José Deusdará Mattos	Ortopedia e Traumatologia	43660	400	4800	60,00	24.000,00	288.000,00

PRAZO: Prorrogação de até 12 (doze) meses, de 15/06/2024 à 14/06/2025.

**VALOR:** Por força deste, passa/reduz o valor mensal estimado de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), para o valor mensal estimado (atualizado) de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), sendo o valor global anual, estimado em até R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais).

## 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2022, de 21 de maio de 2024.

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU** 

CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40

**CONTRATADA: MARQUES SUL TRANSPORTE LTDA** 

CNPJ/MF nº: 01.561.522/0001-25

**OBJETO**: Do presente aditivo é a prorrogação e o reajuste (em conformidade com a CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE) através do índice IPCA, calculado em 3,5329%, sobre os valores constantes do instrumento contratual supracitado, que possui como objeto a prestação de serviços de transporte escolar para alunos da rede de ensino do município de Foz do Iguaçu (Rota 39 - Alto Da Boa Vista, Rota 40 e 40.1 - Vila Bananal Centro E Fazendas (Alimentador)), de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 080/2022, conforme justificativa apresentada e abaixo discriminado:

Lote	Item	Descrição	Qtde (anual)	Unidade Medida	VIr Unitário (atual)	VIr Unitário (reajustado) *	Total
11	110989	ROTA 39 - ALTO DA BOA VISTA. Prestação de serviço para transporte escolar em veículos com ar condicionado, capacidade para acomodar todos os passageiros sentados, incluindo motorista e combustível, para o transporte de alunos da área rural do Alto da Boa Vista para os Colégios estaduais da região do três lagoas. 44 – Alunos por período	21730	Km	R\$ 13,25	R\$ 13,72	R\$ 298.135,60

12	110990	ROTA 40 e 40.1 - VILA BANANAL CENTRO E FAZENDAS (ALIMENTADOR). Prestação de serviço para transporte escolar em veículos com ar condicionado, capacidade para acomodar todos os passageiros sentados, adaptado com plataforma para cadeirante, incluindo motorista e combustível, para o transporte de alunos da área rural da Vila Bananal a escola do centro de São Miguel do Iguaçu. 10 – Alunos por período Prestação de serviço para transporte escolar em veículos com ar condicionado, capacidade para acomodar todos os passageiros sentados, adaptado com plataforma para cadeirante, incluindo motorista e combustível, para o transporte de alunos da área rural da Vila Bananal a escola do centro de São Miguel do Iguaçu. 6 – Alunos por período (6 alunos / 1 motorista)	41000	Km	R\$ 10,23	R\$ 10,59	R\$ 434.190,00 R\$ 732.325.60
1							K⊅ / 3∠.3∠5,6U

\*Variação do índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo entre 01-Julho-2023 e 21-Maio-2024

**PRAZO:** Prorrogação por até 12 (doze) meses, de 02/07/2024 à 01/07/2025.

**VALOR:** Global (anual), de R\$ 707.352,50 (setecentos e sete mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), para o valor global, anual (reajustado) o montante de R\$ 732.325,60 (setecentos e trinta e dois mil, trezentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).

### 7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/2021, de 28 de maio de 2024.

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU** 

CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40

CONTRATADA: JCM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME

CNPJ/MF nº: 84.989.722/0001-00

**OBJETO**: Do presente aditivo é a prorrogação do prazo de execução em 30 (trinta) dias, do instrumento contratual supracitado, que possui como objeto a prestação de serviços para construção do Centro Municipal de Educação Infantil Gleba Guarani, localizada na Rua Angatuba, s/n, Bairro Três Lagoas, CEP: 85862-340, de acordo com as especificações detalhadas no Projeto Básico, do Edital e seus anexos da Concorrência Pública nº 011/2021, conforme justificativa apresentada.

PRAZO: Prorroga-se o prazo de execução por 30 (trinta) dias, de 06/05/2024 à 04/06/2024.

### 9° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 283/2019, de 28 de maio de 2024.

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU** 

CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40

CONTRATADA: MARIA LUIZA GUIMARÃES PINHEIRO

CPF nº: 005.300.759-03

**OBJETO**: Do presente aditivo é a prorrogação do instrumento contratual que possui como objeto, a locação de imóvel, sendo 02 (duas) salas comerciais, sob matrículas nºs. 37.073, 21.129 e 21.131 do Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício e inscrição imobiliária nº 10.1.53.10.0155.002, situado à Avenida Jorge Schimmelpfeng nº 38, Edifício Banestado, sobreloja nº 02, visando à instalação da Procuradoria Geral do Município, conforme segue: Sala 01 com 276,42 m² - Sala 02 com 267,08 m², conforme Dispensa de Licitação nº 168/2019, em virtude da continuação de utilização do espaço supracitado pelo órgão do Município, conforme justificativa apresentada.

PRAZO: Prorrogação por até 06 (seis) meses, de 29/05/2024 à 28/11/2024.

**VALOR:** Mensal de R\$ 14.913,02 (quatorze mil, novecentos e treze e dois centavos) perfazendo o valor global, para o período supracitado, o montante de R\$ 89.478,12 (oitenta e nove mil, quatrocentos e setenta e oito reais e doze centavos).

### 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 318/2023, de 23 de maio de 2024.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU

CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40

CONTRATADA: , FSN ODONTOLOGIA LTDA

CNPJ/MF nº: 36.921.307/0001-72

**OBJETO**: Do presente aditivo é a prorrogação da vigência do instrumento contratual supracitado, que possui como objeto a construção do padrão de entrada de energia elétrica da Escola Municipal Duque de Caxias, localizada na Avenida Mario Filho, nº 2739, Bairro Morumbi III, no Município de Foz do Iguaçu/PR, conforme Projeto Básico do Edital e nas especificações e/ou memoriais e na documentação levada a efeito pela licitação através do Edital de Tomada de Preços nº 008/2023, conforme justificativa apresentada.

PRAZO: Prorroga-se, por até 5 (cinco) meses, o prazo de vigência, de 02/06/2024 até 01/11/2024.

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 348/2023, de 28 de maio de 2024.

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU** 

CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40

**CONTRATADA: CONSTREL CONSTRUTORA LTDA** 

CNPJ/MF nº: 04.540.896/0001-52

**OBJETO**: Do presente aditivo é o redimensionamento para serviços complementares, calculado em 12,2837%, sobre o objeto do instrumento contratual supracitado, que possui como objeto a reforma da quadra esportiva na praça do Jardim Central, localizada na Rua Alceu Amoroso de Lima, nº 685, Jardim Central, CEP: 85864-310, no Município de Foz do Iguaçu/PR, conforme Anexo II - Projeto Básico do Edital nas especificações e/ou memoriais e na documentação levada a efeito pela licitação através do Edital de Concorrência Pública nº 012/2023, conforme justificativa apresentada e abaixo discriminado:

OBRA	VALOR ADITIVO	%
Reforma da quadra esportiva na praça do Jardim Central.	R\$ 46.707,59	12,2837%

**VALOR:** Por força deste, sofrerá um redimensionamento (acréscimo), sendo o montante de R\$ 46.707,59 (quarenta e seis mil setecentos e sete reais e cinquenta e nove centavos), valor à ser empenhado na seguinte dotação orçamentária: 09.01.27.812.0540.1021.4490.51 - 1.505 (Royalties de Itaipu).

### 6° TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 069/2020, de 15 de maio de 2024.

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU** 

CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40

CONTRATADA: FRANZ DICKER CASTEDO ARTEAGA LTDA

CNPJ/MF nº: 36.631.623/000-00

**OBJETO**: Do presente apostilamento é o reajuste conforme Decreto Municipal n° 20.128/2010, de itens constantes do instrumento contratual supracitado, que possui como objeto prestação de serviços de assistência à saúde, realização de plantões médicos e consultas médicas e especializadas, de forma complementar à Rede Municipal de Saúde, neste município, de acordo com as especificações constantes na documentação e exigências do Edital da Chamada Pública nº 005/2017, sendo a presente contratação celebrada nos termos do artigo 25 da Lei 8.666/93, conforme processo de Inexigibilidade de Licitação nº 057/2020, em conformidade com a Resolução nº 01/2024 do Conselho Municipal de Saúde – COMUS externada através do Decreto Municipal nº 32.229 de 02 de fevereiro de 2024 que altera os dispositivos do item 2.2, constantes no Anexo II do Decreto nº 20.128, de 13 de dezembro de 2010, conforme justificativa apresentada e especificações abaixo discriminadas:

- METAS FÍSICAS No total somam-se QUATRO metas com um percentual individual de 10% (dez por cento) cada meta, totalizando 40% (quarenta por cento).
- METAS QUALITATIVAS No total somam-se SEIS metas com um percentual individual de 10% (dez por cento) cada meta, totalizando 60% (sessenta por cento).

### QUADRO DE PAGAMENTO POR ATENDIMETO ÀS METAS FÍSICAS E QUALITATIVAS:

PAGAMENTO POR DESEMPENHO (METAS ATINGIDAS)	VALOR PAGO POR HORA PLANTÃO (R\$)
0 a 50% DAS METAS ATINGIDAS	R\$ 90,00
51 a 70% DAS METAS ATINGIDAS	R\$ 100,00
71 a 80% DAS METAS ATINGIDAS	R\$ 100,00
81 a 90% DAS METAS ATINGIDAS	R\$ 120,00
ACIMA DE 91% DAS METAS ATINGIDAS	R\$ 130,00

Ao quadro acima será subsidiado pela normativa constante do referido Decreto 32229/2024 (anexo) incluído no Decreto 20.128/2010.

## **QUADRO ATUAL:**

~~	<b>-</b>									
FRANZ D	ICKER (	CASTEDO ART	EAGA LTDA	CA	CARGA HORÁRIA			VALOR (R\$)		
PROFISSION AL	CRM	TIPO DE PLANTÃO	LOCAL DE ATENDIMENTO	DIÁRIA	MENSAL	ANUAL	HORA	MENSAL	ANUAL	
FRANZ DICKER CASTEDO ARTEAGA	43982	Plantão Médico Generalista	Unidade de Saúde 24 horas Padre Ítalo Paternoster	6/12 h	270 h	3.240 h	100,0 0	27.000,00	324.000,00	

### **QUADRO ATUALIZADO:**

FRANZ D	CARGA HORÁRIA			VALOR (R\$)					
PROFISSION AL	CRM	TIPO DE PLANTÃO	LOCAL DE ATENDIMENTO	DIÁRIA	MENSAL	ANUAL	HORA	MENSAL	ANUAL
FRANZ DICKER CASTEDO ARTEAGA	43982	Plantão Médico Generalista	Unidade de Saúde 24 horas Padre Ítalo Paternoster	6/12 h	270 h	3.240 h	130,0 0	35.100,00	421.200,00

\*Valor reajustado em conformidade a Resolução n° 03/2023 do Conselho Municipal de Saúde – COMUS, publicada em Diário Oficial do município em 08 de março de 2023, externada através do Decreto Municipal n° 31524 de 23 de junho de 2023 alterando o dispositivo do Anexo II do Decreto n° 20.128, de 13 de dezembro de 2010.

**VALOR:** Por força desse, passa o valor mensal, estimado em até R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), para o novo valor mensal, estimado em até R\$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais), sendo acrescido ao contrato o valor de R\$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais).

### 5° TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 070/2022, de 21 de maio de 2024.

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU** 

CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40

CONTRATADA: RIVAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ/MF nº: 44.324.273/0001-67

**OBJETO**: Do presente apostilamento é o reajuste conforme Decreto Municipal n° 32.229/2024, de itens constantes do instrumento contratual supracitado, que possui como objeto a realização de plantões médicos e consultas médicas especializadas, de forma complementar à Rede Municipal de Saúde, através da Contratação de empresa que atendeu as exigências do Edital de Chamamento Público nº 005/2017 e conforme processo de Inexigibilidade de Licitação nº 069/2022, conforme especificações discriminadas abaixo:

- METAS FÍSICAS No total somam-se QUATRO metas com um percentual individual de 10% (dez por cento) cada meta, totalizando 40% (quarenta por cento).
- METAS QUALITATIVAS No total somam-se SEIS metas com um percentual individual de 10% (dez por cento) cada meta, totalizando 60% (sessenta por cento).

### QUADRO DE PAGAMENTO POR ATENDIMETO ÀS METAS FÍSICAS E QUALITATIVAS:

PAGAMENTO POR DESEMPENHO (METAS ATINGIDAS)	VALOR PAGO POR HORA PLANTÃO (R\$)
0 a 50% DAS METAS ATINGIDAS	R\$ 90,00
51 a 70% DAS METAS ATINGIDAS	R\$ 100,00
71 a 80% DAS METAS ATINGIDAS	R\$ 110,00
81 a 90% DAS METAS ATINGIDAS	R\$ 120,00
ACIMA DE 91% DAS METAS ATINGIDAS	R\$ 130,00

Ao quadro acima será subsidiado pela normativa constante do referido Decreto 32.229/2024 (anexo) incluído no Decreto 20.128/2010.

### **QUADRO ATUAL**

	RIVAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA					ORÁRIA	VALOR (R\$)		
PROFISSIONAL	CRM	TIPO DE PLANTÃO	LOCAL DE ATENDIMENTO	DIÁRIA	MENSAL	ANUAL	HORA	MENSAL	ANUAL
Dr. Jorge Daniel RivasAyala	47637	Plantão Médico	Rede de Atenção Básica (UBS)	08	160	1920h	90,00	14.400,00	172.800,00

### QUADRO ATUALIZADO

WOADING ATOA	ROADINO ATOALIZADO										
		CARGA H	ORÁRIA	VALOR (R\$)							
PROFISSIONAL	CRM	TIPO DE PLANTÃO	LOCAL DE ATENDIMENTO	DIÁRIA	MENSAL	ANUAL	HORA	MENSAL	ANUAL		
Dr. Jorge Daniel Rivas Avala	47637	Plantão Médico	Rede de Atenção Básica (UBS)	08	160	1920h	130,00	20.800,00	249.600,00		

<sup>\*</sup>Valor reajustado em conformidade a Resolução n° 01/2024 do Conselho Municipal de Saúde − COMUS, Decreto № 32.229 de 02 de fevereiro de 2024, externada através do Decreto Municipal n° 4.881 de 05/02/2024.

## Resumo do valor a incluir considerando a gtde. de meses para o término do contrato

R\$ 20.800,00 (vlr. mensal atualizado) – R\$ 14.400,00 (vlr. Mensal inicial) = R\$ 6.400,00 x 12 meses = R\$ 76.800,00

Parágrafo Único - Os valores serão avaliados por desempenho e só serão pagos em sua integralidade caso o profissional atinja todas as metas físicas e metas qualitativas preestabelecidos nos quadros constantes do decreto supracitado em anexo. Caso contrário, serão atribuídos descontos progressivos para esse valor da hora plantão. A glosa poderá vir até 30 (trinta) dias após o pagamento.

**VALOR:** Por força desse, passa o valor mensal, estimado de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), para o novo valor mensal, estimado em até R\$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais), sendo acrescido ao contrato o montante de R\$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais).

### 1° TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 076/2022, de 23 de maio de 2024.

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU** 

CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40

CONTRATADA: THAYNA DE ALMEIDA LISBOA - ME

CNPJ/MF nº: 27.383.753/0001-80

**OBJETO**: Do presente Apostilamento é a alteração/substituição do Gestor/fiscal do contrato supracitado, que possui como objeto deste contrato é a prestação de serviço continuado de limpeza, asseio e conservação das piscinas e manutenção preventiva e corretiva da casa de máquinas e equipamentos correlatos (trocadores de calor, motores elétricos, motobombas, conjunto filtrante, chuveiros, quadro de comando elétrico e hidráulico) com fornecimento de materiais, equipamentos, peças, ferramentas, utensílios e insumos necessários para a sua completa execução para atender a demanda dos Centros de Convivência Escola Bairro, Centro da Juventude, Complexo Esportivo Costa Cavalcanti e Praças Municipais, conforme demais especificações constantes no Termo de Referência (LOTE 01), constante do Processo de Pregão Eletrônico nº 045/2022, o qual deverá atuar em conformidade com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conforme alteração solicitada através do memorando nº 25339/2024-SMMA, trazido através do processo 31675/2024, sendo:

### Alteração de Gestor/ Fiscal:

- Leia-Se: Genivaldo Norberto Diretor de Arborização Portaria nº 78250/2024 (Gestor).
- Leia-Se: Adriana Guilherme Fuzetti Lopes Agente de Combate às Endemias Portaria n° 78481/2024 (Fiscal).

### 4° TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 083/2022, de 16 de maio de 2024.

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU** 

CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40 CONTRATADA: IDSA MEDICAL LTDA CNPJ/MF nº: 36.705.539/0001- 93

**OBJETO**: Do presente apostilamento é o reajuste conforme Decreto Municipal n° 32.229/2024, de itens constantes do instrumento contratual supracitado, que possui como objeto a Realização de plantões médicos e consultas médicas especializadas, de forma complementar à Rede Municipal de Saúde, através da Contratação de empresa que atendeu as exigências do Edital de Chamamento Público nº 005/2017 e conforme processo de Inexigibilidade de Licitação nº 085/2022, em conformidade com a Resolução nº 01/2024 do Conselho Municipal de Saúde – COMUS externada através do Decreto Municipal nº 32.229 de 02 de fevereiro de 2024 que altera os dispositivos do item 2.2, constantes no Anexo II do Decreto nº 20.128, de 13 de dezembro de 2010, conforme justificativa apresentada e especificações abaixo discriminadas:

- METAS FÍSICAS No total somam-se QUATRO metas com um percentual individual de 10% (dez por cento) cada meta, totalizando 40% (quarenta por cento).
- METAS QUALITATIVAS No total somam-se SEIS metas com um percentual individual de 10% (dez por cento) cada meta, totalizando 60% (sessenta por cento).

### QUADRO DE PAGAMENTO POR ATENDIMETO ÀS METAS FÍSICAS E QUALITATIVAS:

PAGAMENTO POR DESEMPENHO (METAS ATINGIDAS)	VALOR PAGO POR HORA PLANTÃO (R\$)
0 a 50% DAS METAS ATINGIDAS	R\$ 90,00
51 a 70% DAS METAS ATINGIDAS	R\$ 100,00
71 a 80% DAS METAS ATINGIDAS	R\$ 110,00

81 a 90% DAS METAS ATINGIDAS	R\$ 120,00
ACIMA DE 91% DAS METAS ATINGIDAS	R\$ 130.00

Ao quadro acima será subsidiado pela normativa constante do referido Decreto 32.229/2024 (anexo) incluído no Decreto 20.128/2010.

## Quadro Atual:

	IDSA MEDICAL LTDA				RGA HORÁI	RIA	VALOR (R\$)		
PROFISSIONAL	CRM	TIPO DE PLANTÃO	LOCAL DE ATENDIMENTO	DIÁRIA	MENSAL	ANUAL	HORA	MENSAL	ANUAL
Dra LUIZA CAROLLINA COSTA DE SOUZA AMORIM	48580	Plantão Médico Generalista	Rede de Atenção Básica (UBS)	Livre	160h	1.920h	90,00	14.400,00	172.800,00
DrÍTALO DOUGLAS SANTOS AMORIM	44219	Plantão Médico Generalista	Rede de Atenção Básica (UBS)	Livre	70h	840h	90,00	6.300,00	75.600,00
EMIR JOSE MIGOYA MEDINA	51821	Plantão Médico Generalista	Rede de Atenção Básica (UBS)	Livre	90h	1.080	90,00	8.100,00	97.200,00
			<u> </u>				TOTAL	28.800,00	345.600,00

## Quadro Atualizado:

	IDSA MEDICAL LTDA				CARGA HORARIA			VALOR (R\$)		
PROFISSIONAL	CRM	TIPO DE PLANTÃO	LOCAL DE ATENDIMENTO	DIÁRIA	MENSAL	ANUAL	HORA	MENSAL	ANUAL	
Dra LUIZA CAROLLINA COSTA DE SOUZA AMORIM	48580	Plantão Médico Generalista	Rede de Atenção Básica (UBS)	Livre	160h	1.920h	130,00	20.800,00	249.600,00	
Dr İTALO DOUGLAS SANTOS AMORIM	44219	Plantão Médico Generalista	Rede de Atenção Básica (UBS)	Livre	70h	840h	130,00	9.100,00	109.200,00	
EMIR JOSE MIGOYA MEDINA	51821	Plantão Médico Generalista	Rede de Atenção Básica (UBS)	Livre	90h	1.080	130,00	11.700,00	140.400,00	
							TOTAL	41.600,00	499.200,00	

## Quadro Atualizado:

	IDSA MEDICAL LTDA			CA	RGA HORAI	RIA	VALOR (R\$)		
PROFISSIONAL	CRM	TIPO DE PLANTÃO	LOCAL DE ATENDIMENTO	DIÁRIA	MENSAL	ANUAL	HORA	MENSAL	ANUAL
Dra LUIZA CAROLLINA COSTA DE SOUZA AMORIM	48580	Plantão Médico Generalista	Rede de Atenção Básica (UBS)	Livre	160h	1.920h	130,00	20.800,00	249.600,00
Dr İTALO DOUGLAS SANTOS AMORIM	44219	Plantão Médico Generalista	Rede de Atenção Básica (UBS)	Livre	70h	840h	130,00	9.100,00	109.200,00
EMIR JOSE MIGOYA MEDINA	51821	Plantão Médico Generalista	Rede de Atenção Básica (UBS)	Livre	90h	1.080	130,00	11.700,00	140.400,00
<u>,                                    </u>		:	<u>.</u>			0;	TOTAL	41.600,00	499.200,00

<sup>\*</sup>Valor reajustado em conformidade a Resolução n° 01/2024 do Conselho Municipal de Saúde – COMUS, Decreto Nº 32.229 de 02 de fevereiro de 2024, externada através do Decreto Municipal n° 4.881 de 05/02/2024.

## Resumo do valor a incluir considerando a qtde. de meses para o término do contrato

R\$ 41.600,00 (vlr. mensal atualizado) – R\$ 28.800,00 (vlr. Mensal inicial) = R\$ 12.800,00 x 12 meses = R\$ 153.600,00

1° TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 089/2021, de 29 de abril de 2024.

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU** 

CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40

CONTRATADA: ISRAEL TRANSPORTADORA TURÍSTICA EIRELI

CNPJ/MF nº: 80.770.381/0001-27

**OBJETO**: Do presente Apostilamento é a alteração/substituição do Gestor do contrato supracitado, que possui como objeto a prestação de serviços de deslocamento de pacientes e acompanhantes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde que necessitem de tratamento fora de domicilio na Cidade de Cascavel, estado do Paraná, de acordo com quantidade e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 057/2021, o qual deverá atuar em conformidade com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conforme alteração solicitada através dos memorandos nº 22124/2024 - FMS - Divisão de Contratos e 21535/2024 - SMSA-DIES, trazido através do processo 27675 / 2024, sendo:

### Alteração de Gestor:

Onde Se Lê: Kelli Cristina Borghelot Paes (Gestor)

• Leia-Se: Jassiara Sandra Ribeiro De Moraes (Gestor); MATRÍCULA: 20863.02

### 1° TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 108/2020, de 23 de maio de 2024.

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU** 

CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40

**CONTRATADA: PAULUK & ALLEBRANDT LTDA** 

CNPJ/MF nº: 20.506.736/0001-43

**OBJETO**: Do presente Apostilamento é a alteração/substituição do Fiscal do contrato supracitado, que possui como objeto a locação de um imóvel sito à Rua Naipi nº 657, Centro, nesta cidade, com 587,58m² de área total e 120m² de área construída, com inscrição Imobiliária 10.1.36.05.0328.001, destinada à Residência Inclusiva II RI – 2/DIPE, conforme processo de Dispensa de Licitação n° 089/2020, o qual deverá atuar em conformidade com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conforme alteração solicitada através do memorando nº 28252/2024-SMAS/DGFS/FMDI, da Secretaria Municipal de Assistência Social, trazido através do processo 35572/2024, sendo:

### Alteração de Fiscal:

ONDE SE LÊ: Deise Mara Bortoli. – Fiscal
 LEIA-SE: Rosane Ramos da Silva– Fiscal

### 3° TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 137/2020, de 13 de maio de 2024.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU

CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40

CONTRATADA: SULBUSS PEÇAS E REFRIGERAÇÃO PARA ÔNIBUS EIRELI - ME

CNPJ/MF nº: 04.346.800/0001-10

**OBJETO**: Do presente Apostilamento é a alteração/substituição do Fiscal do contrato supracitado, que possui como objeto prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva das conservadoras imunobiológicas, que acondicionam medicamentos e substâncias extremamente frágeis (vacinas, testes rápidos, material odontológico e medicamentos), incluindo peças e acessórios, de acordo com as especificações constantes no Processo de Inexigibilidade nº 114/2020, o qual deverá atuar em conformidade com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conforme alteração solicitada através do memorando nº 25048/2024-FMS/SMSA, trazido através do processo 31184/2024, sendo:

## • Alteração de Fiscal:

ONDE SE LÊ: Flavia Aparecida Barbosa Rastelli Hartog – Fiscal

• LEIA-SE: Layse Fernanda Antonio De Souza – Fiscal - Matrícula: 21876.01

1° TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 163/2023, de 23 de maio de 2024.

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU** 

CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40

**CONTRATADA: S. BRUMATTI TENCA & CIA LTDA** 

CNPJ/MF nº: 10.739.971/0001-01

**OBJETO**: Do presente Apostilamento é a alteração/substituição do Fiscal do contrato supracitado, que possui como objeto do presente contrato é a prestação de serviço para o fornecimento de refeições, para as Unidades de Pronto Atendimento – UPA`S João Samek e Dr. Walter Barbosa, sendo elas desjejum, almoço, lanche, jantar preparadas conforme condições, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 035/20233, trazido através do Processo Administrativo nº 12412/2023 o qual deverá atuar em conformidade com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conforme alteração solicitada através do memorando nº 26673 é 26753/2024- SMSA/DIES/SAMU, trazido através do processo 33562/2024, sendo:

### • Alteração de Fiscal:

ONDE SE LÊ: DANIELLEN RODER GODOY- Fiscal

• LEIA-SE: JANETE DIFINTEL- Fiscal

8° TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 174/2020, de 15 de maio de 2024.

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU** 

CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40

CONTRATADA: PREVER SISTEMAS DE MONITORAMENTO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVICOS LTDA

CNPJ/MF nº: 05.976.921/0001-08

**OBJETO**: Do presente apostilamento é a readequação/retificação do objeto contratual supracitado, sendo a atualização/correção da alocação dos postos de trabalho e a atualização do valor mensal constantes do 9º Termo Aditivo ao instrumento contratual supracitado, que possui como objeto a prestação de serviços de limpeza, higienização e desinfecção predial, das áreas internas e externas, limpeza de vidros nas instalações dos diversos serviços oferecidos pela Secretaria Municipal da Saúde de Foz do Iguaçu, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência e no edital de Pregão Eletrônico nº 093/2020, devido à necessidade de atualização/correção da alocação dos postos de trabalho, mantendo os 72 postos, conforme justificativa apresentada e demonstrado no quadro abaixo:

Quadro atual (9° TA):

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	VALOR POR EMPREGADO R\$	QTDE POSTOS	VALOR TOTAL MENSAL R\$
1	Servente 200h Diurno	R\$ 3.438,40	11	37.822,40
1.1	Servente 200h Diurno C/ Aviso Prévio	R\$ 3.529,05	1	R\$ 3.529,05
2	Servente 200h Diurno C/ Insalubridade	R\$ 3.837,42	31	R\$ 118.960,02
2.1	Servente 200h. Diurno C/ Insalub. C/ Aviso Prévio	R\$ 3.944,37	02	R\$ 7.888,74
3	Servente 150h. Diurno	R\$ 3.284,54	04	R\$ 13.138,16
4	Servente 12x36h. Diurno.	R\$ 3.731,34	02	R\$ 7.462,68
5	Servente 12x36h. Diurno c/ Insalub.	R\$ 4.167,65	06	R\$ 25.005,90
5.1	Servente 12x36h. Diurno c/ Insalub. c/ Aviso prévio.	R\$ 4.283,07	05	R\$ 21.415,35
6	Servente 12x36h. Noturno c/ Insalub.	R\$ 4.674,40	02	R\$ 9.348,80
6.1	Servente 12x36h. Noturno c/ Insalub. c/ Aviso prévio.	R\$ 4.809,56	05	R\$ 24.047,80
7	Limpador de Vidros 200h. Diurno	R\$ 3.459,71	02	R\$ 6.919,42
8	Encarregado 200h. Diurno	R\$ 4.053,46	01	R\$ 4.053,46
		TOTAIS >>>	72	R\$ 279.591,78

### **Quadro Atualizado:**

TIPO DE SERVIÇO	VLR POR POSTO	QUANT. DE POSTOS	TOTAL
Servente 200h Diurno	R\$ 3.438,40	12	R\$ 41.260,80
Servente 200h Diurno C/ Insalubridade	R\$ 3.837,42	26	R\$ 99.772,92
Servente 150h. Diurno S/ Insalubridade	R\$ 3.064,54	2	R\$ 6.129,08

Servente 150h. Diurno C/ Insalubidade	R\$ 3.284,54	2	R\$ 6.569,08
Servente 12x36h. Diurno S/ Insalub.	R\$ 3.731,34	2	R\$ 7.462,68
Servente 12x36h. Diurno C/ Insalub.	R\$ 4.167,65	15	R\$ 62.514,75
Servente 12x36h. Noturno C/ Insalub.	R\$ 4.674,40	10	R\$ 46.744,00
Limpador de Vidros 200h. Diurno	R\$ 3.459,71	2	R\$ 6.919,42
Encarregado 200h. Diurno	R\$ 4.053,46	1	R\$ 4.053,46
TOTAL >>>	72	R\$ 281.426,19	

**VALOR:** Por força deste, passa o valor mensal estimado, de R\$ 279.591,78 (duzentos e setenta e nove mil, quinhentos e noventa e um reais e setenta e oito centavos), para o valor mensal atualizado, estimado de R\$ 281.426,19 (duzentos e oitenta e um mil, quatrocentos e vinte e seis reais cento e dezenove centavos), sendo o valor à ser acrescido neste, o montante de R\$ 14.675,28 (quatorze mil, seiscentos e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos), (R\$ 1.834,28 x 08 meses para o final da vigência contratual: 31/10/2024).

## 2° TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 201/2022, de 22 de maio de 2024.

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU** 

CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40 CONTRATADA: S MORO JUNIOR CNPJ/MF nº: 46.565.889/0001-55

**OBJETO**: Do presente apostilamento é o reajuste conforme Decreto Municipal n° 32.229/2024, de itens constantes do instrumento contratual supracitado, que possui como objeto a prestação de serviços de assistência à saúde, realização de plantões médicos e consultas médicas e especializadas, de forma complementar à Rede Municipal de Saúde, neste município, de acordo com as especificações constantes na documentação e exigências do Edital da Chamada Pública nº 005/2017, sendo a presente contratação celebrada nos termos do artigo 25 da Lei 8.666/93, conforme processo de Inexigibilidade de Licitação nº 202/2022, conforme especificações discriminadas abaixo:

- METAS FÍSICAS No total somam-se QUATRO metas com um percentual individual de 10% (dez por cento) cada meta, totalizando 40% (quarenta por cento).
- METAS QUALITATIVAS No total somam-se SEIS metas com um percentual individual de 10% (dez por cento) cada meta, totalizando 60% (sessenta por cento).

## QUADRO DE PAGAMENTO POR ATENDIMETO ÀS METAS FÍSICAS E QUALITATIVAS:

PAGAMENTO POR DESEMPENHO (METAS ATINGIDAS)	VALOR PAGO POR HORA PLANTÃO (R\$)
0 a 50% DAS METAS ATINGIDAS	R\$ 90,00
51 a 70% DAS METAS ATINGIDAS	R\$ 100,00
71 a 80% DAS METAS ATINGIDAS	R\$ 110,00
81 a 90% DAS METAS ATINGIDAS	R\$ 120,00
ACIMA DE 91% DAS METAS ATINGIDAS	R\$ 130,00

Ao quadro acima será subsidiado pela normativa constante do referido Decreto 32.229/2024 (anexo) incluído no Decreto 20.128/2010.

### **QUADRO ATUAL**

	S MORO JUNIOR				CARGA HORÁRIA			VALOR (R\$)		
PROFISSIONAL	CRM	TIPO DE PLANTÃO	LOCAL DE ATENDIMENTO	DIÁRIA	MENSAL	ANUAL	HORA	MENSAL	ANUAL	
Dr. SILVIO MORO JUNIOR	49545	Plantão Médico Generalista	Rede de Atenção Básica (Unidade Básica de Saúde)	Livre	160 h	1920 h	90,00	14.400,00	172.800,00	

## **QUADRO ATUALIZADO**

	S MORO JUNIOR				CARGA HORÁRIA			VALOR (R\$)		
PROFISSIONAL	CRM	TIPO DE PLANTÃO	LOCAL DE ATENDIMENTO	DIÁRIA	MENSAL	ANUAL	HORA	MENSAL	ANUAL	
Dr. SILVIO MORO JUNIOR	49545	Plantão Médico Generalista	Rede de Atenção Básica (Unidade Básica de Saúde)	Livre	160 h	1920 h	130,00	20.800,00	249.600,00	

\*Valor reajustado em conformidade a Resolução n° 01/2024 do Conselho Municipal de Saúde – COMUS, Decreto Nº 32.229 de 02 de fevereiro de 2024, externada através do Decreto Municipal n° 4.881 de 05/02/2024.

## Resumo do valor a incluir considerando a qtde. de meses para o término do contrato

R\$ 20.800,00 (vIr. mensal atualizado) - <math>R\$ 14.400,00 (vIr. Mensal inicial) = <math>R\$ 6.400,00 x 05 meses = R\$ 32.000,00

Parágrafo Único - Os valores serão avaliados por desempenho e só serão pagos em sua integralidade caso o profissional atinja todas as metas físicas e metas qualitativas preestabelecidos nos quadros constantes do decreto supracitado em anexo. Caso contrário, serão atribuídos descontos progressivos para esse valor da hora plantão. A glosa poderá vir até 30 (trinta) dias após o pagamento.

**VALOR:** Por força deste, passa o valor mensal estimado de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), para o novo valor mensal estimado em até R\$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais), sendo acrescido ao contrato o montante de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

### 4° TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO № 211/2019, de 17 de maio de 2024.

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU** 

CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40

CONTRATADA: VASCONCELOS NUNES E CIA. LTDA. - ME

CNPJ/MF nº: 23.291.449/0001-51

**OBJETO**: Do presente apostilamento é o reajuste conforme Decreto Municipal n° 32.229/2024, de itens constantes do instrumento contratual supracitado, que possui como objeto a prestação de serviços de assistência à saúde, realização de plantões médicos e consultas médicas e especializadas, de forma complementar à Rede Municipal de Saúde, neste município, de acordo com as especificações constantes na documentação e exigências do Edital da Chamada Pública nº 005/2017, sendo a presente contratação celebrada nos termos do artigo 25 da Lei 8.666/93, conforme processo de Inexigibilidade de Licitação nº 121/2019, conforme especificações discriminadas abaixo:

- METAS FÍSICAS No total somam-se QUATRO metas com um percentual individual de 10% (dez por cento) cada meta, totalizando 40% (quarenta por cento).
- METAS QUALITATIVAS No total somam-se SEIS metas com um percentual individual de 10% (dez por cento) cada meta, totalizando 60% (sessenta por cento).

## QUADRO DE PAGAMENTO POR ATENDIMETO ÀS METAS FÍSICAS E QUALITATIVAS:

PAGAMENTO POR DESEMPENHO (METAS ATINGIDAS)	VALOR PAGO POR HORA PLANTÃO (R\$)			
0 a 50% DAS METAS ATINGIDAS	R\$ 90,00			
51 a 70% DAS METAS ATINGIDAS	R\$ 100,00			
71 a 80% DAS METAS ATINGIDAS	R\$ 110,00			
81 a 90% DAS METAS ATINGIDAS	R\$ 120,00			
ACIMA DE 91% DAS METAS ATINGIDAS	R\$ 130,00			

Ao quadro acima será subsidiado pela normativa constante do referido Decreto 32.229/2024 (anexo) incluído no Decreto 20.128/2010.

### **QUADRO ATUAL**

				CARGA HORÁRIA				VALOR (R\$)		
PROFISSIONAL	CRM	TIPO DE PLANTÃO	LOCAL DE ATENDIMENTO	DIÁRIA	MENSAL	ANUAL	HORA	MENSAL	ANUAL	
Dr. Vladimir da Silva Araujo e Vasconcelos Nunes	34890	Plantão Médico Generalista	Serviço de Vigilância em Saúde - Programa Municipal de DST/AIDS e Hepatites Virais, Programa de Tuberculose, Programa de Hanseníase, Epidemiologia e SVO	Livre	180h	2.160h	90,00	16.200,00	194.400,00	
		Plantão Médico	UBS 24h – Padre ítalo Paternoster	6/12h	90h	1.080h	100,00	9.000,00	108.000,00	
			TOTAL					25.200,00	302.400,00	

### **QUADRO ATUALIZADO**

				CA	CARGA HORÁRIA			VALOR (R\$)		
PROFISSIONAL	CRM	TIPO DE PLANTÃO	LOCAL DE ATENDIMENTO	DIÁRIA	MENSAL	ANUAL	HORA	MENSAL	ANUAL	
Dr. Vladimir da Silva Araujo e Vasconcelos Nunes	34890	Plantão Médico Generalista	Serviço de Vigilância em Saúde - Programa Municipal de DST/AIDS e Hepatites Virais, Programa de Tuberculose, Programa de Hanseníase, Epidemiologia e SVO	Livre	180h	2.160h	90,00	16.200,00	194.400,00	
		Plantão Médico	UBS 24h – Padre ítalo Paternoster	6/12h	90h	1.080h	130,00	11.700,00	140.400,00	
	•	•	TOTAL	•				27.900,00	334.800,00	

\*Valor reajustado em conformidade a Resolução n° 01/2024 do Conselho Municipal de Saúde − COMUS, Decreto № 32.229 de 02 de fevereiro de 2024, externada através do Decreto Municipal n° 4.881 de 05/02/2024.

Resumo do valor a incluir considerando a qtde. de meses para o término do contrato

R\$ 27.900,00 (vlr. mensal atualizado) – R\$ 25.200,00 (vlr. Mensal inicial) = R\$ 2.700,00 x 04 meses = R\$

10.800,00

Parágrafo Único - Os valores serão avaliados por desempenho e só serão pagos em sua integralidade caso o profissional atinja todas as metas físicas e metas qualitativas preestabelecidos nos quadros constantes do decreto supracitado em anexo. Caso contrário, serão atribuídos descontos progressivos para esse valor da hora plantão. A glosa poderá vir até 30 (trinta) dias após o pagamento.

**VALOR:** Por força desse, passa o valor mensal, estimado de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), para o novo valor mensal, estimado em até R\$ 27.900,00 (quarenta e um mil e seiscentos reais), sendo acrescido ao contrato o valor de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

2° TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO № 312/2023, de 23 de maio de 2024.

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU** 

CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40

**CONTRATADA: MAESTRI SERVICOS MEDICOS LTDA** 

CNPJ/MF nº: 46.142.247/0001-43

**OBJETO**: Do presente apostilamento é o reajuste conforme Decreto Municipal n° 32.229/2024, de itens constantes do instrumento contratual supracitado, que possui como objeto a prestação de serviços para a realização de plantões médicos e consultas médicas especializadas, de forma complementar à Rede Municipal de Saúde, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no municio de Foz do Iguaçu/PR, de acordo com as especificações constantes no chamamento público os quais a CONTRATADA se declara em condições de realizar em estrita observância com o indicado nas Especificações e na documentação levada à efeito pelo Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme Processo de Inexigibilidade nº 288/2023 e conforme especificações discriminadas abaixo:

- METAS FÍSICAS No total somam-se QUATRO metas com um percentual individual de 10% (dez por cento) cada meta, totalizando 40% (quarenta por cento).
- METAS QUALITATIVAS No total somam-se SEIS metas com um percentual individual de 10% (dez por cento) cada meta, totalizando 60% (sessenta por cento).

## QUADRO DE PAGAMENTO POR ATENDIMETO ÀS METAS FÍSICAS E QUALITATIVAS:

PAGAMENTO POR DESEMPENHO (METAS ATINGIDAS)	VALOR PAGO POR HORA PLANTÃO (R\$)
0 a 50% DAS METAS ATINGIDAS	R\$ 90,00
51 a 70% DAS METAS ATINGIDAS	R\$ 100,00
71 a 80% DAS METAS ATINGIDAS	R\$ 110,00
81 a 90% DAS METAS ATINGIDAS	R\$ 120,00
ACIMA DE 91% DAS METAS ATINGIDAS	R\$ 130,00

Ao quadro acima será subsidiado pela normativa constante do referido Decreto 32.229/2024 (anexo) incluído no Decreto 20.128/2010.

### **QUADRO ATUAL**

	MAESTRI S	ERVIÇOS MÉDICO	S LTDA	CARGA HORÁRIA			VALOR (R\$)		
PROFISSION AL	CRM	TIPO DE PLANTÃO	LOCAL DE ATENDIMENTO	DIÁRIA	MENSAL	ANUAL	HORA	MENSAL	ANUAL
Dr. WILSON JOSÉ MAESTRI FILHO	47717	Plantão Médico Emergencista	Unidade de Saúde 24h Padre Italo Paternoster	Livre	270h	3.240h	100,00	27.000,00	324.000,0 0

### **QUADRO ATUALIZADO**

	MAESTRI	SERVIÇOS MÉDIO	CARGA HORÁRIA			VALOR (R\$)			
PROFISSI ONAL	CRM	TIPO DE PLANTÃO	LOCAL DE ATENDIMENTO	DIÁRIA	MENSAL	ANUAL	HORA	MENSAL	ANUAL
Dr. WILSON JOSÉ MAESTRI FILHO	47717	Plantão Médico Emergencista	Unidade de Saúde 24h Padre Italo Paternoster	Livre	270h	3.240h	130,00	35.100,00	421.200,00

<sup>\*</sup>Valor reajustado em conformidade a Resolução n° 01/2024 do Conselho Municipal de Saúde – COMUS, Decreto Nº 32.229 de 02 de fevereiro de 2024, externada através do Decreto Municipal n° 4.881 de 05/02/2024.

# R\$ 35.100,00 (vlr. mensal atualizado) – R\$ 27.000,00 (vlr. Mensal inicial) = R\$ 8.100,00 x 07 meses = R\$

56.700,00

Parágrafo Único - Os valores serão avaliados por desempenho e só serão pagos em sua integralidade caso o profissional atinja todas as metas físicas e metas qualitativas preestabelecidos nos quadros constantes do decreto supracitado em anexo. Caso contrário, serão atribuídos descontos progressivos para esse valor da hora plantão. A glosa poderá vir até 30 (trinta) dias após o pagamento.

**VALOR:** Por força deste, passa o valor mensal estimado de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), para o novo valor mensal estimado em até R\$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais), sendo acrescido ao contrato o montante de R\$ 56.700,00 (cinquenta e seis mil e setecentos reais).

### 1° TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO № 313/2023, de XX de XXX de XXXX.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU

CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40

CONTRATADA: LSA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ/MF nº: 44.904.684/0001-21

**OBJETO**: Do presente apostilamento é o reajuste conforme **Decreto Municipal n° 32.229/2024,** de itens constantes do instrumento contratual supracitado, que possui como objeto a prestação de serviços para a realização de plantões médicos e consultas médicas especializadas, de forma complementar à Rede Municipal de Saúde, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no municio de Foz do Iguaçu/PR, de acordo com as especificações constantes no chamamento público os quais a CONTRATADA se declara em condições de realizar em estrita observância com o indicado nas Especificações e na documentação levada à efeito pelo Edital de Chamamento Público nº 003/2023, conforme Processo de Inexigibilidade nº 286/2023, conforme especificações discriminadas abaixo:

- METAS FÍSICAS No total somam-se QUATRO metas com um percentual individual de 10% (dez por cento) cada meta, totalizando 40% (quarenta por cento).
- METAS QUALITATIVAS No total somam-se SEIS metas com um percentual individual de 10% (dez por cento) cada meta, totalizando 60% (sessenta por cento).

## QUADRO DE PAGAMENTO POR ATENDIMETO ÀS METAS FÍSICAS E QUALITATIVAS:

PAGAMENTO POR DESEMPENHO (METAS ATINGIDAS)	VALOR PAGO POR HORA PLANTÃO (R\$)
0 a 50% DAS METAS ATINGIDAS	R\$ 90,00
51 a 70% DAS METAS ATINGIDAS	R\$ 100,00
71 a 80% DAS METAS ATINGIDAS	R\$ 110,00
81 a 90% DAS METAS ATINGIDAS	R\$ 120,00
ACIMA DE 91% DAS METAS ATINGIDAS	R\$ 130,00

Ao quadro acima será subsidiado pela normativa constante do referido Decreto 32.229/2024 (anexo) incluído no Decreto 20.128/2010.

### **QUADRO ATUAL**

	MAESTRI	SERVIÇOS MÉDIO	COS LTDA	CARGA HORÁRIA			VALOR (R\$)		
PROFISSI ONAL	CRM	TIPO DE PLANTÃO	LOCAL DE ATENDIMENTO	DIÁRIA	MENSAL	ANUAL	HORA	MENSAL	ANUAL
LARYSSA SOARES ARAUJO	48010	Plantão Médico Emergencista	Unidade de Saúde 24h Padre Ítalo Paternoster	Livre	120h	1.440h	100,00	12.000,00	144.000,00

### **QUADRO ATUALIZADO**

	MAESTRI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA				CARGA HORÁRIA			VALOR (R\$)		
PROFISSIO NAL	CRM	PLANTAO ATENDIMENTO		ANUAL	HORA	MENSAL	ANUAL			
LARYSSA SOARES ARAUJO	48010	Plantão Médico Emergencista	Unidade de Saúde 24h Padre Italo Paternoster	Livre	120h	1.440h	130,00	15.600,00	187.200,00	

<sup>\*</sup>Valor reajustado em conformidade a Resolução n° 01/2024 do Conselho Municipal de Saúde – COMUS, Decreto № 32.229 de 02 de fevereiro de 2024, externada através do Decreto Municipal n° 4.881 de 05/02/2024.

## Resumo do valor a incluir considerando a qtde. de meses para o término do contrato

R\$ 15.600,00 (vlr. mensal atualizado) – R\$ 12.000,00 (vlr. Mensal inicial) = R\$ 3.600,00 x 07 meses = R\$ 25.200,00

Parágrafo Único - Os valores serão avaliados por desempenho e só serão pagos em sua integralidade caso o profissional atinja todas as metas físicas e metas qualitativas preestabelecidos nos quadros constantes do decreto supracitado em anexo. Caso contrário, serão atribuídos descontos progressivos para esse valor da hora plantão. A glosa poderá vir até 30 (trinta) dias após o pagamento.

**VALOR:** Por força deste, passa o valor mensal *estimado de R\$ 12.000,00 (doze mil reais)*, para o novo valor mensal estimado em até *R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)*, sendo acrescido ao contrato o montante de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais),

Documentos assinados de forma digital/eletrônica, cfe Decreto nº 28.900/2021-PMFI.

Foz do Iguaçu/PR, 04 de junho de 2024.

DILC - Diretoria de Licitações e Contratos DVCNT - Divisão de Contratos

## **ATOS DO LEGISLATIVO**

### PORTARIA DA PRESIDÊNCIA Nº 148/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Atestado Médico de 23/05/2024, anexado ao Protocolo 1Doc nº 1.071/2024, e com fundamento no artigo 97, da Lei Complementar nº 414/2023, de 20 de dezembro de 2023,

### **RESOLVE**

**CONCEDER** ao Servidor **THIAGO YOSHIO FINGSTAG KODAMA**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico Operacional IV, matrícula nº 201.758, 1 (um) dia de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, em 23 de maio de 2024.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, 27 de maio de 2024.

João Morales
Presidente

## PORTARIA DA PRESIDÊNCIA Nº 149/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Atestado de 23/05/2024, Protocolo 1Doc nº 1.077/2024, e com fundamento no § 3°, do Artigo 60, da Lei Federal 8.213, de 24 de julho de 1991, e no artigo 122, inciso III, da Lei Complementar nº 414/2023, de 20 de dezembro de 2023,

### **RESOLVE**

**PRORROGAR** por 2 (dois) dias, de 23 a 24 de maio de 2024, o afastamento concedido pela Portaria da Presidência nº 146/2024, de 22/05/2024, à Servidora **IVANILDA PEREIRA WOLL**, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Administração, referência DAS-3, matrícula nº 502.069, por incapacidade temporária.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, 27 de maio de 2024.

João Morales Presidente

### PORTARIA DA PRESIDÊNCIA Nº 150/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os Atestados Médicos de 07 e 11/05/2024, anexados ao Protocolo 1Doc nº 1.011/2024, e com fundamento no artigo 2º, inciso I, e artigo 97, inciso II, e artigo 105, da Lei Complementar nº 414/2023, de 20 de dezembro de 2023,

### **RESOLVE**

**CONCEDER** ao Servidor **WELLINGTON PATRICK ROMANO BERTOL**, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, matrícula nº 502.067, 3 (três) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, em 06, 09 e 10 de maio de 2024.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, 27 de maio de 2024.

João Morales Presidente

## PORTARIA DA PRESIDÊNCIA Nº 151/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Protocolo nº 1.089/2024 (1Doc), de 29 de maio de 2024, da Vereadora Anice Gazzaoui,

### **RESOLVE**

**EXONERAR** a Senhora **SANDRA LUCINEI DE ALMEIDA**, matrícula nº 501.946, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, Referência PL-5, a contar de 1º de junho de 2024, sendo o último dia remunerado 31 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, 3 de junho de 2024.

João Morales
Presidente

## PORTARIA DA PRESIDÊNCIA Nº 152/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Certidão de Óbito, de 31 de maio de 2024, e com fundamento no art. 22, inciso IV, e art. 122, inciso IV, da Lei Complementar nº 414, de 20 de dezembro de 2023,

### **RESOLVE**

**CONCEDER**, a partir de 02 de junho de 2024, Afastamento por Luto pelo período de 6 (seis) dias, para o servidor **RICARDO ANDRADE**, matrícula nº 200.552, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Analista Legislativo VII, devendo retornar às suas atividades normais no dia 11 de junho de 2024 (primeiro dia útil após fim do prazo).

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, 03 de junho de 2024.

João Morales
Presidente

### **FOZPREV**

### PORTARIA Nº 9.617

A Diretora-Superintendente da Autarquia Previdenciária – Foz Previdência – do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 79 do Decreto nº 18.345, de 4 de julho de 2008, considerando o disposto no Art. 8º da Lei Complementar Municipal nº 396/2023, de 9 de maio de 2023, e em atendimento à petição protocolada sob nº 049268/2023, de 24 de agosto de 2023, com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

## RESOLVE:

**Art. 1º REVISAR** o cálculo e o valor do provento constantes nos incisos II e III do art. 1º da Portaria nº 6.994/2020, publicada no DOM nº 3.888, de 22 de junho de 2020, página 34, que trata da concessão de Aposentadoria por Invalidez Permanente, decorrente de doença comum, com proventos proporcionais, à segurada **NELI DA SILVA SOUZA**, matrícula nº 11327.01, cujos dispositivos passam a vigorar com a seguinte redação:

II – cálculo do provento: valor de seu último vencimento base no cargo efetivo, nível de referência de vencimento 45 (R\$ 2.065,85), acrescido do valor de R\$ 206,58 referente ao adicional de permanência, proporcionalizado pelo resultado da seguinte razão: 10.911/10.950 dias (tempo de contribuição alcançado/tempo de contribuição exigido), equivalente ao percentual de 99,6438%, na competência abril/2020;

III – valor do provento: R\$ 2.264,34 (dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

**Parágrafo único.** O valor do provento de aposentadoria constante no inciso III devidamente atualizado pelos reajustes concedidos ao funcionalismo público até a presente revisão resultou em **R\$ 2.846,42** (dois mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta e dois centavos), a ser implantado na Folha de Pagamento de Benefícios na competência junho/2024, com efeitos retroativos à competência novembro/2023, conforme art. 5º, § 2º do Decreto nº 31.939/2023.

**Art. 2º** Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 6.994/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Diretora-Superintendente da Foz Previdência do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 3 de junho de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro Prefeito Municipal

Áurea Cecília da Fonseca **Diretora-Superintendente** 

### PORTARIA Nº 9.618

A Diretora-Superintendente da Autarquia Previdenciária – Foz Previdência – do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 79 do Decreto nº 18.345, de 4 de julho de 2008, considerando o disposto no Art. 8º da Lei Complementar Municipal nº 396/2023, de 09 de maio de 2023, e em atendimento à petição protocolada sob nº 048519/2023, de 22 de agosto de 2023, com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

### RESOLVE:

**Art. 1º REVISAR** o cálculo e o valor do provento constantes no inciso II do art. 1º da Portaria nº 7.000/2020, publicada no DOM nº 3.900, de 1º de julho de 2020, página 7, que trata da concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à segurada **CLEONICE TEREZINHA BAYS**, matrícula nº 8393.01, cujo dispositivo passa a vigorar com a seguinte redação:

II – valor do provento: R\$ 12.074,33 (doze mil e setenta e quatro reais e trinta e três centavos) correspondente ao valor integral de seu último vencimento base no cargo efetivo, nível de referência de vencimento 100 (R\$ 10.499,42), acrescido de R\$ 1.574,91 a título de adicional de permanência, na competência junho/2020.

**Parágrafo único.** O valor do provento de aposentadoria devidamente atualizado pelos reajustes concedidos ao funcionalismo público até a presente revisão resultou no valor de **R\$ 15.178,24** (quinze mil, cento e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos) a ser implantado na Folha de Pagamento de Benefícios na competência junho/2024, com efeitos retroativos à competência novembro/2023, conforme art. 5°, § 2° do Decreto nº 31.939/2023.

- **Art. 2º** Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 7.000/2020.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Diretora-Superintendente da Foz Previdência do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 3 de junho de 2024.

Francisco Lacerda Brasileiro Prefeito Municipal

Áurea Cecília da Fonseca **Diretora-Superintendente** 

### PORTARIA Nº 9.619

A Diretora-Superintendente da Autarquia Previdenciária – Foz Previdência – do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VII do art. 79 do Decreto nº 18.345, de 4 de julho de 2008,

### RESOLVE:

- **Art. 1º CESSAR**, na data de 10 de junho de 2024, a cota-parte do benefício de pensão por morte do segurado falecido Flavio Fustinoni, matrícula nº 13882.01, percebida pela pensionista THAYANE FLAVIA FUSTINONI, na matrícula nº 1388201P2, concedida pela Portaria nº 8.248/2023, na condição de Filha Menor de 21 anos.
- **Art. 2º REVERTER**, a partir de 10 de junho de 2024, a cota-parte da pensionista mencionada no art. 1º em favor da pensionista remanescente **ELOIR GRANELLA FUSTINONI**, matrícula 1388201P1, que passará a perceber o valor integral da pensão, que em valores atuais é de **R\$ 7.809,20** (sete mil, oitocentos e nove reais e vinte centavos).
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Superintendência da Foz Previdência do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2024.

Áurea Cecília da Fonseca **Diretora-Superintendente** 

Cristiane Barbosa Barros **Diretora de Benefícios** 

## **FOZTRANS**

## PORTARIA Nº 3992 DATA: 04 de junho de 2024

O Diretor Superintendente do Foztrans – Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu, no uso de suas atribuições conferidas pelos Incisos VIII e XIII, do Artigo 5º, da Seção I, do Capítulo II, do Regulamento Interno do Instituto, aprovado pelo Decreto 11.625, de 09/01/1998 e em conformidade com o Artigo 8º, do Capítulo III, da Lei nº 2.290, de 28/02/2000 e Lei Complementar nº 97, de 26/01/2005 e alterações, Decreto nº 25.738, de 02 de agosto de 2017, Portaria nº 3759/2023, Portaria nº 3986/2024, e em atendimento ao Memorando Interno nº 881/2024,

### **RESOLVE:**

- **Art. 1º ATRIBUIR**, a partir de **01º/06/2024**, a servidora **Ana Paula Oldoni**, matrícula n.º 221, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Júnior, gratificação por Encargos Especiais EE no percentual de 10% (dez por cento) nos termos do disposto no item 2 do anexo I ao Decreto nº 25.738/2017, devido designação para atuar como membro da Comissão Especial instituída pela Portaria n.º 3759, de 05/05/2023, e gestora do Contrato nº 005/2023; e na participação em Comissões instituídas nesta Autarquia para execução de atividades específicas e temporárias.
- Art. 2º REVOGAR, em consequência a Portaria n.º 3776, de 24/05/2023.
- **Art. 3º –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01 de junho de 2024.

Gabinete do Diretor Superintendente do Foztrans – Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2024.

Gabriel Augusto Oro Serafini **Diretor Superintendente** 

## PORTARIA Nº 3993 DATA: 04 de junho de 2024

O Diretor Superintendente do Foztrans – Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu, no uso de suas atribuições conferidas pelos Incisos VIII e XIII, do Artigo 5º, da Seção I, do Capítulo II, do Regulamento Interno do Instituto, aprovado pelo Decreto 11.625, de 09/01/1998 e em conformidade com o Artigo 8º, do Capítulo III, da Lei nº 2.290, de 28/02/2000 e Lei Complementar nº 97, de 26/01/2005 e alterações, Decreto nº 25.738, de 02 de agosto de 2017, Portaria nº 3759/2023, e em atendimento ao Memorando Interno nº 918/2024,

### **RESOLVE:**

- **Art. 1º ATRIBUIR**, a partir de **01º/06/2024**, ao servidor **Mohamed Ibrahim Hachem**, matrícula n.º 219, ocupante do cargo de Engenheiro de Tráfego Júnior, gratificação por Encargos Especiais EE no percentual de 10% (dez por cento) nos termos do disposto no item 2 do anexo I ao Decreto nº 25.738/2017, devido designação para atuar como membro da Comissão Especial instituída pela Portaria n.º 3759, de 05/05/2023, e fiscal do Contrato de Prestação de Serviços nº. 026/2023, conforme Portaria nº. 3907/2024 e fiscal do Contrato de Prestação de Serviços nº. 004/2022, conforme Portaria n.º 3979/2024; e na participação em Comissões instituídas nesta Autarquia para execução de atividades específicas e temporárias.
- Art. 2º REVOGAR, em consequência a Portaria n.º 3776, de 24/05/2023.
- **Art. 3º –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01 de junho de 2024.

Gabinete do Diretor Superintendente do Foztrans – Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2024.

Gabriel Augusto Oro Serafini **Diretor Superintendente** 

# PORTARIA Nº 3994 DATA: 04 de junho de 2024

O Diretor Superintendente do Foztrans – Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso XIII, do art. 5°, da seção I, do capítulo II, do Regulamento Interno do Instituto, aprovado pelo Decreto 11.625, de 09/01/1998 e inciso II, do art. 7°, do capítulo III, da Lei n.º 2.290, de 28/02/2000, e na forma do disposto nos arts. 126 e 127, da Lei Complementar nº 17, de 30/08/1993,

### **RESOLVE:**

Art. 1º **CONCEDER** férias, no período, forma e condições especificadas, aos servidores públicos municipais constantes na relação abaixo, ocupantes de cargo de provimento efetivo, do quadro de pessoal do FOZTRANS:

Nome	Mat.	Cargo	Dias	Período(s)	Período(s) Aquisitivo(s)
Cleuza Guimarães Dias	114	Orientadora de Estacionamento Rotativo Sênior	15	01/07/2024 a 15/07/2024	29/09/2022 a 28/09/2023
Cleuza Guimarães Dias	114	Orientadora de Estacionamento Rotativo Sênior	15	02/12/2024 a 16/12/2024	29/09/2022 a 28/09/2023
107		Assistente Administrativo Especialista	30	01/07/2024 a 30/07/2024	15/08/2022 a 14/08/2023
Isabel dos Santos Izidoro Dutra	79	Orientadora de Estacionamento Rotativo Sênior	15	16/07/2024 a 30/07/2024	29/06/2023 a 28/06/2024

Isabel dos Santos Izidoro Dutra	79	Orientadora de Estacionamento Rotativo Sênior	15	02/01/2025 a 16/01/2025	29/06/2023 a 28/06/2024
Jefferson Varela Santoro	188	Fiscal de Preceitos Sênior	30	16/07/2024 a 14/08/2024	28/04/2022 a 27/04/2023
Maria do Carmo Souza	140	Orientadora de Estacionamento Rotativo Sênior	30	01/07/2024 a 30/07/2024	22/05/2023 a 21/05/2024
Robson Lima Souza	36	Fiscal de Preceitos Sênior	15	16/07/2024 a 30/07/2024	01/01/2022 a 31/12/2022
Robson Lima Souza	36	Fiscal de Preceitos Sênior	15	01/11/2024 a 15/11/2024	01/01/2022 a 31/12/2022
Sandra Aparecida de Souza Rosa	63	Orientadora de Estacionamento Rotativo Sênior	30	01/07/2024 a 30/07/2024	01/01/2023 a 31/12/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Superintendente do Foztrans – Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2024.

Gabriel Augusto Oro Serafini **Diretor Superintendente** 

## **FUNDAÇÃO CULTURAL**

## PORTARIA № 1.454 DATA: 04 de junho de 2024

O Diretor Presidente da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conforme artigo  $3^{\circ}$  do Estatuto da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, na forma do disposto nos artigos 126 e 127, da Lei Complementar  $n^{\circ}$  17, de 30 de agosto de 1993 e Decreto  $n^{\circ}$  26.781, de 7 de novembro de 2018, e ainda em atendimento ao Requerimento  $n^{\circ}$  91, de 24 de maio de 2024,

### **RESOLVE:**

**Art.** 1º **CONCEDER** férias, no período, forma e condições especificadas, à servidora pública municipal ocupante de cargo de provimento **efetivo** do Quadro de Pessoal da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, conforme abaixo especificado:

Nome	Matrícula	Cargo	Período de Fruição	Período Aquisitivo
Janaína Alves de Andrade	57.61	Auxiliar de Biblioteca Júnior	17/06/2024 a 01/07/2024	17/10/2022 a 16/10/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Presidente da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, em 04 de junho de 2024.

Joaquim Rodrigues da Costa **Diretor Presidente** 

Andrey Henrique de Jesus **Diretor Administrativo Financeiro** 

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90002/2024 UASG 929762

Srs. Licitantes

Em decorrência dos pedidos de esclarecimentos/impugnações, apresentados a área técnica desta Instituição, entendeu ser necessário realizar alterações complementares no Edital e seus anexos.

Assim, a sessão marcada <u>dia 06/06/2024</u>, será suspensa. Após a retificação do Edital e anexos, estes serão republicados, com a reabertura do prazo de 10(dez) dias úteis para apresentação das propostas.

Ressalto que as propostas já incluídas <u>no Comprasgov</u> serão automaticamente excluídas pelo sistema, em decorrência da republicação, cabendo às licitantes a inclusão de novas propostas.

Foz do Iguaçu-PR, 04 de junho de 2024

Nelson Pereira de Lima **Pregoeiro** 

## PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR)

A município de Foz do iguaçu, por meio da Fundação Cultural de Foz do Iguaçu com o intuito do cumprimento das normativas relacionadas a Lei 14.399 de 8 de julho de 2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) torna público o Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR) do município:

Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação: 30882120230004-017994

**UF Ente Recebedor:** PR

Ente Recebedor: MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUACU

CNPJ Ente Recebedor: 76.206.606/0001-40

Fundo/Órgão Vinculado: FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO CULTURAL - FMIC - DE FOZ DO IGUACU

CNPJ Fundo/Órgão Vinculado: 19.685.875/0001-00 Valor Total do Plano de Ação: R\$ 1.909.081,92

Masked Input 1 909 081.92 DADOS PARA CONTATO

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome: Willian Fragata dos Santos

Cargo: Assistente Cultural Júnior

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura : Não

Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Nome: Joaquim Rodrigues da Costa

Cargo: Diretor Presidente

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

Foram realizadas oitivas públicas de forma presencial em duas ocasiões para escuta da comunidade e amplamente publicizadas. A primeira delas aconteceu no dia 21 de maio de 2024, às 19h, em auditório nas dependências do SESC-Foz do Iguaçu, sito a avenida Tancredo Neves, 222 - Vila A, Foz do Iguaçu - PR. A segunda aconteceu no dia 25 de maio de 2024, às 14h30, em auditório nas dependências Fundação Cultural de Foz do Iguaçu, sito a rua Benjamin Constant, 62 - Centro, Foz do Iguaçu - PR. Ambas oitivas foram

realizadas em parceria com o Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC. Também esteve disponível para contribuições em formulário online. Os registros das oitivas presenciais e também do formulário online encontram-se disponíveis na página do órgão gestor municipal de cultura.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

https://culturafoz.pmfi.pr.gov.br/#/site/pagina/pnab

Metas

**META - Ações Gerais** 

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto / Entrega	Quanti dade	l atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Edital de apoio a projetos de circulação	560.000,00	Chamamento Público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada / Projeto cultural fomentado	8	Não
Fomento Cultural	Edital de bolsas para qualificação artística	252.000,00	Chamamento Público - Bolsa Culturais (Decreto 11.453/2023)	Bolsa Cultural concedida	20	Não
Fomento Cultural	Edital de bolsas para pesquisa e estudos técnicos nas áreas de arte, cultura e patrimônio cultural	289.800,00	Chamamento Público - Bolsa Culturais (Decreto 11.453/2023)	Bolsa Cultural concedida	23	Não
Fomento Cultural	Credenciam ento de arte- educadores para aplicação em ações de incentivo direto a programas, a projetos e a ações de democratiza ção do acesso à fruição e à produção artística e cultural em ações	273.287,46	Credenciamento (Lei 14.133/2021)	Atividade de formação (curso / oficina)	20	Sim

urba rurai como e de p comui	féricas, anas e s , bem em áreas ovos e nidade s		
	ridade s cionais		

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto / Entrega	Quantidade
Remuneração de pareceristas	59.402,84	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Parecerista/ Avaliador contratado(a)	25
Remuneração de assistentes para interlocução com grupos vulneráveis	10.000,00	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Serviço ou profissional contratado	4

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado (R\$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura	412.000,00	10	Não
Premiação de Pontos de Cultura	96.000,00	8	Não

### Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

Serão contratados arte-educadores por meio de chamamento público com a finalidade de credenciamento de profissionais que atuam na área artístico-cultural e que cumpram os requisitos estipulados em edital. Essa ação acontecerá dentro do programa Foz Fazendo Arte: Formação em Arte, Cultura e Patrimônio, que é um programa existente no município, realizado pelo órgão gestor de cultura e que disponibiliza oficinas e cursos gratuitos em todo o território de Foz do Iguaçu. Para cumprir com a finalidade de atendimento à áreas periféricas urbanas e rurais, os arte-educadores serão direcionados para regiões do município com essas características. Mais informações sobre o projeto Foz Fazendo Arte podem ser obtidas por meio da página oficial da Fundação Cultural no link: https://culturafoz.pmfi.pr.gov.br/#/site/pagina/foz-fazendo-arte

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

As ações afirmativas adotadas nas atividades previstas serão: cotas para pessoas negras, indígenas e PcDs; e critérios diferenciados de pontuação para propostas que contemplem ou tenham associação às políticas afirmativas.

Informações sobre Sistema de Cultura local: Sim

Possui Conselho de Cultura? Possui Plano de Cultura? Em elaboração

Possui Fundo de Cultura? Sim

### Termos e Condições:

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.

Joaquim Rodrigues da Costa

Diretor Presidente

Fundação Cultural de Foz do Iguaçu

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

### **PORTARIA N° 098/2024, DE 04 DE JUNHO DE 2024.**

SUMULA: Dispõe sobre a exoneração de cargo efetivo de Emprego Público Celetista da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.084 de 05 de maio de 2013, Decreto 22.156/2013 e Portaria nº 003/2023 - Conselho Curador;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR,** a pedido, o colaborador do cargo efetivo de Empregado Público Celetista, junto a Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, a seguinte pessoa;

NOME	FUNÇÃO		
Rodrigo Bruno Florêncio	Técnico em Radiologia		

- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito retroativo a 01/06/2024.
- Art. 3º Revogam-se as demais portarias.
- Art. 4º Registre-se e Cumpra-se.

André Ricardo Cório Di Buriasco
Diretor Presidente
Portaria nº 003/2023 – Conselho Curador

## EDITAL N° 024/2024, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

**Súmula:** Dispõe sobre a convocação de empregados da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, a comparecerem no RH desta instituição para manifestarem formalmente o interesse na manutenção dos contratos de trabalho nos termos da Lei n. 5.395/2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.084 de 05 de maio de 2013, Decreto 22.156/2013 e Portaria nº 003/2023-Conselho Curador,

Considerando que a Lei n. 5.395/2024, estabelece em seu art. 9°, §§ 1° e 4° que os colaboradores / empregados públicos terão o PRAZO de 60 (sessenta) dias a contar da publicação da lei para manifestarem formalmente o interesse de manterem seus contratos de trabalho na Autarquia Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu AMSFOZ, mediante assinatura do termo de adesão correspondente; e

Considerando que a lei foi publicada em 05 de abril de 2024 no Diário Oficial n. 4.923 do Município de Foz do Iguaçu,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º CONVOCAR os empregados** que fazem parte do quadro efetivo por prazo indeterminado, mesmo que estejam afastados, para se manifestarem formalmente pela opção de integrarem na Autarquia Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, nos termos do artigo 9º, §§ 1º e 4º, da Lei Municipal n. 5.395/2024, em até 60 (sessenta) dias, contados da sua publicação.

**Art. 2º** Os empregados que desejam optar pela migração deverão comparecer no setor de Recursos Humanos da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, com sede a Rua Adoniran Barbosa, 370 Jardim Central, das **08h** às **12h** e das **13h** às **17h**, de segunda à sexta-feira.

Art. 3º Divulga-se.

André Ricardo Cório Di Buriasco

Diretor Presidente

Portaria Nº 003/2023 – Conselho Curador

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 014/2024

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERINGAS, para Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu. Abertura e avaliação das propostas: 17 de Junho de 2024 às 09h. O edital poderá ser retirado no site www.gov.br/compras/pt-br/ através da UASG 928118. Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (45) 3521-1786 ou e-mail: licitacao.hmpgl@gmail.com no horário de expediente da Fundação Municipal de Saúde, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira.

Foz do Iguaçu-PR, 04 de Junho de 2024.

Thiago Ayala
Pregoeiro
Portaria n° 265/2023